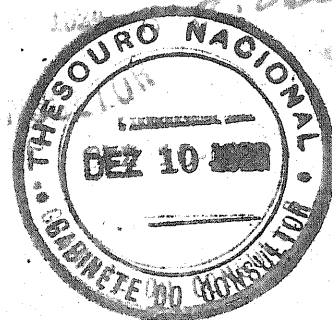


*Quin*  
GABINETE DO  
DO CUN



# RELATORIO

DO

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

---

1904

## SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS E DO DISTRICTO FEDERAL

E' esta a situação financeira dos Estados, após 16 annos de vida republicana :

### Amazonas

Elementos de estado— Lei orçamentaria n. 425, de 7 de outubro de 1903 — Mensagem Presidencial de 10 de julho de 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	—	13.440:000\$000	95,2
c) » » transmissão de propriedade. . . . .	200:000\$000	—	—
d) Imposto de agua . . . . .	160:000\$000	360:000\$000	2,5
e) » do sello . . . . .	100:000\$000	—	—
Emolumentos . . . . .	30:000\$000	—	—
Venda de leis e regulamentos.	1:000\$000	131:000\$000	0,9
f) Divida publica (cobrança da) . . . . .	8:000\$000	—	—
Venda de terras. . . . .	150:000\$000	158:000\$000	1,1
g) Renda de proprios e estabelecimentos do Estado . . . . .	—	40:000\$000	0,3
		<u>14.129:000\$000</u>	

#### Renda extraordinaria:

Multas por infracção de leis e regulamentos . . . . .	—	20:000\$000	—
Indemnisações, reposições e restituições . . . . .	—	50:000\$000	—
Receita eventual. . . . .	—	240:000\$000	—
		<u>14.439:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo do Estado . . . . .	84:000\$000	—	—
Palacio do Governo . . . . .	120:000\$000	204:000\$000	1,4
2. Secretaria do Estado . . . . .	214:480\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	353:440\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	400:000\$000	967:920\$000	6,9
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	331:152\$000	2,3
4. Hygiene . . . . .	—	161:800\$000	1,2
5. Instrucção Publica. . . . .	1.547:520\$000	—	—
Subvenção a estudantes . . . . .	28:000\$000	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	45:600\$000	1.621:120\$000	11,5
		<u>3.285:992\$000</u>	



DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Porcent.
Transporte. . . . .		3.285:992\$000	
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	735:160\$000	5,1
7. Policia e Segurança Publica. . . . .	—	2.759:455\$720	19,6
8. Collectorias de rendas . . . . .	181:200\$000	—	—
Recebedorias . . . . .	235:920\$000	417:120\$000	2,9
9. Varias : Theatro, Directoria de Es- tattistica e Archivo Publico. . . . .	88:720\$000	—	—
Subvenções diversas. . . . .	417:600\$000	—	—
Imprensa official . . . . .	82:800\$000	—	—
Junta Commercial e Depositos Publicos . . . . .	36:120\$000	625:240\$000	4,5
10. Obras Publicas. . . . .	148:080\$000	—	—
Directorias de Terras e Geral de Indios . . . . .	96:680\$000	—	—
Embarcações do Estado. . . . .	113:770\$580	—	—
Navegações subvencionadas. . . . .	912:000\$000	—	—
Obras: Reparos, construcção, etc., Colonisação e immigração, luz electrica e agua . . . . .	1.580:000\$000 300:000\$000	3.150:530\$580	22,5
11. Divida Publica : Juros e amortiza- ção. Apolices . . . . .	2.200:000\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	500:000\$000	—	—
Reposições e restituções . . . . .	50:000\$000	2.750:000\$000	19,6
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	351:000\$000	2,5
		<u>14.074:498\$300</u>	

Os impostos de exportação fornecem 95,2% da renda ordinaria, sendo as outras verbas de receita insignificantes.

As taxas são as seguintes :

1 Borracha de qualquer qualidade . . . . .	20 %
2 Cacáo. . . . .	5 %
3 Castanha. . . . .	10 %
4 Guaraná . . . . .	5 %
5 Pirarucú secco . . . . .	4 %
6 Quaesquer outros productos, excepto cercaes . . . . .	10 %

Não ha imposto de consumo.

A receita para 1902 foi orçada em 16.010:000\$; no entanto a arrecadada alcançou apenas a 13.365:455\$. A despesa foi fixada em 15.575:652\$, mas elevou-se a 16.889:976\$. Houve, portanto, um *deficit* orçamentario de 3.524:524\$, que foi satisfeito com o saldo de 1901 e emissão de novas apolices.

A divida fluctuante, em 1901, era de 14.000:000\$; baixou em 1902 a 4.482:344\$; e em 1903, diz a mensagem do Dr. Sylverio Nery, ficou em 2.468:823\$. A divida fundada, em 1902, consistia em duas séries de apolices no valor de 25.000:000\$, que ficaram reduzidas em 1903, a 18.411:500\$000.

Da despesa total, as verbas da policia e segurança publica absorvem 19,6%, e as das obras publicas, directoria de terras e colonisação, 22,5%. A da instrucção representa 11,5% da despesa total e a da administração da justiça 5,1%.

O serviço da divida publica exige 2.750:000\$, o que corresponde a 19,6% da despesa total.

Em 1903 foi negociado um emprestimo externo de £ 1.500.000, e com este elemento a divida interna ficou reduzida, em 10 de julho de 1903, a 15.998:000\$. Naquelle data a divida constava de 28.637:300\$000, a saber:

Apolices das 1ª e 2ª emissões.	15.998:000\$000
<i>Bonds</i> de emissão externa, collocados em New-York e Manãos e empregados na conversão dos titulos internos—	
£ 631.965 . . . . .	12.639:300\$000

Conforme a mensagem do Sr. Presidente do Estado, do emprestimo de £ 1.500.000, foram subscriptas e effectivamente tomadas em New-York apenas £ 498.560, e em Manãos £ 61.000, perfazendo o total de £ 558.560.

No commercio foram empregadas em New-York £ 11.475 e em Manãos £ 60.930 ou £ 72.405 ao todo, com o que, á razão de £ 30

por apolice interna se converteram apolices das 1ª e 2ª emissões até o valor de 2.413:500\$. Existiam naquella data depositadas no *London & Brazilian Bank*, para o serviço da conversão, £ 511.925, estando o saldo de £ 356.125 no Thesouro. Este emprestimo foi emittido a 85 %, e além da conversão grande parte do saldo foi empregada na aquisição das emprezas de luz electrica, bondas, agua, etc., que agora se trata de arrendar.

Com uma população de 177.498 habitantes a divida estadual fluctuante e fundada, alcança ao algarismo de 175\$248 *per caput*. O Estado, porém, é extraordinariamente productivo. Em 1903 só a borracha exportada foi avaliada em 59.070:910\$, equivalentes a 333\$ *per caput*.

A receita estadual arrecadada	
para 1902 foi de . . . . .	13.365:455\$000
A receita arrecadada pela União	8.286:595\$000
Total . . . . .	<u>21.652:050\$000</u>

Com toda esta receita estadual e federal o coefficiente individual é de 122\$002, sendo: 75\$316 para o Estado e 46\$686 para a União.

**Pará**

Elementos de estudo — Leis de orçamento para 1904 — Mensagem do Governador, de 1903

RECEITA	1904 OURO	Total OURO	Equivalente em papel, à razão de 225 %	Percent.
a) Exportação (imposto de) . . . . .	4.500:000\$000	—	—	—
Exportação (imposto da Bolsa) . . . . .	100:000\$000	—	—	—
Exportação (imposto adicional de 5% para a Santa Casa) . . . . .	120:000\$000	4.720:000\$000	10.620:000\$000	80,0

RECEITA	1904 ouro	Total ouro	Equivalente em papel à razão de 225 %	Percent.
Transporte.		4.720:000\$000	10.620:000\$000	
b) Imposto de indus- trias e profissões	—	210:000\$000	472:500\$000	3,5
c) Imposto de transmis- são de proprie- dade . . . . .	—	250:000\$000	562:500\$000	4,2
d) Imposto de desem- barque ( Consu- mo) . . . . .	—	110:000\$000	247:500\$000	1,8
e) Imposto de sello co- brado . . . . .	90:000\$000	—	—	—
Indemnizações . . .	15:000\$000	—	—	—
Eventuaes, inclusive multas do jury	100:000\$000	—	—	—
Imposto de Bellas- Artes . . . . .	3:000\$000	208:000\$000	468:000\$000	3,6
f) Cobrança da divida activa . . . . .	—	40:000\$000	90:000\$000	0,7
g) Rendimento da Es- trada de Ferro Bragança . . . . .	170:000\$000	—	—	—
Serviço das aguas . .	150:000\$000	—	—	—
Rendimento da Im- prensa Official . . .	10:000\$000	—	—	—
Rendimento do tra- piche da Rece- bedoria . . . . .	15:000\$000	—	—	—
Rendimento do thea- tro . . . . .	2:000\$000	—	—	—
Rendimento de ou- tros proprios do Estado . . . . .	10:000\$000	—	—	—
Venda, emolument- os e laudemios de terras publicas	10:000\$000	367:000\$000	825:750\$000	6,2
		<u>5.905:000\$000</u>	<u>13.286:250\$000</u>	

DESPEZA	1904 OURO	Total OURO	Equivalente em papel, à razão de 225 %	Percent.
1. Governo do Estado Gabinete do Gover- nador. . . . .	28:000\$000	—	—	—
	21:300\$000	49:300\$000	110:925\$000	0,8
		<u>49:300\$000</u>	<u>110:925\$000</u>	

DESPEZA	1904 ouro	Total ouro	Equivalente em papel, à razão de 225 %	Percent.
Transporte.		49:300\$000	110:925\$000	
2. Secretaria da Jus- tiça . . . .	38:150\$000	—	—	—
Secretaria da Fa- zenda. . . .	57:050\$000	—	—	—
Secretaria da Indus- tria . . . .	52:250\$000	—	—	—
Eventuaes . . . .	16:000\$000	—	—	—
Publicações da Se- cretaria . . . .	10:000\$000	—	—	—
Gratificações a func- cionarios. . . .	13:000\$000	186:450\$000	419:512\$500	3,2
3. Assembléa Legisla- tiva . . . .	—	154:900\$000	348:525\$000	2,6
4. Hygiene. . . .	—	212:900\$000	479:025\$000	3,6
5. Bibliotheca Publica. Instrucção Publica. Museu Goldi . . .	18:000\$000 988:198\$000 93:528\$000	— — 1.099:726\$000	— — 2.474:383\$500	— — 18,9
6. Justiça e Magistra- tura . . . .	—	341:540\$000	768:465\$000	5,8
7. Policia, cadeias e re- gimento militar.	—	1.530:373\$250	3.443:339\$812	26,0
8. Recebedorias. . . .	43:650\$000	—	—	—
Mesas de Rendas . . .	23:300\$000	—	—	—
Collectorias . . . .	35:300\$000	102:250\$000	230:062\$500	1,7
9. Varios portos, im- posto especial para a Santa Casa . . . .	120:000\$000	—	—	—
Junta Commercial e Imprensa Offi- cial . . . .	53:260\$000	—	—	—
Despezas diversas e theatro . . . .	43:500\$000	216:760\$000	487:710\$000	3,7
10. Serviço das aguas. Obras Publicas di- versas . . . .	146:697\$720 100:000\$000	— —	— —	— —
Construcção do edi- ficio da Bolsa. Estrada de Ferro Bragança. . . .	100:000\$000 405:111\$000	— —	— —	— —
Navegação subven- cionada. . . .	363:253\$000	4.115:061\$720	2.508:888\$870	20,2
		5.009:260\$970	11.270:837\$182	

DESPEZA	1004 ouro	Total ouro	Equivalente em papel, à razão de 225 %	Porcent.
Transporte.		5.009:260\$970	11.270:837\$182	
11. Indemnizações e re- stituições. . . . .	5:000\$000	—	—	—
Divida publica, ju- ros e amortiza- ção de empresti- mo. . . . .	715:939\$000	—	—	—
Exercícios findos. . .	30:000\$000	750:939\$000	1.689:612\$750	11,5
12. Pessoal inactivo . .	—	140:000\$000	315:000\$000	2,3
		<u>5.900:199\$970</u>	<u>13.275:449\$932</u>	

Os direitos de exportação constam da tabella que segue:

« Art. 2.º São sujeitos a direitos de exportação os seguintes ge-  
neros de produção do Estado, que embarcarem com destino a outros  
Estados da União ou a paizes estrangeiros :

Cacáo . . . . .	<i>Ad valorem</i>	6 %
Castanhas. . . . .	»	16 %
Couros de boi . . . . .	»	17 %
Gomma elastica, da syphonia elastica e hevéa, beneficiada . . . . .	»	25 %
Dita entrefina, ao preço da fina na pauta . . . . .	»	22 %
Dita fina ou sernamby . . . . .	»	22 %
Dita de qualquer outra especie. . . . .	»	15 %
Grude de peixe . . . . .	»	5 %
Madeiras . . . . .	»	6 %
Ouro . . . . .	»	5 %
Pelles de animaes . . . . .	»	10 %
Plumas de garça. . . . .	»	25 %
Sebo . . . . .	Kilogramma	\$030
Gado vaccum em pé . . . . .	Por cabeça	8\$000

O imposto de *desembarque*, orçado em 110:000\$, é realmente  
de consumo, e recahe sobre os seguintes artigos não fabricados  
no Estado :

Aguardente ou alcool. . . . .	Litro	\$260
Mel. . . . .	»	\$030

Tabaco . . . . .	Kilogramma	\$200
Dito fabricado no Estado . . . . .	»	\$050
Vinhos, licores, vinagres artificiaes, não fabricados no Estado idem, <i>ad valorem</i> . . . . .	Litro	30 %

Das taxas para cobrança do imposto de profissões algumas parecem inconstitucionaes, como a que recahe sobre os Bancos com séde no Estado, de 100\$ a 190\$, enquanto que os que teem séde fóra do Estado, pagam de 1:400\$ até 3:000\$. Tambem as agencias de casas bancarias, de seguros, de companhias para iluminação, navegação, etc., estão sujeitas a taxas differenciaes.

O imposto sobre dividendos de companhias e sociedades anonyms só será cobrado quando o Governo Federal deixar de o fazer.

O orçamento do Estado do Pará é feito em ouro, mas para a comparação com os de outros Estados reduzio-se para 1904 o ouro a papel, á razão de 12 d., ao agio de 225 %.

A receita ordinaria em 1902 foi de 5.360:160\$, ouro, que, reduzidos a papel, ao cambio de 11 <sup>3</sup>/<sub>4</sub> d., representa 12.314:070\$, papel.

A despeza ordinaria no mesmo periodo foi de 5.258:714\$, ouro, resultando, portanto, o saldo de 101.446\$, ouro.

Addicionando á despeza ordinaria 889:000\$, ouro, correspondente a exercicios findos, multas, etc., a despeza total ordinaria e extraordinaria em 1902 veio a ser de 6.147:714\$, ouro, equivalente, ao cambio de 11 <sup>3</sup>/<sub>4</sub> d. a 14.121:299\$, papel.

A differença, portanto, entre a receita e a despeza ordinaria e extraordinaria foi de 787:604\$, ouro, equivalente ao cambio de 11 <sup>3</sup>/<sub>4</sub> d. a 1.807:299\$, papel, differença que foi saldada com recursos do emprestimo externo.

Na despeza citada está incluída a importaacia de 1.253:318\$, ouro, de creditos extraordinarios para despezas do nôvo territorio do Aricary (ex-contestado), aguas correntes, dívida fluctuante, exercicios findos, etc.

A receita para 1904 está orçada em 5.905:000\$, ouro, equiva-

lentes ao cambio de 12d. a 13.286:250\$, papel, ou sejam 972:180\$ mais do que a arrecadada em 1902.

Da receita total, 80,0 % derivam da exportação, sendo as outras verbas relativamente insignificantes.

Da despesa, a verba maior é a da policia e força publica, que consome 26 %. Depois vem a instrução publica com 18,6 %, obras publicas e navegação com 20,2 % e o serviço da divida com 11,5 %.

Felizmente a alta da borracha garante a este Estado amplos recursos para fazer face a seus encargos.

A verba para a administração da justiça representa 5,8 % da despesa total.

A receita estadual arrecadada em	
1902 foi . . . . .	12.314:070\$000
A renda arrecadada pelo Go-	
verno Federal foi . . . . .	21.529:582\$000
Total . . . . .	<u>33.843:652\$000</u>

Para a população de 394.146 habitantes, isto representa o coeifficiente total de 85\$866, de que 31\$242 pertencem á tributação estadual e 54\$624 á federal. Parte, porém, da receita federal arrecadada corresponde de direito ao Amazonas.

### Maranhão

Elementos de estudo—Leis de orçamento para 1904—Mensagem do Governador, de 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação e adicional de 15 % . . . . .	—	710:630\$000	30,4
b) » » industrias e profissões . . . . .	—	406:000\$000	17,3
c) » » transmissão de propriedade	94:000\$000	—	—
Imposto de decima urbana a 11%	32:000\$000	126:000\$000	5,4
d) » » consumo sobre artigos de outros Estados . . . . .	—	267:000\$000	11,4
e) » » emolumentos . . . . .	18:000\$000	—	—
Imposto de heranças e legados.	30:000\$000	—	—
» » 10 % sobre vencimentos . . . . .	144:298\$750	—	—
» do sello . . . . .	58:000\$000	—	—
Taxa de expediente . . . . .	4:000\$000	254:298\$750	10,8
		<u>1.763:928\$750</u>	



RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		1.763:928\$750	
f) Cobrança da divida activa . . . . .	—	22:000\$000	0,9
g) Renda de proprios do Estado e laudemios . . . . .	300\$000		
Renda dos armazens, embarques, etc.	116:000\$000	116:300\$000	5,0
j) Imposto s/generos produzidos no Estado	411:000\$000		
» s/criação de animaes . . . . .	30:000\$000	441:000\$000	18,8
Receita extraordinaria :			
Eventual: multas por infracção de leis e regulam.		6:000\$000	
Indemnisações: alcance de exactores, etc. . . . .		1:900\$000	
		<u>2.351:128\$750</u>	
DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo do Estado . . . . .	—	37:800\$000	1,6
2. Secretaria do Governo . . . . .	59:700\$000	—	—
Eventuaes. . . . .	8:000\$000	67:700\$000	3,0
3. Assembléa Legislativa . . . . .		76:700\$000	3,3
4. Hygiene . . . . .	40:900\$000	—	—
Assistencia aos lazarus e alienados . . . . .	50:000\$000	90:900\$000	3,9
5. Instrucção publica . . . . .	393:880\$000	—	—
Bibliotheca publica. . . . .	16:260\$000	409:640\$000	17,5
6. Magistratura . . . . .	—	414:930\$000	17,7
7. Segurança publica . . . . .	114:110\$000	—	—
Força publica , . . . . .	435:925\$000	550:035\$000	23,5
8. Mezas de rendas (arrecadação) . . . . .	—	289:160\$000	12,3
Junta Commercial . . . . .	4:200\$000	—	—
Differentes subsidios . . . . .	60:600\$000	—	—
Estatistica . . . . .	12:800\$000	—	—
Registro civil. . . . .	10:600\$000	—	—
Telephone . . . . .	1:920\$000	90:120\$000	3,8
10. Obras publicas . . . . .	34:500\$000	—	—
Iluminação publica, serviço de linhas telegraphicas. . . . .	36:000\$000	70:500\$000	3,0
11- Juros da divida fundada, interna . . . . .	70:516\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	100:000\$000	—	—
Juros, dinheiro em deposito no Thesouro, a 5 % . . . . .	3:000\$000	173:516\$000	7,4
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	70:000\$000	3,0
		<u>2.341:001\$000</u>	

Da receita orçada para 1904, correspondem 19,6 % a direitos de exportação, cujas taxas são cobradas de accordo com a seguinte tabella :

GENEROS	UNIDADE	TAXAS
Algodão em rama . . . . .	Kilogramma	\$095
Aves . . . . .	Frangos . . . . .	Um \$200
	Gallinhas . . . . .	Uma \$300
	Patos . . . . .	Um \$300
	Perús. . . . .	» 1\$000
Banha de porco . . . . .	<i>Ad valorem</i>	7 %
Borracha. . . . .	»	6 %
Buxo de peixe . . . . .	Kilogramma	\$300
Cal . . . . .	Sacco	\$200
	Barrica	\$300
Camarão. . . . .	<i>Ad valorem</i>	7 %
Caroço de algodão. . . . .	»	5 %
Carrapato em pães. . . . .	»	6 %
Cêra de carnaúba . . . . .	Kilogramma	\$150
Couros . . . . .	De cabra e outros. . . . .	» \$150
	De gado vaccum . . . . .	Um 1\$200
	De veado . . . . .	Kilogramma \$300
Crina animal . . . . .	»	\$100
Farinha de qualquer qualidade. . . . .	<i>Ad valorem</i>	6 %
Feijão ou fava . . . . .	»	6 %
Gado . . . . .	Caprino ou lanigero . . . . .	Cabeça 2\$000
	Cavallar. . . . .	» 10\$000
	Muar. . . . .	» 10\$000
	Suino. . . . .	» 5\$000
	Vaccum . . . . .	» 10\$000
Gergelim. . . . .	<i>Ad valorem</i>	6 %
Jaborandy . . . . .	Kilogramma	\$060
Milho. . . . .	<i>Ad valorem</i>	6 %
Oleo de copahyba . . . . .	Litro	\$100
Ossos. . . . .	Kilogramma	\$002
Peixe. . . . .	<i>Ad valorem</i>	7 %
Pelles e pennas de aves . . . . .	Kilogramma	\$800
Polvilho ou tapioca . . . . .	<i>Ad valorem</i>	6 %
Pontas ou chifres . . . . .	Cento	\$300
Resinas diversas . . . . .	Kilogramma	\$050
Sola . . . . .	Melo	\$250
Vaqueta. . . . .	Uma	\$800

Além dos direitos de exportação ha o imposto de consumo cobrado sobre generos de producção do Estado, conforme a seguinte tabella :

	GENEROS	UNIDADE	TAXAS
Aguardente . . . . .	{ Cachaça . . . . .	<i>Ad valorem</i>	15 %
	{ Restillo . . . . .	»	15 %
	{ Tiquira . . . . .	»	15 %
Araruta . . . . .		»	8 %
Arroz . . . . .	{ Em casca . . . . .	»	4 %
	{ Pilado . . . . .	»	4 %
Assucar . . . . .	{ Branco . . . . .	»	7 %
	{ Bruto . . . . .	»	5 %
	{ Mascavo . . . . .	»	7 %
	{ Somenos . . . . .	»	7 %
Azeite de qualquer qualidade . . . . .		»	9 %
Banha de porco . . . . .		Kilogramma	\$120
Cacão . . . . .		»	\$080
Camarão . . . . .		»	\$100
Carne . . . . .	{ De porco . . . . .	»	\$100
	{ Secca . . . . .	»	\$100
Carrapato (Mamona) . . . . .		<i>Ad valorem</i>	8 %
Farinha de agua ou secca, de qualquer qualidade . . . . .		} <i>Ad valorem</i>	8 %
Favas . . . . .			
Feijão . . . . .			
Fumo . . . . .	{ Em folha . . . . .	Kilogramma	\$250
	{ Em mólho . . . . .	»	\$300
	{ Em rolo . . . . .	»	\$350
Gado . . . . .	{ Suino . . . . .	Cabeça	3\$000
	{ Vaccum . . . . .	»	3\$300
Gergelim . . . . .		<i>Ad valorem</i>	8 %
Madeira . . . . .	{ Achas [de apituruna ou acajú . . . . .	Milheiro	5\$000
	{ Barrotes . . . . .	Um	\$800
	{ Barrotões . . . . .	»	2\$000
	{ Casco para canôa . . . . .	»	8\$000
	{ Cavernas lavradas ou braços de caverna . . . . .	Uma	1\$000
	{ Chaprões . . . . .	Um	\$600

GENEROS	UNIDADE	TAXAS
Madeira . . . . .	Esteios ou caibros. . . . .	Um \$200
	Grades . . . . .	Uma \$300
	Peças não especificadas	» \$300
	Peças para mais de uma caverna. . . . .	» 2\$000
	Quilhas . . . . .	» 4\$000
	Ripas. . . . .	Duzia \$300
	Taboas de qualquer qualidade. . . . .	» 4\$000
	Toros de qualquer qualidade. . . . .	Um 1\$000
	Vergas . . . . .	Uma \$500
	Vigas ou mastros . . . . .	Um 6\$000
Mangue. . . . .	Vigotes ou retrancas . . . . .	» 4\$000
	Achas. . . . .	Milheiro 1\$000
Milho . . . . .	Tóros. . . . .	» 3\$000
		<i>Ad valorem</i> 8 %
Mineraes . . . . .		<i>Ad valorem</i> 15 %
Oleo de copahyba . . . . .		Litro \$300
Peixe . . . . .		Kilogramma \$050
Polvilho ou tapioca (excepto a borra) . . . . .		<i>Ad valorem</i> 8 %
Queijo . . . . .		Kilogramma \$150
Sabão . . . . .		» \$060
Sal . . . . .		Kilogr. ou litro \$010
Sebo . . . . .		Kilogramma \$070
Sola . . . . .		Meio \$500

O imposto de consumo sobre productos de outros Estados é cobrado de accordo com a seguinte tabella :

GENEROS	UNIDADE	TAXAS	QUALIDADE NOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO
Alcool . . . . .	Litro . . . . .	\$200		
Arroz . . . . .	Em casca . . . . .	Kilogr. \$020	Em sacco . . . . .	2 %
	Pilado . . . . .	» \$010	» » . . . . .	2 %
Assucar. . . . .	Alvo . . . . .	» \$080	Em barricas. . . . .	8 %
	Mascavo ou bruto . . . . .	» \$040	» » . . . . .	8 %
	Somenos. . . . .	» \$070	» » . . . . .	8 %
Bebidas espirituosas ou fermentadas . . . . .	Litro . . . . .	\$250		
Cachaça. . . . .	» . . . . .	\$180		
Café . . . . .	Kilogr. . . . .	\$100		
Calçado. . . . .	Botinas até 32 pontos . . . . .	Par. . . . .	\$500	
	Idem de maior pontuação . . . . .	» . . . . .	\$700	
	Chinelos até 32 pontos . . . . .	» . . . . .	\$200	
	Idem de maior pontuação . . . . .	» . . . . .	\$400	
	Sapatos até 32 pontos . . . . .	» . . . . .	\$300	
Idem de maior pontuação . . . . .	» . . . . .	\$500		
Carne secca ou xarque. . . . .	Kilogr. . . . .	\$060		

GENEROS	UNIDADE	TAXAS	QUALIDADE DOS ENVOLTORIOS	ABATIMENTO	
Chapéos de sol . . . . .	{	De cobertura de algodão, lã ou linho. . . . .	Um . . . . .	\$500	
		De cobertura de seda . . . . .	> . . . . .	\$700	
Chapéos para cabeça . . . . .	{	De baeta. . . . .	> . . . . .	\$100	
		De carnaúba . . . . .	> . . . . .	\$200	
		De feltro. . . . .	> . . . . .	\$300	
		De lã . . . . .	> . . . . .	\$500	
		De palha. . . . .	> . . . . .	\$300	
Charutos . . . . .			Cento . . . . .	1\$000	
Cigarros . . . . .			Milheiro . . . . .	\$600	
Cognac . . . . .			Garrafa . . . . .	\$460	
Farelo ou alfafa . . . . .			Kilogr . . . . .	\$010	Em saccos . . . . . 2 %
Fumo . . . . .	{	Desfiado ou picado . . . . .	> . . . . .	\$550	Em barricas . . . . . 15 %
		Em folha. . . . .	> . . . . .	\$300	Em rolo ou lata . . . . . 12 %
		Em corda, mólho ou rapé . . . . .	> . . . . .	\$450	Em laminas de chumbo . . . . . 5 %
Gado . . . . .	{	Cavallar. . . . .	Cabeça. } . . . . .	5\$000	
		Muar. . . . .	> } . . . . .		
Phosphoros. . . . .			Groza . . . . .	\$600	
Queijo ou requeijão . . . . .			Kilogr . . . . .	\$060	
Roupas feitas. . . . .			Ad val. . . . .	10%	
Sabão. . . . .			Kilogr . . . . .	\$080	
Sal. . . . .			Kg. oult . . . . .	\$008	
Sebo . . . . .			Kilogr . . . . .	\$040	
Sola . . . . .			Meio . . . . .	\$400	
Tecidos de algodão . . . . .			Ad val. . . . .	10%	
Todos os demais generos ou mercadorias destinados a consumo e não enumerados nesta tabela. . . . .			Ad val. . . . .	7%	
Velas . . . . .	{	De carnaúba . . . . .	Kilogr. } . . . . .	\$060	
		De cêra. . . . .		\$150	
		De stearina . . . . .		\$120	
Vinagre. . . . .			Litro . . . . .	\$150	
Vinho . . . . .			> . . . . .	\$200	

Além dos direitos e impostos especificados, ha o adicional de 15 % sobre toda a arrecadação, excepto a cobrança da divida activa, o sello, o imposto sobre gado, decimas, taxas de expediente, renda dos proprios do Estado e taxas de armazenagem, adicional que se applica ao pagamento dos juros da divida, assistencia publica, construção de linhas telegraphicas, etc.

Para o exercicio de 1901 a receita foi orçada em 2.425:500\$. arrecadando-se 2.137:005\$000.

Para o de 1902 o orçamento foi de 2.358:429\$, mas só produziu 1.764:313\$, sendo a despeza de 1.597:461\$; houve, por consequente, um saldo de 166:852\$000.

Sobre as finanças, o Inspector do Thesouro informa nos seguintes termos ao Presidente do Estado: « Não pôde ser mais difficil nem mais contristadora do que se apresenta actualmente a situação financeira do Estado. A arrecadação das rendas, realisada até 31 de dezembro proximo passado, ficou muito á quem da receita orçada, de sorte que essa differença, reunida ao *deficit* que demonstra o balanço do exercicio de 1901, ás despezas extraordinarias, de que não cogitou o orçamento vigente, e aos creditos excedentes dos votados, abertos para as urgencias do serviço publico, contribuiu efficazmente para augmentar a divida fluctuante conhecida que, segundo os dados fornecidos pela 1ª secção, sobe até áquella data á avultada somma de 889:913\$226.

Todo o funcionalismo e de mais credores do Thesouro estão atrasados no recebimento dos dinheiros que lhes são devidos e cujo pagamento lhes é feito tardiamente, de accordo com as forças monetarias do erario publico.

São diversas as causas efficientes desse lamentavel resultado e entre ellas salienta-se innegavelmente a crise assustadora que invade todos os Estados da União, affectando as fontes productoras do paiz, sobre que derrama males, que se tem feito sentir profundamente por toda parte.

O Maranhão, pois, não podia escapar a essa especie de epidemia que o empobrece, que depaupera o commercio e abate a lavoura, occasionando as graves perturbações que tão desastradamente influem na nossa vida economica e que até o presente não tem sido possivel evitar.

Penso, porém, que um tal estado de cousas não pôde, nem deve continuar e que urge providenciar, quanto antes, no sentido de melhoral-o, por maiores que sejam os embarços a vencer para conseguir-se tão benefico fim.

O vosso reconhecido patriotismo e o systema de economia do vosso governo me convencem de que estais animado e disposto a concorrer, quanto couber na larga esphera de vossas att.

a grande obra de reabilitação do nosso credito e das nossas finanças, solicitando do Corpo Legislativo Estadual, com immediato interesse, com o maximo esforço, as medidas que, em vossa sabedoria, entenderdes mais convenientes á breve consecução desse louvavel empenho.»

Devido ao decrescimento da receita em 1902, o orçamento para 1904 foi reduzido de 2.358:429\$ a 2.351:129\$000.

A verba de despesa maior é a da força publica, que absorve 23,5 % do total, seguindo-se-lhe a da magistratura com 17,7 % e a da instrucção com 17,5 %.

A divida fundada é de 1.229:600\$, representada por apolices de 5 e 6 %.

A população do Estado calcula-se em 517.025 habitantes.

A receita estadual em 1902 foi de.	1.764:313\$000
e a arrecadada pelo Governo	
Federal de . . . . .	3.993:154\$000
Total . . . . .	<u>5.757:467\$000</u>

equivalentes a 11\$135 por cabeça, dos quaes 3\$412 correspondem á arrecadação estadual e 7\$723 á federal. Grande parte, porém, dos direitos de importação arrecadados por via da ilha do Cajueiro correspondem á importação do Piauhy, embora figurem como arrecadados no Maranhão.

Muitos artigos de producção do Estado, como o alcool, o arroz, o assucar, o fumo, o sabão e os tecidos parecem estar livres de direitos de exportação e sujeitos apenas aos direitos de consumo.

O valor official da exportação tributada no anno de 1901 subio a 2.970:217\$ e o da exportação livre a 4.524:672\$, perfazendo um total de 7.494:890\$000.

Deste valor — 2.142:733\$ correspondem á exportação para o exterior e 5.352:156\$ para os Estados da União, conforme as seguintes tabellas :

ESTADOS	EXPORTAÇÃO ONERADA	EXPORTAÇÃO LIVRE	TOTAL POR ESTADO
Pará . . . . .	412:152\$330	1.011:593\$205	1.423:746\$035
Amazonas . . . . .	350:374\$470	273:463\$210	623:842\$680
Rio de Janeiro . . . . .	34:302\$030	446:076\$160	450:378\$190
Ceará . . . . .	39:269\$160	1.335:623\$155	1.374:892\$315
Pernambuco . . . . .	8:926\$320	538:298\$010	547:224\$330
Piauí . . . . .	36:307\$660	56:015\$586	92:323\$246
Bahia . . . . .	21:243\$600	503:065\$510	524:309\$110
Parahyba . . . . .	9\$000	256:684\$550	256:698\$550
Alagoas . . . . .	—	56:488\$660	56:488\$660
Rio Grande do Norte . . . . .	—	1:408\$280	1:408\$280
Espirito Santo . . . . .	—	1.150\$000	1:150\$000
<b>Total para o interior . . . . .</b>	<b>902:585\$070</b>	<b>4.449:571\$326</b>	<b>5.352:156\$396</b>

PAIZES	EXPORTAÇÃO ONERADA	EXPORTAÇÃO LIVRE	TOTAL POR PAIZ
Portugal . . . . .	1.744:156\$840	18:744\$200	1.762:901\$040
Inglaterra . . . . .	321:485\$740	55:580\$010	377:065\$750
Allemanha . . . . .	1:750\$0 0	777\$000	2:527\$000
França . . . . .	240\$000	—	240\$000
<b>Total para o exterior . . . . .</b>	<b>2.067:632\$580</b>	<b>75:401\$210</b>	<b>2.142:733\$790</b>
» » » interior . . . . .	902:585\$070	4.449:571\$326	5.352:156\$396

Quasi metade da exportação para o exterior consiste em algodão, que se destina principalmente a Portugal.

O Pará e o Amazonas tomam 27,3 % dos productos enviados para o interior do paiz, o Ceará 18 % e o Rio de Janeiro 6 % sómente.

Para os impostos de consumo os diversos Estados contribuíram da seguinte forma;



Rio de Janeiro . . . . .	235:992\$510
Pernambuco . . . . .	73:903\$100
Bahia . . . . .	17:434\$613
Ceará . . . . .	10:185\$467
Piauhy . . . . .	5:271\$050
Parahyba . . . . .	4:490\$250
Rio Grande do Sul . . . . .	2:140\$567
Pará . . . . .	1:994\$822
Manáos . . . . .	894\$783
S. Paulo . . . . .	563\$601
Alagôas . . . . .	326\$070
Maceió . . . . .	192\$000
Espirito Santo . . . . .	57\$068
	<hr/>
	<u>353:445\$901</u>

**Piauhy**

Elementos de estudo — Orçamento para 1904—Mensagem do Governador, de 1º de julho de 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	—	304:400\$000	37,1
b) » » industrias e profissões . . . . .	—	103:740\$000	12,6
c) » » transmissão de propriedade	—	35:000\$000	4,2
Imposto de consumo interior . . . . .	69:000\$000	—	—
d) Imposto de consumo sobre generos de outros Estados . . . . .	3:000\$000	72:000\$000	8,8
Imposto do sello . . . . .	10:000\$000	—	—
Decima urbana . . . . .	25:000\$000	—	—
Decimas judiciaes . . . . .	200\$000	—	—
Emolumentos . . . . .	8:000\$000	—	—
e) Custas judiciaes . . . . .	2:000\$000	—	—
Bens do evento . . . . .	2:000\$000	—	—
Multas e apprehensões . . . . .	100\$000	—	—
Matriculas . . . . .	3:000\$000	—	—
Taxa sobre conhecimentos . . . . .	26:000\$000	—	—
Proposituras de accões civeis . . . . .	200\$000	—	—
Imposto de 5 % sobre vencimentos	21:000\$000	97:500\$000	11,9
	<hr/>	<u>612:640\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
Transporte. . . . .	—	612:640\$000	
f) Cobrança da dívida activa . . . . .	—	60:000\$000	7,3
Renda de 8 % sobre companhias e sociedades. . . . .	—	4:000\$000	0,5
g) Dividas dos Conselhos Municipaes . . . . .	—	12:000\$000	1,5
h) Imposto sobre a produção (velas de Carnaúba) . . . . .	200\$000	—	—
j) Imposto sobre a produção do gado . . . . .	130:000\$000	—	—
3 % pagos ao conferente pelo visto, etc.	2:000\$000	132:200\$000	16,1
		<u>820:840\$000</u>	
Renda extraordinaria :			
Reposições e restituições . . . . .	—	2:000\$000	—
		<u>822:840\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo . . . . .	—	16:000\$000	2,0
2. Secretaria do Estado . . . . .	20:710\$000	—	—
Secretaria da Fazenda. . . . .	34:910\$000	—	—
Secretaria do Tribunal de Contas.	25:280\$000	—	—
Impressões, etc; ajudas de custo, etc	21:000\$000	—	—
Eventuaes. . . . .	10:000\$000	111:900\$000	13,9
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	34:900\$000	4,3
4. Hygiene . . . . .	5:780\$000	—	—
Caridade Publica. . . . .	17:400\$000	23:180\$000	2,9
5. Instrução Publica. . . . .	—	111:490\$000	13,8
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	150:000\$000	18,6
7. Policia, Cadeias, etc . . . . .	—	244:669\$500	30,3
8. Recebedorias e Collectorias . . . . .	—	70:000\$000	8,7
10. Obras Publicas. . . . .	—	15:780\$000	1,9
11. Divida passiva (?) . . . . .	5:000\$000	—	—
Reposições e restituições . . . . .	1:000\$000	6:000\$000	0,7
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	23:600\$000	2,9
		<u>807:519\$500</u>	

Receita orçada para 1902. . . . .	804:555\$000
» arrecadada, inclusive a extra- ordinaria de 53:772\$000. . . . .	858:592\$000
Diferença para mais . . . . .	<u>54:037\$000</u>

Despeza fixada para 1902. . . . .	791:789\$000
» realizada . . . . .	798:660\$000
	<hr/>
Diferença para mais . . . . .	6:871\$000
Receita arrecadada . . . . .	858:592\$000
Despeza effectuada. . . . .	798:660\$000
	<hr/>
Saldo . . . . .	59:932\$000

Os impostos de exportação não são muito pesados; os que existem sobre a borracha, couros e peles regulam 12 % e sobre o sal 15 %.

O imposto intitulado de profissão, cobrado por animaes abatidos, é realmente imposto de consumo.

O imposto differencial sobre aguardente produzida dentro e fóra do Estado parece inconstitucional, como inconstitucionaes parecem os que se cobram aos agentes de companhias com séde no exterior ; o imposto de 8 % sobre as suas rendas liquidas ; o imposto differencial sobre companhias com séde no Estado ou fóra delle ; o imposto differencial, realmente de consumo, de 2\$ por 100 litros de sal de outro Estado ; e tambem o imposto differencial de 1:000\$ sobre agencias de companhias com séde nos Estados ou no estrangeiro.

Não consta haver divida publica.

A da policia ou força publica é a mais pesada verba de despeza, que tem o Estado, absorvendo 30,3 % da total : para a instrucção publica estão reservados 13,8 %, para a administração da justiça 18,6 %, para as classes inactivas 2,9 % e para o serviço da divida 0,7 % da despeza total.

Em 1902 a receita estadual foi	858:592\$000
e a renda federal arrecadada	
no mesmo periodo foi de . . . . .	416:840\$000
	<hr/>
Total . . . . .	1.275:432\$000

Calculando-se a população em 243.213 habitantes, tem-se um total de 5\$244 *per caput*, dos quaes 1\$714 para o Governo Federal e 3\$530 para o Estadual.

E' possível, porém, que, de facto, a renda federal effectivamente paga pelo Piauhy seja muito maior, pois que grande parte da importação é indirecta, operando-se principalmente por via do Maranhão, e tambem porque, sendo comparada com as médias de 6\$018 do Ceará e de 7\$723 daquelle Estado, a de 1\$714 para o Piauhy parece muito pequena.

A média dos dois Estados, Maranhão e Piauhy, é de 5\$800, que tambem corresponde muito approximadamente á média de 6\$018 do Ceará.

Sobre essa base, a média total da tributação federal e estadual eleva-se de 5\$034 a 9\$820 por cabeça.

Não temos dados alguns referentes á exportação interestadual.

Para o exterior o Estado nada exportou directamente, sendo toda a sahida effectuada pelo porto da Tutoya ; o que está englobado em parte no Estado do Maranhão, que tambem faz uso desse porto.

A importação directa pelo Parnahyba foi de 409:393\$ em 1902. A exportação pela Tutoya (ilha do Cajueiro) que, embora tenha estado sujeita á jurisdicção do Piauhy, presumem os maranhenses ser sua, em 1902 alcançou a 2.615:536\$ ; em 1901 fôra de 2.134:198\$000.

### Ceará

Elementos de estudo — Relatorio do Secretario dos Negocios da Fazenda ( junho de 1902 ) — Mensagem do Presidente do Estado — Collecção de leis de 1903 com a do orçamento para 1904

RECEITA	Orçada para 1901	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	811:918\$525	—	—
5 %/o addicionaes sobre o mesmo imposto . . . . .	40:592\$145	852:510\$670	41,6
b) Imposto sobre industrias e profissões.	—	458:237\$475	22,4
c) » » transmissão de propriedade . . . . .	115:913\$446	—	—
Imposto sobre heranças e legados.	33:659\$232	—	—
Decima de predios urbanos . . . . .	211:907\$767	—	—
Imposto sobre monte partiavel, ,	17:689\$508	379:169\$953	18,5
		<u>1.689:918\$098</u>	

RECEITA	Orçada em 1901	Total	Porcent.
Transporte. . . . .		1.689:918\$098	
d) Imposto sobre rez abatida para o consumo . . . . .	—	248:665\$000	12,0
e) » » causas civeis e commerciaes . . . . .	2:685\$000	—	—
Taxa do sello. . . . .	31:564\$439	—	—
Emolumentos . . . . .	21:704\$090	55:953\$529	2,7
f) Divida activa . . . . .	—	16:299\$542	0,8
g) Renda das propriedades do Estado . . . . .	41:636\$332	—	
Producto da venda de leis e regulamentos . . . . .	56\$000	41:692\$332	2,0
		<u>2.052:528\$501</u>	
Renda extraordinaria :			
Indemnizações . . . . .		7:071\$661	—
Alcances de exactores e juros sobre os mesmos alcances . . . . .		305\$188	—
Juros de letras não pagas á Fazenda no vencimento . . . . .		\$	—
Armazenagem . . . . .		\$	—
Multa por infracção de leis e regulamentos . . . . .		11:969\$030	—
Registro de marcas . . . . .		176\$000	—
Receita eventual . . . . .		41:248\$200	—
Depositos:			
Bens do evento . . . . .		2:725\$600	—
» de outras origens . . . . .		5:701\$004	—
Venda de propriedades do Estado . . . . .		1:750\$000	—
» » 295 apolices da divida publica da União . . . . .		289:367\$580	—
Operações de credito:			
Emprestimos em apolices da divida do Estado. . . . .		97:700\$000	—
Emprestimo em dinheiro. . . . .		150:000\$000	—
		<u>2.660:542\$764</u>	

DESPEZA	Fixada para 1901	Total	Porcent.
1. Presidencia. . . . .	—	29:013\$374	1,1
2. Secretaria do Estado. . . . .	49:954\$343	—	—
Secretaria da Justiça . . . . .	50:710\$380	—	—
» » Fazenda . . . . .	78:077\$972	—	—
Despezas diversas . . . . .	323:88\$089	502:631\$784	19,3
3. Asembléa Legislativa. . . . .	—	76:855\$789	2,9
4. Hygiene. . . . .	—	8:210\$020	0,3
5. Instrucção Publica . . . . .	515:619\$109	—	
Bibliotheca Publica. . . . .	6:146\$265	520:765\$374	19,9
		<u>1.137:476\$341</u>	

DESEZA	Fixada para 1901	Total	Percent.
Transporte . . . . .	—	1.137:476\$341	—
6. Magistratura . . . . .	—	294:298\$404	11,3
7. Batalhão de segurança . . . . .	465:022\$986	—	—
Polícia do porto . . . . .	7:389\$773	—	—
Cadeias, etc. . . . .	44:937\$942	517:350\$701	19,9
8. Recebedorias . . . . .	68:981\$731	—	—
Mesas de Rendas e Collectorias	162:546\$210	231:527\$941	8,9
9. Varias: Junta Commercial e Estatística. . . . .	—	14:770\$947	0,6
10. Obras publicas . . . . .	—	34:160\$716	1,3
11. Divida fundada:			
Resgate de emprestimo em di-			
nheiro. . . . .	150:000\$000	—	—
Resgate de apolices . . . . .	34:200\$000	—	—
Juros sobre o mesmo emprestimo	23:148\$451	—	—
Vencimento do Delegado Fiscal			
do Governo Federal junto ao			
Lycéo . . . . .	2:854\$338	210:203\$289	8,1
12. Pessoal inactivo. . . . .	—	166:569\$991	6,4
		<u>2.606:358\$330</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	1.020:037\$400	—	—
5 %/o. addiconaes sobre o mesmo			
imposto . . . . .	51:001\$870	1.071:039\$270	40,5
b) Imposto sobre industrias e profissões	—	474:622\$621	17,9
c) Decima de predios urbanos. . . . .	214:199\$577	—	—
Imposto sobre transmissão de			
propriedade . . . . .	137:965\$455	—	—
Imposto sobre heranças e legados.	18:636\$695	—	—
»       »       monte partivel . . . . .	15:699\$364	386:501\$091	14,6
d) Imposto sobre rez abatida para con-			
sumo . . . . .	255:480\$000	—	—
Imposte de consumo externo. . . . .	200:000\$000	455:480\$000	17,2
e) Imposto sobre causas civeis e com-			
merciaes . . . . .	3:300\$000	—	—
Taxa do sello. . . . .	35:453\$800	—	—
Emolumentos. . . . .	25:342\$865	—	—
Indemnisações . . . . .	9:321\$424	—	—
Registro de marcas. . . . .	182\$000	—	—
Alcances de exactores . . . . .	2:390\$517	—	—
Juros de 1 %/o. sobre os mesmos al-			
cances . . . . .	58\$661	76:049\$267	2,9
		<u>2.463:692\$249</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		2.463:692\$249	
f) Divida activa. . . . .	—	31:973\$044	1,2
g) Renda de propriedades do Estado . .	2:172\$164	—	—
Venda de collecções de leis e re- gulamentos. . . . .	50\$000	2:222\$164	0,1
j) Imposto sobre dizimos do gado em grosso, miuças, etc.	<u>          </u>	150:000\$000	5,6
		<u>2.647:887\$457</u>	

Renda extraordinaria :

	\$	
Juros de letras não pagas á Fazenda no vencimento		
Multas por infracção das leis, regulamentos e con- tractos. . . . .	16:045\$259	—
Receita eventual . . . . .	42:760\$563	—
Depositos:		
Bens do evento. . . . .	3:096\$697	—
Outras origens. . . . .	7:680\$385	—
	<u>2.717:470\$361</u>	—

DESEPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	47:943\$580	1,8
2. Secretaria do Estado . . . . .	58:613\$333	—	—
Secretaria da Justiça . . . . .	56:55\$000	—	—
» » Fazenda. . . . .	82:682\$000	—	—
Despezas eventuaes. . . . .	5:000\$000	—	—
Livros, etc., para escripturação da Fazenda. . . . .	6:000\$000	208:850\$333	7,8
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	75:232\$000	2,8
4. Hygiene . . . . .	11:498\$000	—	—
Assistencia publica. . . . .	25:000\$000	36:498\$000	1,4
5. Instrucção publica . . . . .	601:560,989	—	—
Bibliotheca publica . . . . .	6:198\$000	607:758\$989	22,6
6. Justiça e magistratura . . . . .	—	366:941\$666	13,5
7. Policia e Batalhão de Segurança . .	591:352\$900	—	—
Policia do porto . . . . .	7:675\$000	—	—
Cadeia da Capital . . . . .	25:000\$000	624:027\$900	23,2
8. Recebedorias. . . . .	74:386\$000	—	—
Mesas de Rendas e Collectorias . .	162:820\$000	237:206\$000	8,8
9. Varias subvenções em geral. . . . .	71:643\$844	—	—
Junta Commercial e Estatica . . .	16:595\$000	88:238\$844	3,3
10. Illuminação publica . . . . .	197:500\$000	—	—
Construcção e reparo de obras . .	10:000\$000	—	—
Gratificação ao Fiscal das empresas ,	4:800\$000	212:300\$000	7,9
		<u>2.504:997\$312</u>	

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		2.504:997\$312	
11. Divida fluctuante :			
Exercicios findos . . . . .	—	0:000\$000	0,2
Reposições e restituições: . . .	—	\$	
12. Pessoal inactivo. . . . .	—	178:798\$466	6,7
		2.689:795\$778	

### RESUMO DA RECEITA

	ORÇADA PARA 1904	POR- CENTAGEM	ARRECADADA EM 1901	POR- CENTAGEM
a) Imposto sobre a exportação . . .	1.071:039\$000	40,5	852:511\$000	41,6
b) » de industrias e profissões	474:623\$000	17,9	458:237\$000	22,4
c) » sobre immoveis . . . . .	336:501\$000	14,6	379:170\$000	18,5
d) Consumo interno . . . . .	255:480\$000	9,7	248:665\$000	12,0
» de prod. de outros Estados	200:000\$000	7,5	\$	—
e) Sello e emolumentos . . . . .	76:049\$000	2,9	55:953\$000	2,7
f) Cobrança da divida activa e outras	34:195\$000	1,3	57:992\$000	2,8
g) Imposto sobre o gado—dizimos .	150:000\$000	5,6	\$	—
	2.647:887\$000		2.052:528\$000	

O systema de tributação no Ceará é mixto, assentando em impostos directos e indirectos.

A tributação directa comprehende os impostos sobre : immoveis, sello, industrias e profissões, gado e outros de menor importancia; e a indirecta os direitos de exportação e de consumo de artigos introduzidos de outros Estados.

A tributação directa fornece 51,8% da renda total e a indirecta, 48,2 %.

Os principaes artigos de exportação consistem em : algodão em rama, borracha, cêra de carnaúba, couros e pelles de cabra.

Comparados com os de outros Estados os direitos de exportação não são muito pesados e regulam de 4 % a 10 %, excepção feita da borracha que paga 650 réis por kilogramma, equivalentes de 15 a 20 % do valor.



Os impostos de consumo se distinguem em: 1º, um imposto interno de 5\$ sobre cabeça de gado abatida, e orçado em 255:480\$ e 2º, impostos sobre o consumo de artigos importados de outros Estados, conforme a seguinte:

TABELLA G

Os generos de produção nacional, entrados nos Estados para consumo, pagarão as seguintes taxas:

1. Assucar bruto, kilogramma . . . . .	\$040
2. » mulatinho refinado, kilogramma . . . . .	\$060
3. » turbinado, crystalizado ou em rama, kilogramma . . . . .	\$100
4. » refinado, kilogramma. . . . .	\$120
5. Aguardente e alcool, litro. . . . .	\$100
6. Banha, kilogramma. . . . .	\$060
7. Baralhos de cartas, groza . . . . .	2\$000
8. Bebidas gazosas, espirituosas ou fermentadas, litro . . . . .	\$200
9. Botas ou perneiras, par . . . . .	1\$000
10. Botinas, par . . . . .	\$500
11. Bulgarianas, chitas, madapolões, brins ou outros quaesquer tecidos de algodão alvejado, tinto ou estampado . . . . .	5 %
12. Café, kilogramma . . . . .	\$100
13. Camarão secco, kilogramma . . . . .	\$060
14. Chapéos de massa de qualquer qualidade, um . . . . .	\$400
15. » » sol com cobertura de alpaca ou outra qualquer fazenda, um . . . . .	\$500
16. Chapéos de sol com cobertura de seda, um. . . . .	1\$000
17. Charutos, cento . . . . .	\$500
18. Chinelas, par . . . . .	\$100
19. Cigarros, capa de papel ou palha, milheiro . . . . .	3\$000
20. Cognac, garrafa . . . . .	\$500
21. Doce de qualquer qualidade, kilogramma . . . . .	\$400
22. Farinha de mandioca, d'agua ou de milho, kilogramma . . . . .	\$020
23. Feijão, kilogramma . . . . .	\$020
24. Fios. . . . .	10 %
25. Fumo destiado, migado ou preparado, kilogramma . . . . .	1\$200
26. » em corda, folha ou mólho, kilogramma. . . . .	\$500
27. » picado, kilogramma. . . . .	\$600
28. Impressos de qualquer natureza, kilogramma . . . . .	\$500
29. Livros em branco, copiadores, etc. » . . . . .	1\$000
30. Madeiras . . . . .	6 %

31. Peixe em conservas, kilogramma. . . . .	\$500
32. » secco, kilogramma . . . . .	\$040
33. Phosphoros, groza . . . . .	\$600
34. Piassava, oleos e graxa. . . . .	5 %
35. Productos ceramicos de cimento comprimido (mosaico)	10 %
36. Queijo, kilogramma . . . . .	\$100
37. Rotulos para cigarros e outros, kilogramma . . . .	1\$000
38. Roupas feitas. . . . .	10 %
39. Sabão, kilogramma . . . . .	\$060
40. Sapatos, par . . . . .	\$300
41. Sebò, kilogramma. . . . .	\$040
42. Sola, meio. . . . .	1\$000
43. Tecidos de algodão, crú, branco, riscado ou de côres.	10 %
44. Toucinho, kilogramma . . . . .	\$100
45. Velas de cêra, kilogramma . . . . .	\$160
46. » » sebo, » . . . . .	\$080
47. » » stearina, kilogramma . . . . .	\$100
48. Vinagre, litro. . . . .	\$050
49. Vinho, litro . . . . .	\$200
50. Xarque, kilogramma. . . . .	\$040
51. Productos não classificados . . . . .	6 %

NOTAS: — 1.<sup>a</sup> Os agentes, correspondentes ou consignatarios de vapores e navios fornecerão à Repartição Fiscal do Estado uma copia do manifesto da carga que vier para o respectivo porto, mencionando o numero e peso dos volumes e nomes de seus consignatarios, sob pena de cincoenta a duzentos mil réis de multa, que lhes será imposta pelo chefe da mesma repartição;

2.<sup>a</sup> O consignatario ou dono de qualquer mercadoria desembarcada que, no prazo de tres dias, depois desta desembarçada pela repartição federal, não comparecer á repartição estadual para effectuar o pagamento das taxas devidas, fica sujeito ao acrescimo de 50 % sobre as mesmas taxas;

3.<sup>a</sup> Os generos nacionaes que trouxerem guia como sendo de produccão estrangeira, ficam sujeitos ao pagamento das taxas em dobro;

4.<sup>a</sup> O Governo do Estado fica autorizado a suspender as taxas que incidem sobre os generos de primeira necessidade, sempre que occorra caso de força maior.

Sobre o imposto de industrias e profissões, afóra algumas discriminações que parecam illegaes, como as relativas ás companhias de seguros nacionaes e estrangeiras, nada ha que observar.

O imposto de dizimo sobre o gado parece ser novo, pois não figura na receita de 1901; cobra-se por cabeça de gado muar 2\$500, por cabeça de gado cavallar 1\$500 e por cabeça de gado asinino e vaccum 1\$000.

## RESUMO DA DESPEZA

DESPEZA	REALISADA EM 1901	POR- CENTAGEM	FIXADA PARA 1904	POR- CENTAGEM
1. Governo. . . . .	29:013\$374	1,1	47:943\$580	1,8
2. Secretarias . . . . .	502:031\$784	19,3	208:850\$333	7,8
3. Assembléa Legislativa . . . . .	76:855\$789	2,9	75:232\$000	2,8
4. Hygiene . . . . .	8:210\$020	0,3	36:498\$000	1,4
5. Instrucção publica . . . . .	520:765\$374	19,9	607:758\$989	22,6
6. Justiça e magistratura . . . . .	294:298\$404	11,3	366:941\$666	13,5
7. Policia, força publica e cadeias	517:350\$701	19,9	624:027\$900	23,2
8. Recebedorias e Mesas de Rendas	231:527\$941	8,9	237:206\$000	8,8
9. Varias: (Diversas). . . . .	14:770\$947	0,6	88:238\$844	3,3
10. Obras publicas. . . . .	34:160\$716	1,3	212:300\$000	7,9
11. Divida . . . . .	210:203\$289	6,4	6:000\$000	0,2
12. Pessoal inactivo . . . . .	166:569\$991	8,1	178:798\$466	6,7
	2.606:358\$330		2.689:795\$778	

Comparada a despesa fixada para 1904, com a realizada em 1901, apresenta aquella o excesso de 83:437\$408.

O augmento verifica-se em todas as verbas do orçamento, mas com especialidade nas destinadas á policia e segurança publica (106:671\$), instrucção publica (86:994\$) e justiça (78:488\$); ha tambem augmento nas despesas de administração e legislação, mas apenas de 25:965\$000.

A verba principal de despesa, que consome 23,2% da renda total, é a da policia e segurança publica; em seguida vem a da instrucção com 22,6%. A de administração e legislação representa 12,4%, e a verba para pessoal inactivo 6,7% da despesa total.

A verba destinada á hygiene é expressa por 11:498\$000.

Em 1901 com uma receita ordinaria de 2.052:528\$ a despesa attingio a 2.606:358\$, havendo, portanto, um *deficit* de 553:830\$, que foi saldado com rendas extraordinarias e uso do credito.

Para 1904, apesar da secca horrivel que assolou o Estado, a despesa foi elevada de 2.606:358\$ à 2.689:796\$, sendo necessario augmentar os impostos antigos e crear novos para se poder occorrer a ella.

Em 1901 o Secreterio das finanças se exprimia nos seguintes termos:

. . . « E' bem deploravel a actual situação economica e financeira, e desesperadora se me afigura a perspectiva do futuro do Estado.

A crise que o tem assolado, ha quasi tres annos, continúa em sua marcha devastadora.

Ainda em fevereiro ultimo teve o Estado de enfrentar a situação talvez mais angustiosa de que dá noticia a historia de suas administrações, desde o regimen passado.

Então cerca de tres mezes estiveram suspensos os pagamentos dos proprios empregados das repartições da capital pela falta absoluta de numerario, pois apenas existia nos cofres a quota reservada ao resgate da parte do emprestimo contrahido em apolices, a cujo sorteio se devia proceder no começo de abril ultimo, como prescreve o acto de 23 de abril do anno proximo findo.

. . . . .

. . . Urge, pois, que se estabeleçam medidas tão energeticas e efficazes, que liquidem definitivamente os actuaes embaraços, que graves inconvenientes estão causando á marcha dos negocios publicos, e procurem visar o equilibrio orçamentario.

Estas medidas devem, quanto a mim, restringir-se á redução da despesa, pois que tem sido ella augmentada em quasi todos os exercicios que se seguiram ao da organização do Estado, como passo a démonstrar :

1893 . . . . .	1.374:094\$382
1894 . . . . .	1.483:965\$832

1895 . . . . .	1.743:472\$382
1896 . . . . .	2.194:203\$469
1897 . . . . .	2.158:875\$066
1898 . . . . .	2.450:650\$807
1899 . . . . .	2.584:006\$478
1900 . . . . .	2.746:185\$862
1901 <sup>(1)</sup> . . . . .	2.884:617\$212
1902 . . . . .	2.548:004\$736
1904 (fixada) . . . . .	2.689:795\$778

Para o elevado e progressivo augmento que se nota nos encargos do Estado, nesse periodo de nove annos, não se encontra resultado equivalente nos seus desenvolvimentos e melhoramentos, por ser fóra de duvida que — a ampliação que se observa na despesa provém do *excesso do funcionalismo*, cuja reorganisação na justa proporção das necessidades publicas é indispensavel.

Quanto á creação de novos impostos e aggravação dos existentes, providencias de que tambem se valem os governos em circumstancias difíceis, é preciso não pensar nellas, pois seriam de resultados negativos ; as fontes de receita do Estado se acham muito tributadas, havendo algumas que nem supportam já o peso das imposições, e semelhantes medidas sem melhorar a situação serviriam simplesmente para occasionar reclamações iguaes ás que se levantaram no começo deste anno, quando se procedia ao lançamento das taxas especiaes, creadas sobre productos similares nos ns. 7 e 8 da tabella B — do orçamento vigente, e trazer mais embaraços á administração.

Contrahir emprestimos é outro recurso de que não se deve lançar mão, quando o seu emprego tenha de ser improductivo, como no caso de liquidação de *deficits* orçamentarios.

(1) Estes algarismos não combinam com os da despesa verificada, segundo o mesmo relatório, despesa que foi de 2.660:543\$764.

Resta, portanto, a unica medida efficaz para o caso: a redução nas despesas.

Conforme o balancete annexo sob n. 8, o numerario do Estado, existente em cofre, nesta data, é de 114:833\$265, insufficiente para pagar os vencimentos do funcionalismo, relativos ao mez que hoje finda.

A seguinte tabella demonstra o movimento da exportação nos tres ultimos annos:

ANNOS	INTERESTA- DOAL	POR- CENTAGEM	EXTERIOR	POR- CENTAGEM	TOTAL
1900 . . . .	2.120:625\$000	25,5 %	6.170:000\$000	74,5 %	8.290:625\$000
1901 . . . .	1.263:473\$000	27,2 %	3.370:063\$000	72,8 %	4.633:544\$000
1902 . . . .	1.005:393\$000	16,1 %	5.229:346\$000	83,9 %	6.234:744\$000

A importação directa foi em 1901 de 3.300:000\$000 e em 1902 de 4.724:874\$000.

Precisamente quando a baixa dos preços no exterior e os desastres internos tinham affectado a producção de tal maneira que a exportação baixou de 8.340:000\$, em 1900, a 4.633:000\$, em 1901, e 6.234:000\$, em 1902, foram augmentados os impostos, que se elevaram de 1.374:094\$, em 1893, a 2.884:617\$, em 1901, declinando um pouco para 1904, isto é, para 2.635:934\$000.

Por motivo da alta do cambio e da horrivel secca que ha annos assola o Ceará, a producção tem soffrido simultaneamente grande depreciação de preços e diminuição na quantidade, ao passo que os encargos que pesam sobre o Estado não cessaram de augmentar.

E' um dos grandes inconvenientes da variabilidade do valor do papel moeda: as altas e baixas do cambio, affectando os preços, produzem desequilibrios orçamentarios. Quando o cambio baixa, a receita augmenta; os Governos ilfundem-se com a prosperidade ficticia e lançam-se em despesas extraordinarias, que não podem ser facil-

mente reduzidas, e quando a reacção inevitavel chega, o *deficit* se estabelece.

Para remedial-o, empregam o mais ruinoso recurso; aumentando descommunalmente os impostos, exactamente quando, pela baixa dos preços, a producção menos pôde supportal-os.

O secretario das finanças do Ceará tem razão em dizer que o unico remedio radical que elle vê é reduzir o pessoal e as despesas do governo; mas isto nem sempre é facil, e seria impossivel reduzi-las proporcionalmente cada vez que o cambio sobe, como deve-se praticar, para que os impostos não pesem excessivamente sobre os contribuintes.

Quando as despesas são fixas, e, ainda mais, quando tendem, como aqui, a augmentar, é essencial que a moeda em que os impostos são pagos seja tambem estavel.

A divida passiva do Ceará não é grande; em 1902 era de 600:000\$, mas foi reduzida em julho de 1903 a 422:980\$ ou apenas 468 réis *per caput* (Mensagem do Presidente); ella se compunha então de :

	1902	1903
Apolices . . . . .	418:100\$000	28:300\$000
Emprestimos. . . . .	—	10:000\$000
Descontos. . . . .	481:915\$980	384:679\$910
	<hr/> 600:015\$980	<hr/> 422:979\$910

A divida fluctuante em 1902 constava de 192:787\$612 devidos a empregados e 289:128\$368 a fornecedores, etc.

A esse respeito, diz o Presidente em sua mensagem de 1º de julho de 1903:

« Como vêdes, ha uma differença para menos de 177:036\$070, mas ainda assim não significa ella que as condições financeiras e economicas do Estado tenham entrado em uma phase de franca e promissora prosperidade.

Em identica occasião, o anno passado, vos dizia: « Esta cifra, relativamente elevadissima, provém unica e exclusivamente da falta de pagamento de despezas ordinarias, consignadas nas leis orçamentarias, e constitue uma prova irrecusavel de que o Estado não dispõe de recursos sufficientes para satisfazer os seus avultadissimos encargos, de sorte que os *deficits* orçamentarios vão successiva e gradualmente se accumulando, de onde a necessidade urgente de se adoptarem medidas promptas e efficazes que, obviando tão graves e funestos inconvenientes, restabeleçam o equilibrio orçamentario.

Hoje, como hontem, penso que essas medidas não podem ser outras senão a redução da despeza publica, que tem augmentado desproporcionalmente á receita. Com effeito, o estudo retrospectivo do ultimo decennio nos demonstra de modo irrecusavel que o desenvolvimento economico das forças productivas do Estado não comporta as despezas votadas.

Supponho ter dito sobre o assumpto, embora em termos succintos, mas precisos, quanto basta para que o vosso patriotismo vos inspire medidas em ordem a modificar a nossa situação.»

Nenhuma medida de previsão parece ter sido adoptada no orçamento da despeza ordinaria para juros e amortização da divida que, em 1901, attingio a 207:384\$151 e que foi satisfeita por meio de creditos especiaes.

O Estado do Ceará está pauperrimo; na melhor época, 1900, quando sua exportação chegou ao maximo de 8.290:625\$, o coefficente da exportação não passou de 8\$575 por cabeça, inclusive o commercio interestadoal, e em relação ao exterior, foi de 6\$382, calculando a população em 966.824 habitantes.

Entretanto o coefficente geral da Republica, em 1901, para a exportação exclusivamente para o exterior, foi de 50\$156, calculando a população em 17.162.807 habitantes, e Estados houve como



o de S. Paulo, com a população de 1.800.000 habitantes, que alcançou o de 190\$531, e o do Amazonas, que attingio o de 556\$415 *per caput*.

Em 1901, em consequencia da secca, a exportação do Ceará desceo quasi á metade, recuperando-se algo em 1902, mas assim mesmo o coefficente chegou apenas a 6\$448 *per caput*.

Com o augmento da exportação, a importação directa de productos estrangeiros cresceo 43 % em 1902.

A receita estadual arrecadada foi. . .	2.397:320\$000
» » arrecadada pela União foi. . .	5.818:707\$000
	<hr/> 8.216:027\$000

No Ceará cada habitante, homem, mulher ou creança, pagou em 1902 — 2\$480 para o Estado e 6\$018 para o Thesouro Federal, sem fallar dos impostos municipaes, o que perfaz 8\$498, ou cerca de 131 % do valor official de toda sua exportação, que representa as economias do Estado.

### Rio Grande do Norte

Elementos de estudo — Leis de orçamento para 1903 — Mensagem do Presidente do Estado, de 14 de julho de 1903 — Telegramma do mesmo Presidente, de 5 julho de 1904

RECEITA	Arrecadada em 1903	Total	Porcent.
a) Imposto de exportação. . . . .	—	855:077\$332	72,0
c) » » transmissão de immoveis . . . . .	—	67:003\$196	5,6
e) » do sello. . . . .	41:798\$694		
Renda interna. . . . .	90:516\$126	132:314\$820	11,1
f) Divida activa . . . . .	—	9:504\$000	0,8
g) Renda de proprios do Estado. . . . .	1:200\$000		
Contractos e arrendamentos . . . . .	20:000\$000	21:200\$000	1,8
j) Dizimo do gado . . . . .	92:768\$850	—	—
Dizimo do pescado . . . . .	10:422\$885	103:191\$535	8,7
Receita extraordinaria . . . . .	—	1.188:349\$883	
» eventual (multas). . . . .	—	53:045\$925	—
		<hr/> 13:705\$854	—
		<hr/> <hr/> 1.255:101\$662	

DESPEZA	Fixada para 1903	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	20:200\$000	1,9
2. Secretaria do Estado . . . . .	20:120\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	110:080\$000	—	—
Impressões, etc . . . . .	20:000\$000	—	—
Telegrammas, etc. . . . .	10:000\$000	—	—
Despezas eventuaes . . . . .	20:000\$000	180:200\$000	17,4
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	34:560\$000	3,3
4. Hygiene . . . . .	—	60:000\$000	5,8
5. Instrucção Publica. . . . .	119:900\$000	—	—
Bibliotheca. . . . .	3:400\$000	123:300\$000	11,9
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	154:440\$000	14,9
7. Policia e Força Publica . . . . .	—	257:365\$000	24,9
8. Recebedorias . . . . .	—	\$	—
9. Junta Commercial. . . . .	—	7:380\$000	0,
10. Obras Publicas. . . . .	—	50:000\$000	4,8
11. Divida Publica : pagamento de juros	22:074\$800	—	—
Resgate de accordo com o decreto.	3:496\$000	—	—
Exercicios findos. . . . .	10:000\$000	—	—
Reposições e restituições . . . . .	1:000\$000	36:570\$800	3,5
12. Pessoal inactivo . . . . .	89:590\$500	—	—
Monte-pio e auxilio funerario . . . . .	23:000\$000	112:590\$500	10,9
		<u>1.036:606\$300</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
b) Imposto de transmissão. . . . .	—	722:920\$000	72,0
c) » de transmissão de immoveis . . . . .	—	56:180\$000	5,6
Imposto do sello . . . . .	—	111:300\$000	11,1
Renda interna. . . . .	—	8:480\$000	0,8
f) Divida activa. . . . .	—	18:020\$000	1,8
g) Renda de proprios do Estado. . . . .	—	86:920\$000	8,7
Contractos e arrendamentos . . . . .	—	—	—
Dizimo do gado. . . . .	—	—	—
j) Dizimo do pescado . . . . .	—	—	—
		<u>1.003:820\$000</u>	
Renda extraordinaria . . . . .	—	56:180\$000	
		<u>1.060:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	27:200\$000	2,6
2. Secretaria de Estado. . . . .	14:620\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	112:480\$000	—	—
Impressões e publicações . . . . .	20:000\$000	—	—
Despézas eventuaes. . . . .	20:000\$000	167:100\$000	51,
		<u>194:300\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Porcent.
Transporte . . . . .	—	194:300\$000	—
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	34:560\$000	3,6
4. Hygiene. . . . .	6:000\$000	—	—
Assistencia Publica . . . . .	54:000\$000	60:000\$000	5,6
5. Instrucção Publica. . . . .	120:200\$000	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	3:400\$000	123:600\$000	11,6
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	155:340\$000	14,6
7. Policia e Batalhão de Segurança . . . . .	—	273:928\$000	25,8
8. Recebedorias . . . . .	—	\$	—
9. Despezas varias: subvenções . . . . .	—	—	—
Despezas em geral . . . . .	1:500\$000	—	—
Junta Commercial, telegrammas, etc. . . . .	17:380\$000	18:880\$000	1,8
10. Obras publicas do Estado . . . . .	—	50:000\$000	4,7
11. Divida publica . . . . .	22:074\$000	—	—
Pagamento de juros de apolices . . . . .	—	—	—
Resgate de accordo com o decreto. . . . .	3:496\$800	—	—
Exercicios findos. . . . .	10:000\$000	—	—
Reposições e restituções . . . . .	1:000\$000	36:570\$800	3,4
12. Pessoal inactivo . . . . .	89:590\$500	—	—
Pensões do Montepio e auxilios funerarios . . . . .	23:000\$000	112:590\$500	10,6
		<u>1.059.769\$300</u>	

As leis de receita deste Estado não orçam as diversas verbas, calculando-as englobadamente em 1.037:000\$ para 1903 e 1.060:000\$ para 1904. Pela necessidade de comparação com outros Estados, essas verbas foram calculadas de accordo com as percentagens correspondentes á renda arrecadada em 1904.

A tributação se distingue em directa e indirecta. Esta comprehende os impostos sobre a exportação, que se cobram de conformidade com a seguinte tabella :

*Exportação por mar e por barreiras*

1. 8 % sobre o valor official do assucar, algodão em pluma ou em caroço, borracha, cêra e caroço de algodão;
2. 5 % sobre o fumô e seus preparadôs, carne secca, toucinho, linguiças, queijos, sementes de mamoná, aguardente, mel, rapaduras, farinha de mandioca, milho, feijão, arroz e outros cereaes;

3. 2\$ por cabeça de gado vaccum, cavallar e asinino;
4. \$500 por cabeça de gado suino, lanigero ou caprino, exceptuadas as crias não apartadas;
5. 1\$ por couro de animal bovino, em sangue, salgado, secco ou espichado;
6. \$500 por meio de sola;
7. \$100 por pelle de animal lanigero ou caprino;
8. 8 % sobre os generos não especificados, com excepção dos manufacturados, inclusive os productos das refinarias e fabricas de bebidas.

Os unicos impostos de consumo que o Estado parece ter são os que recahem sobre as rezes abatidas e sobre o assucar de outros Estados.

Além dos direitos de exportação cobra-se um real por kilogramma de mercadorias enviadas para fóra do Estado, por ocasião do despacho. Tambem se arrecadam 10 % additionaes sobre todos os impostos de exportação e internos, exceptuados os de exportação do gado, os de dizimos tambem do gado, os de dizimos do pescado, o premio de 3 % sobre valores depositados no Thesouro e o imposto de um real sobre a exportação.

As fontes da renda interna são as seguintes:

1. Dizimo do gado vaccum, cavallar e asinino, de accordo com as leis em vigor;
2. Idem do pescado no alto mar, rios navegaveis e costas do Estado;
3. Imposto de classes de accordo com o regulamento n. 121, de 29 de novembro de 1900;
4. Idem de 10 % de novos e velhos direitos sobre nomeações e accessos;
5. Idem de 10 % sobre transferencias de contractos ou empresas do Estado;
6. Idem de 10 % sobre transmissão de bens immoveis, pago pelo adquirente no municipio em que se achar o immovel, observadas as instrucções do Thesouro, de 2 de abril de 1891;

7. Idem de 5 % sobre contractos, sua renovação ou prorogação, concessões ou privilegios;
8. Idem de 3 % sobre o producto de leilões judiciaes e extra-judiciaes;
9. Idem de 5 % sobre o producto de leilões de salvados;
10. Idem de 50\$000 sobre licenças concedidas pela Inspectoria de Hygiene a pessoas não diplomadas para abertura de pharmacia ou drogaria nas cidades, e 25\$ nas villas do Estado;
11. Idem de 50\$ sobre agentes ou prepostos de companhias de seguro de qualquer natureza;
12. Idem de 500\$ sobre consignações de navios naufragados ou sómente de cargas destes;
13. Idem de 10:000\$ sobre agenciadores de voluntarios para as milicias estadoaes, ou de trabalhadores para fóra do Estado;
14. Taxa judiciaria, de accordo com o regulamento federal n. 2.163, de 9 de novembro de 1895;
15. Os mercadores de aguardente, não fabricada no Estado, pagarão o imposto de \$300 por litro, sem prejuizo do de classes;
16. Taxa de 3\$ por cada rez abatida para o consumo publico, observado o regulamento n. 10, de 30 de abril de 1862;
17. Taxa de heranças e legados, na fórmula do regulamento em vigor;
18. Emolumentos das repartições publicas, de accordo com as respectivas tabellas;
19. Premio de 3 % sobre a importancia de valores depositados no Thesouro e repartições estadoaes, de accordo com o regulamento federal n. 131, de 1 de dezembro de 1845;
20. Juros de 18 % ao anno sobre a retenção de dinheiros publicos em poder de exactores da Fazenda;
21. Idem de 12 % ao anno sobre letras vencidas dos devedores á Fazenda;
22. Idem do emprestimo á lavoura, de accordo com os respectivos contractos;

23. Multas por infracção de leis e regulamentos ;
24. Imposto do sello, de accordo com o respectivo regulamento, elevada a \$300 a taxa, a que ficam sujeitos os papeis forenses e documentos civis contemplados na tabella B, § 1º, e a 1\$ as 1<sup>as</sup> vias de despachos de mercadorias livres de direitos ;
25. Renda dos proprios do Estado, inclusive as terras publicas ;
26. Productos dos bens do evento, de accordo com o regulamento n. 9, de 10 de março de 1862 ;
27. Idem dos bens de ausentes ;
28. Idem de heranças jacentes ;
29. Idem da venda de generos, utensilios e immoveis do Estado ;
30. Idem da passagem do rio Salgado ;
31. Idem da arrecadação da divida activa ;
32. Reposições e restituções ;
33. Imposto de um real por kilogramma de mercadorias exportadas para o estrangeiro ou para outros Estados, qualquer que seja o vehiculo de transporte, pago o imposto pelo exportador e por occasião do despacho ;
34. Idem de 10 % addicionaes sobre todos os impostos consignados nos §§ 1º e 2º, exceptuados o n. 3 do 1º e os ns. 1, 2, 19 a 33 do 2º ;
35. Receita eventual.

Nota-se o imposto differencial de \$300 por litro de aguardente de outros Estados.

Nas disposições geraes apparece, no § 5º do art. 4º, uma authorisação ao Governo para cobrar 60 réis por kilogramma de assucar não produzido no Estado e nelle consumido.

---

A divida em apolices monta a . . . . .	271:693\$200
A divida fluctuante sobe a . . . . .	274:735\$913
Divida total: 1\$917 <i>per caput</i> ou	<u>546:429\$113</u>

A receita e a despesa assim se distribuíram em 1902:

Receita ordinaria . . . . .	1.119:334\$000
Despesa ordinaria. . . . .	1.072:240\$000
Saldo . . . . .	<u>47:094\$000</u>
Renda extraordinaria . . . . .	2:061\$000
» com applicação especial. . . . .	54:935\$000
	<u>104:090\$000</u>
Despesa extraordinaria . . . . .	20:951\$000
Saldo effectivo	<u>83:139\$000</u>

Este saldo foi applicado á remissão da divida fluctuante.

Da despesa total fixada para 1903 a força publica absorveo 24,8 %; a instrucção 11,6 % e a administração da justiça 14,9 %. A despesa com a hygiene foi quasi nulla e a divida publica absorveo 3,4 %, emquanto que o pessoal inactivo consumio 10,6 % da despesa total.

A população do Rio Grande do Norte calcula-se em 321.928 habitantes; a tributação estadual é, portanto, de 3\$ approximadamente *per caput*.

Não é conhecido o movimento interestadoal, mas a exportação para o exterior subio de 699:908\$, em 1901, a 2.341:188\$, ou mais do triplo, em 1902, principalmente em consequencia da grande alta que tiveram os preços do algodão.

O balanço de 31 de maio de 1903 mostra o seguinte para os primeiros cinco mezes desse exercicio :

Receita arrecadada. . . . .	492:167\$000
Despesa. . . . .	350:161\$000
Saldo. . . . .	<u>142:006\$000</u>

O Presidente nota que « a situação financeira do Estado é relativamente consoladora, apesar da prolongada crise economica que assoberba as fontes productoras da fortuna publica ».

A importação directa, entretanto, desceo de cerca de 350:000\$, em 1901, a 241:983\$, em 1902, o que quer dizer um consumo de \$800 *per caput*. O certo é, porém, que isto representa apenas uma pequena parte dessa importação, operando-se a maior indirectamente, por via de Pernambuco, Rio, etc.

A receita estadual em 1902 foi. . . . .	1.176:330\$000
A arrecadada pela União no mesmo	
periodo foi. . . . .	375:975\$000
Total . . . . .	<u>1.552:305\$000</u>

Deste total, 3\$654 *per caput* correspondem ao Estado e 1\$167 á União, ao todo 4\$821.

### Parahyba

Elementos de estudo — Leis do orçamento para 1904 — Mensagem do Governador, de 1903  
 — Relação da receita arrecadada em 1903, fornecida pela Contadoria do Thesouro Estadual

RECEITA	Arrecadada em 1903	Total	Percent.
a) Direitos de exportação. . . . .	—	854:930\$440	53,2
b) Imposto de industrias e profissões. . . . .	—	141:222\$128	8,8
c) » » transmissão de proprie-			
dade . . . . .	75:918\$572	—	—
Imposto da decima urbana . . . . .	65:299\$692	141:218\$264	8,8
d) » de consumo . . . . .	58:850\$336	—	—
Imposto de consumo exterior . . . . .	184:220\$344	243:070\$680	15,2
e) Sello de verba . . . . .	17:514\$569	—	—
Sello adhesivo . . . . .	11:487\$460	—	—
Estatistica . . . . .	49:619\$118	—	—
Pedagio de pontes. . . . .	2:714\$166	—	—
Renda de depositos. . . . .	6\$131	—	—
Heranças e legados . . . . .	29:837\$339	—	—
Imprensa official . . . . .	2:648\$000	—	—
Leilão. . . . .	142\$550	—	—
Mercado Tambiá . . . . .	4:001\$000	—	—
Junta Commercial. . . . .	100\$000	118:070\$333	7,3
f) Divida activa. . . . .	—	8:690\$387	0,5
g) Imposto marítimo (tonelagem) . . . . .	—	8:523\$752	0,5
h) » de dizimo do gado . . . . .	—	92:482\$136	5,7
		<u>1.608:208\$120</u>	



RECEITA	Arrecadada em 1903	Total	Percent.
Transporte . . . . .		1.608:208\$120	
Renda extraordinaria:			
Multas . . . . .	—	2:899\$279	
Proprios do Estado . . . . .	—	1:380\$225	
		<u>1.612:487\$624</u>	

DESEPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo do Estado . . . . .	—	26:000\$000	1,7
2. Secretaria do Estado . . . . .	29:230\$000	—	—
Secretaria da Fazenda (Thesouro)	62:020\$000	91:250\$000	6,1
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	43:000\$000	2,9
4. Hygiene . . . . .	3:800\$000	—	—
Soccorros Publicos . . . . .	6:000\$000	9:800\$000	0,7
5. Instrucção Publica . . . . .	216:216\$444	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	1:800\$000	218:016\$444	14,7
6. Justiça e Magistratura. . . . .	—	191:364\$000	12,9
7. Policia, Força Publica e Cadeias. . . . .	—	464:459\$000	31,3
8. Recebedorias e Collectorias . . . . .	—	179:000\$000	12,0
9. Varias: Imprensa Official e Junta Commercial . . . . .	—	40:125\$000	2,7
10. Obras Publicas . . . . .	37:150\$000	—	—
Iluminação . . . . .	17:535\$520	54:685\$520	3,7
11. Exercicios Findos. . . . .	20:000\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	20:000\$000	40:000\$000	2,7
12. Pessoal Inactivo . . . . .	—	127:957\$791	8,6
		<u>1.485:657\$755</u>	

No exercicio de 1902 a renda ordinaria foi orçada em 1.125:144\$846, mas subiu a 1.440:570\$, enquanto que a despesa ordinaria, fixada em 1.340:781\$774, elevou-se a 1.549:177\$721, sendo o *deficit* de 108:608\$ satisfeito, segundo parece, por uso de credito. Deste *deficit*, 172:467\$360 se originam de exercicios anteriores.

As leis de receita da Parahyba, como de alguns outros Estados, não orçam as verbas, mas precisam os respectivos impostos, que são directos e indirectos. Em 1903 da renda arrecadada 53,2% derivaram da exportação, 15,2% dos impostos de consumo, e os restantes 31,6% de diversos impostos directos internos. Os directos

compreendem o sello, a transmissão, hypothecas, industrias e profissões, decimas, dizimos do gado, transferencia de acções, heranças e legados, etc. Contractos de hypotheca e penhor agricola pagam 2 %, e os de arrendamento 3 % sobre as prestações annuaes. A tabella do imposto de industrias e profissões fórma uma excepção á regra geral, pois, não consigna as odiosas e inconstitucionaes distincções entre nacionaes e estrangeiros, que se notam geralmente. Ha, porém, especificações characteristics, como *agenciadores de voluntarios* para milicias de outros Estados, taxados em 1:000\$000. Sobre transferencia de acções, etc., cobra-se 1 % e sobre os dividendos de companhias 2 %. Outro imposto é o de 500\$ sobre cada grupo de ciganos, com responsabilidade do chefe do bando. Heranças e legados pagam 2 %.

Os impostos indirectos são representados pelas taxas de exportação e consumo de artigos importados de outros Estados.

Os generos de produção do Estado são 29, dos quaes 23 são taxados por volume — que uma nota explica corresponder á *metade de uma carga*, unidade cujo valor desconhecemos. Tambem faltam dados para apreciar o movimento interestadoal; mas para o exterior o Estado exportou mercadorias no valor de 1.870:381\$, em 1901, e 4.789:464\$, em 1902.

A tabella para cobrança de direitos das mercadorias entradas no Estado pelas barreiras, em vehiculos que não sejam estradas de ferro, é a que segue:

ARTIGOS	QUANTIDADE	IMPOSTO
Aguardente . . . . .	Volume	2\$500
Bebidas alcoolicas e fermentadas . . . . .	»	5\$000
Café e assucar refinado e branco. . . . .	»	2\$000
Drogas e medicamentos. . . . .	»	5\$000
Fazendas . . . . .	»	5\$000
Ferragem e generos de estiva. . . . .	»	2\$000
Fio e tecidos de algodão. . . . .	»	5\$000
Fumo e seus preparados. . . . .	»	2\$500
Miudezas e perfumarias. . . . .	»	5\$000
Outras mercadorias não especificadas. . . . .	»	1\$000
Peixe secco e sal . . . . .	»	\$250

Por uma disposição que figura nos dois orçamentos para 1903 e 1904, são cobrados 20 % additionaes sobre todas as taxas do Estado, exceptuado o sello adhesivo que paga 50 %, para applicação especial indicada na lei n. 170, de 27 de outubro de 1900, de que não possuímos copia ou exemplar, ignorando, portanto, o seu contexto. Da receita total para o anno de 1903, 53,2 % resultavam dos direitos de importação e 15,2 % do imposto sobre consumo da produção de outros Estados.

Da despesa total, orçada para 1904, 31,3 % são gastos com a força publica, cadeia e policia, contra 14,7 % com a instrucção e 12,9 % com a administração da justiça.

Não ha verba para o serviço da divida publica, que parece ser satisfeito por creditos supplementares.

A divida passiva do Estado attingia á somma de 927:059\$, dos quaes 627:700\$ correspondem á divida fundada (apolicies) e 299:359\$ á fluctuante. As classes inactivas absorvem 8,6 % da despesa total.

A população da Parahyba é calculada em 408.508 habitantes.

Em 1902, a receita estadual foi	1.440:570\$000
e a receita federal arrecadada	
no mesmo periodo . . . . .	1.582:422\$000
Total . . . . .	<u>3.022:992\$000</u>

de maneira que a tributação federal e estadual alcançou a 7\$189 *per caput*, dos quaes 3\$763 pertencem á federal e 3\$426 á estadual.

O movimento de exportação interestadoal não é conhecido. Para o exterior exportam-se directamente, pelo porto de Cabedello, mercadorias no valor de 4.789:464\$, sendo o da importação de 2.567:651\$000.

## Pernambuco

Elementos de estudo — Lei de orçamento para 1904 — Mensagens do Presidente do Estado, de 1902 e 1903 — Relatório da Associação Commercial Beneficente de Recife, 1903

DESPEZA	Fixada para o exerci- cio de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904	Total	Percent.
1. Governo do Estado . . . . .	—	51:000\$000	0,6
2. Secretaria do Estado. . . . .	20:700\$000	—	—
Secretaria da Justiça . . . . .	39:100\$000	—	—
»     » Industria . . . . .	63:200\$000	—	—
»     da Fazenda . . . . .	193:700\$000	—	—
Eventuaes. . . . .	7:000\$000	—	—
Despesas diversas de expediente e impressões, . . . . .	79:300\$000	403:000\$000	5,0
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	333:680\$000	4,2
4. Hygiene e Assistencia Publica. . . . .	—	55:900\$900	0,7
5. Instrucção Publica . . . . .	1.122:406\$000	—	—
Bibliotheca Publica. . . . .	19:475\$000	1.141:881\$000	14,3
6. Justiça e Magistratura. . . . .	—	1.046:352\$451	13,1
7. Segurança Publica . . . . .	—	1.370:447\$590	17,2
8. Recebedorias . . . . .	312:000\$000	—	—
Collectorias e Mesas de Rendas . . . . .	145:000\$000	457:000\$000	5,6
9. Varias: Theatro Santa Isabel. . . . .	9:720\$000	—	—
Junta Commercial . . . . .	23:040\$000	—	—
Subvenções. . . . .	16:500\$000	49:260\$000	0,6
10. Obras Publicas, reparos e construc- ções . . . . .	632:960\$000	—	—
Canal de Goyana . . . . .	29:700\$000	—	—
Juros de apolices da Estrada de Ferro. . . . .	82:810\$000	—	—
Companhia para manutenção do Corpo de Bombeiros . . . . .	20:000\$000	765:470\$000	9,6
11. Divida activa: juros e amortização . . . . .	1.257:873\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	600:000\$000	—	—
Restituições e reposições. . . . .	10:000\$000	1.867:873\$000	23,3
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	472:601\$024	5,8
		<u>8.014:465\$065</u>	

A receita de Pernambuco não se orça por verbas, mas englobadamente em 8.986:000\$ ; por esse motivo não se pôde avalial-a detalhadamente.

A receita se divide, como em outros Estados, em directa e indirecta.

A indirecta comprehende o imposto de exportação e o de consumo sobre o valor official dos productos nacionaes entrados de outros Estados.

As taxas de exportação são as seguintes :

1. 8 % sobre o assucar exportado para mercados nacionaes ;
2. 2 % » » » » » » estrangeiros ;
3. 6 % » alcool, aguardente, bebidas alcoolicas e fermentadas;
4. 9 % » algodão ;
5. 9 % » caroços de algodão ;
6. 9 % » bagas de mamona ;
7. 8 % » sabão ;
8. 3 % » sola e courinhos curtidos e preparados;
9. 15 % » ouro, prata e cobre em obras velhas, perfeitas ou inutilizadas;
10. 6 % » cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeites de qualquer qualidade ;
11. 8 % » polvora ;
12. 200 réis por kilogramma de pelles e courinhos de cabra e de carneiro;
13. 30 % sobre couros verdes e 25 % sobre seccoos, espichados ou salgados, calculado sobre o valor da unidade, segundo a pauta semanal ;
14. 4 % sobre productos incluidos na tabella infra: Arroz, aves e passaros, borracha, cacão, cartas de jogar, cascos de tartaruga, chifres, côcos, doces, farinha, feijão ou favas, fructas, madeira de construcção e tinturaria, massa de tomates, mel, metaes em obras velhas, perfeitas ou inutilizadas, excepto os do n. 9, milho, ossos, pelles de veado e outras, pennas, plantas, resina e unhas.
15. 2 % sobre os demais productos, não incluidos nos numeros antecedentes.

Algumas destas taxas são muito pesadas, especialmente a de 8 % sobre o assucar enviado a outros Estados, a de 6 % sobre o alcool e a de 30 % sobre pelles e couros.

Existe uma disposição mandando que dos productos de usinas em atraso nos seus pagamentos sejam cobrados direitos de exportação de 1\$ a 2\$ sobre os demais.

Sobre os impostos de exportação, a Directoria da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco assim se exprime :

« Os direitos do assucar para os mercados nacionaes pularam, sem que se saiba por que, de 6 % para 8 %; os do algodão de 7 % para 9 %; os do sabão e da polvora de 7 % para 8 %.

Os couros verdes, numa terra em que se importam do estrangeiro e do extremo sul cerca de 250.000 fardos de carne secca por anno, para alimentação do povo, e na qual tudo devia tender ao fomento da industria pastoril — pagam os couros verdes 30 % e os seccos 25 %; as pelles de cabra e carneiro 200 réis por kilogramma; a cêra e os oleos vegetaes 6 %; o cacão, a farinha, os cereaes, os côcos, doces, fructos, o mel, as madeiras, a borracha, as plantas 4 %, e algum artigo que acaso tenha conseguido escapar da memoria do legislador, na confecção de suas tabellas, cahe inexoravelmente nos 2 % dos demais productos não incluídos nos numeros antecedentes.

As infelizes usinas com empréstimos tomados, como auxilio, do Estado e que estejam em atraso com os juros e amortizações, gemem com 2\$ por sacco de 75 kilogrammas de assucar branco e 1\$ pelo do mascavo.

Quem deve e não pôde pagar, pela crise assoberbante e universal por que passa a industria assucareira, ha de fazel-o á força, com o mais desastroso desarranjo na sua economia e sopesando injustamente a falta de cumprimento dos contractos pelo Governo do Estado de Pernambuco subscriptos em antichrese.

A fabrica de assucar, relapsa por circumstancias insuperaveis, que faz 12.000 saccos por safra, soffre, para poder levantar-se da situação comatosa em que se acha, o tributo de 18:000\$ dentro dos seis ou sete mezes que dura sua colheita e isto sem contar o que salda pelos 500 réis de alcool, os 240 réis da aguardente ou mel por volume que contiver até 50 litros. »

Os impostos de consumo regulam de 5 a 8 % sobre o valor official dos productos nacionaes importados para o consumo, que tenham similares fabricados no Estado, com excepção dos seguintes que pagam taxas especificas: ancoretas, barricas ou barris, decimos e

duodecimos, oitavos e pipas — novos — 500 réis ; idem, idem, idem, ainda mesmo abatidos ou desmontados — kilogramma 10 réis ; charutos, cento, 1\$500 ; cigarrilhos, cento, 500 réis ; cigarros, milheiro, 1\$500 ; fumo desfiado ou picado — kilogramma 150 réis ; fumo em corda — kilogramma 60 réis ; fumo em folha — kilogramma 150 réis ; fumo em latas, de qualquer qualidade — kilogramma 160 réis ; pregos de cobre ou outro qualquer metal — kilogramma 100 réis ; pregos de ferro ou zinco — kilogramma 40 réis ; rapé — kilogramma 3\$000.

Si este imposto é inconstitucional, ainda mais o parece o que incide sobre generos estrangeiros que já pagaram direitos em outros Estados, os quaes são sujeitos a 50 % sobre os respectivos direitos !

Os impostos internos e directos teem sido levados em Pernambuco ao extremo, por exemplo o de 50 % sobre o valor locativo das casas de commercio não especificadas nas tabellas A e B, no Recife, e 40 % sobre as casas situadas fóra d'elle, além do imposto predial de 10 % cobrado pelos municipios.

Os impostos de industrias e profissões teem levantado protestos geraes ; sobre elles a Directoria da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco assim se exprime :

« O imposto sobre industrias e profissões, economica e politicamente accetavel quando lançado nos moldes razoaveis de sua natureza de contribuição pessoal, torna-se, pelo erro flagrante dos orçamentos estadoaes, uma afflictiva carga, um verdadeiro pesadelo, uma odiosa extorção ao commercio desta praça.

Em Pernambuco, onde infelizmente, num crescendo desesperador, attingem os poderes publicos ás mais reprovaveis demasias na ingrata faina de tributar, é esse imposto o que levanta maior celeuma, justamente repercutida no mais doloroso clamor.

Radicado, aliás, na necessidade bem comprehendida de concorrer cada cidadão com sua quota parte nas despezas inherentes ao poder publico, o imposto sobre industrias e profissões para attenuar as agruras inatas a todo tributo directo, que, em vez de recahir sobre as cousas, fere sem piedade as proprias pessoas, exige, em sua essencia,

esse imposto a modicidade compatível com os princípios inalteráveis de uma quotização recta, justa e exacta.

Entretanto, esse tributo, em Pernambuco, não leva em conta a capacidade das forças contributivas e, subsistindo com legitima e notoria exiguidade para as demais classes sociais (na maioria incluídas na tabella B), é clara e patentemente um imposto já insupportável para o commercio da capital.

Bastará dizer que, sendo orçada a receita do Estado em oito mil e poucos contos de réis, o commercio do Recife, só o commercio desta capital, apenas essa classe, tem de concorrer com a somma approximada de 1.500:000\$, a que se elevam quasi as taxas de repartição da aterra-dora tabella A, que lhe cabem, juntando-se os 15 % dos addicionaes !

De modo que uma especie de imposto de capitação, aliás previsto, de competencia dos Estados pelo art. 9º da Constituição Federal, e cujo espirito deve incidir na tributação commoda da actividade individual, — é convertido em instrumento productor de grande parte da renda publica e sobrecarrega o mais pesado e penosamente possível a classe commercial do Recife.

Fóra desta capital, em todos os demais municipios do Estado, as casas commerciaes pagam 40 % do valor locativo.

As companhias ou empresas anonymas, que funcionam nesta cidade, pagam juntamente com determinadas fabricas o imposto de cento e tantos contos, incluído nas taxas da tabella A ; outras fabricas pagam as taxas fixas da tabella B, que, a partir, de 100\$, se elevam a 500\$000.

Não queremos absolutamente as casas commerciaes do interior, as empresas anonymas e as fabricas, as industrias propriamente ditas, com o peso de maiores tributos.

Julgamos as taxas para as casas e fabricas assim tributadas mais approximadas da indole do imposto em questão ; mas o commercio do Recife é que não póde continuar a ser victima de tão calamitoso systema de imposições.

Sem commercio não ha desenvolvimento possível.



O commercio, na previsão das necessidades do consumo, é o regulador do augmento da producção e do aperfeiçoamento do producto.

Entretanto por essa anomalia, a que nesta terra chamamos « imposto sobre industrias e profissões », uma fabrica situada mesmo num municipio vizinho, que póde ter de lucro 400 ou 500 contos de réis, tal seja a extensão que saiba ou que possa dar aos seus negocios, paga no maximo, 500\$ (tabella B); no commercio desta praça a casa que seja suspeitada de beneficios em taes proporções terá que ser logo tributada, por causa das elevadas taxas a serem distribuidas, em dezenas de contos de réis.

Não exaggeramos. Vimos commerciantes pagarem 20, 25 e até mais de 36 contos de réis para exercer livremente a sua profissão no prazo de 12 mezes. Mais de tres contos por mez ou mais de 100\$ por dia.

. . . . .  
(Ao municipio ainda tem que pagar 30 % do valor locativo, de « porta aberta » das casas que occupam !)

Até os bancos estrangeiros, que tão bons e valiosos serviços prestam ao progresso e alargamento de nossas transacções com as demais praças nacionaes e do exterior da Republica, são taxados de um modo a dispensar commentarios.

Pelos quadros comparativos, que abaixo damos, é facil de vêr-se a que exaggeros tem chegado os tributos neste Estado.»

IMPOSTOS PAGOS PELAS CAIXAS FILIAES DO LONDON & RIVER PLATE BANK,  
LIMITED

Caixa Filial do Rio de Janeiro :

Imposto federal. . . . .	190\$000
2 1/2 % de dividendo sobre capital declarado (1.500:000\$). . . . .	6:750\$000
Imposto municipal. . . . .	4:770\$000
	<hr/>
Caixa Filial em Santos . . . . .	11:710\$000
» » no Pará. . . . .	4:090\$000
» » em S. Paulo . . . . .	13:200\$000
	<hr/>
Total pago pelas filiaes de outras praças . . . .	5:530\$000
	<hr/>
	34.530\$000

IMPOSTOS PAGOS PELA FILIAL NESTA PRAÇA (PERNAMBUCO)

Imposto de classes (Industrias e profissões) . . . . .	54:625\$000
» » gerente e contador. . . . .	402\$500
» de Recife Drainage. . . . .	78\$640
» de decimas . . . . .	690\$000
» de bombeiros. . . . .	46\$000
» municipal de limpeza . . . . .	88\$000
» » » porta aberta . . . . .	2:200\$000
	<hr/>
	58:130\$140

IMPOSTOS QUE PAGAM AS FILIAES DO LONDON & BRAZILIAN BANK,  
LIMITED

Rio de Janeiro. . . . .	8:400\$000
Santos . . . . .	7:475\$000
S. Paulo. . . . .	13:350\$000
Pará . . . . .	15:910\$000
Bahia . . . . .	21:000\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	7:091\$000
	<hr/>
	73:226\$000
 Pernambuco . . . . .	 57:977\$780

Afóra um imposto urbano sobre terrenos baldios, não edificados, e o imposto sobre o valor locativo, não parece que tenha havido tributação directa da propriedade.

Sobre dividendos de companhias do Estado cobram-se 2 %.

A verba maior da despesa é a do serviço da dívida, que consome 23,3 % do total.

A força publica absorve 17,2 %; 14,3 % a instrução publica e 13,1 % a administração da justiça. O pessoal inactivo gasta 5,8 %.

A receita ordinaria orçada para 1902 foi de 8.262:648\$; entretanto só se arrecadaram 6.992:585\$000.

A despesa ordinaria fixada foi de 8.159:937\$, realisando-se tão somente 7.889:738\$. Houve, portanto, *deficit* ordinario de 897:153\$. Para saldar estas e outras despesas extraordinarias, assim como parte da dívida fluctuante, utilisou-se mais uma vez o credito, elevando a receita a 12.277:295\$ e a despesa a 12.269:445\$, ficando o saldo de 8:350\$000.

O imposto sobre assucar, orçado em 2.317:408\$, não passou de 1.123:736\$ em 1901—1902, contra 3.089:878\$ em 1889—1900. Mas, como houve augmento em outras verbas da exportação, conforme mostra o quadro que segue, a differença total de 246:321\$175 não parece sufficiente para justificar tão grande *deficit*.

ARTIGOS	1900 a 1901	1901 a 1902
Assucar exportado para os mercados nacionaes. . . . .	1.123:736\$101	725:874\$981
Idem, idem, para os mercados estrangeiros . . . . .	205:798\$441	229:556\$100
Alcool, aguardente e mel. . . . .	83:202\$594	53:564\$891
Algodão . . . . .	396:497\$826	614:799\$894
Couros. . . . .	42:404\$674	42:428\$670
Pelles, courinhos . . . . .	36:113\$700	38:318\$000
Productos nacionaes entrados para consumo. . . . .	319:476\$369	379:397\$944
Imposto de classes . . . . .	—	—
Taxa de repartição. . . . .	1.461:763\$444	1.395:146\$828
Taxas fixas . . . . .	62:957\$500	55:600\$000
Imposto predial . . . . .	685:588\$226	685:224\$593
Transferencia de immoveis . . . . .	379:283\$332	336:112\$657
Polvora. . . . .	24:633\$744	19:110\$218
	4.821:455\$951	4.575:134\$776

A receita orçada para 1902-03 em 7.921:345\$, elevou-se para 1903-04 a 8.986:000\$000.

O mal em Pernambuco parece consistir em sua enorme divida.

Não temos dados completos referentes ao commercio interestadual desse Estado.

Na estação de 1902-03 a safra do assucar foi pequena : 1.313.634, contra 2.632.950 saccos em 1901-02 — a maior desde 1894-95, quando a produção alcançou o maximo de 2.777.415 saccos.

Exportaram-se em 1902, conforme a estatistica estadual, 1.321.865 saccos para os outros Estados e 352.873 para o exterior. Do total

exportado para os Estados, os portos do Rio e Santos tomaram 770.850 saccos, ou quasi a metade.

E' evidente que, na peor das épochas, com a menor safra que tem havido nos ultimos annos, ainda assim sobraram do consumo nacional 352.873 saccos, que tiveram de procurar collocação no exterior a qualquer preço.

Em 1901 a exportação de assucar de Pernambuco para o exterior foi de 18.933 saccos e em 1902 de 12.464. E', pois, evidente que, em annos normaes a produção excede muito ao consumo nacional e que, portanto, para que progrida e prospere esta importante industria, é necessario que haja mercado franco no exterior. Actualmente, porém, os mercados, em lugar de se abrirem, vão se fechando. A Convenção de Bruxellas já fechou ou ameaçou fechar o principal mercado consumidor da Europa — a Inglaterra; os do Rio da Prata estão fechados pelo proteccionismo ou pela nossa propria desidia, enquanto que os dos Estados Unidos ameaçam tambem fechar-se com favores ás suas colonias, a Cuba, e á propria industria da beterraba.

Urge adoptar uma das duas alternativas: ou acceitar francamente a concorrência, adherindo á Convenção de Bruxellas, reduzindo os direitos sobre a importação e abrindo nossos mercados ao mundo inteiro, ou, si se teme a concorrência, tratar de collocar o excesso da produção, mediante favores, nos mercados estrangeiros.

O commercio de Pernambuco com o exterior occupa o sexto lugar em importancia entre os dos Estados da Republica, precedendo-o unicamente os da Capital, S. Paulo, Amazonas, Pará e Bahia. Em 1902 alcançou a 69.296:414\$, dos quaes 37.621:442\$, de importação e 31.674:972\$ de exportação. Parte, porém, dos productos exportados pelo Recife é oriunda dos Estados limitrophes.

A receita estadual arrecadada em 1902 foi de 6.992:585\$, e a federal arrecadada 19.330:508\$, perfazendo um total de 26.323:093\$000.

Estimando-se em 1.115.227 habitantes a população do Estado, resulta o coefficente total de 23\$603 *per caput*, do qual 16\$270 cor-

respondem á tributação estadual e 17\$333 á federal. Este coeﬃciente é sem duvida excessivo e não representa fielmente a parte exacta correspondente a esse Estado, porque grande parte do movimento de importação de outros Estados limitrophes, como Sergipe, Alagóas, Parahyba e Rio Grande do Norte se effectua por Pernambuco e os direitos são arrecadados ali. Reunindo em todos esses Estados a producção similar num só grupo, resulta que o coeﬃciente da tributação federal é de 8\$428. Sobre essa base, a tributação total, estadual e federal de Pernambuco, será reduzida de 23\$603 a 14\$698.

A divida fundada elevou-se de 23.392:715\$923, em março de 1902, a 27.209:973\$532 em 1903.

Esta divida se compõe de 3.315:679\$532 de apolices de juro de 15%; 23.855:194\$ de 7%, e 35:000\$, cujo juro não consta na Mensagem do Presidente.

A divida fluctuante elevou-se no mesmo periodo de 1.536:541\$822 a 1.862:757\$890; de fórma que a divida total, fundada e fluctuante, alcançou em abril de 1903 a 29.072:731\$422, ou sejam 26\$069 *per caput*.

### Alagóas

Elementos de estudo — Lei de orçamento para 1904 — Mensagem Presidencial de 21 de abril de 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação. . . . .	—	749:500\$000	36,0
b) » » industrias e profissões . . .	—	914:177\$000	44,0
c) » » transmissão de propriedade.	119:500\$000	—	—
Imposto de decima . . . . .	60:000\$000	179:500\$000	8,6
e) Depositos publicos cobrados na lei. .	100\$000	—	—
Bens do evento e legados. . . . .	200\$000	—	—
Taxas diversas sobre mercadorias.	14:475\$000	—	—
Impostos retardados com os exactores	20\$000	—	—
Matriculas. . . . .	600\$000	—	—
Emolumentos. . . . .	32:200\$000	—	—
Imposto do sello . . . . .	59:225\$000	106:820\$000	5,1
		<u>1.949:997\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		1.949:997\$000	
f) Divida activa . . . . .	—	52:564\$000	2,5
g) Rendas dos proprios do Estado e dividendos . . . . .	—	4:076\$000	0,2
i) Imposto maritimo . . . . .	—	11:250\$000	0,5
j) Imposto do gado, dizimos . . . . .	44:000\$000		
Imposto sobre cada coqueiro. . . . .	21:000\$000	65:000\$000	3,1
		<u>2.082:887\$000</u>	

Renda Extraordinaria:			
Amortização e juros de emprestimos das Usinas de Luz Electrica. . . . .	—	19:200\$000	—
Restituições e receita eventual. . . . .	—	74:000\$000	—
Multas por infracção de leis e regulamentos . . . . .	—	9:300\$000	—
Imposto adicional de 5 % para o Asylo de Mendicidade. . . . .	—	32:000\$000	—
Imposto adicional sobre residuos de algodão para a Santa Casa. . . . .	—	34:814\$000	—
Imposto de 3 % para a divida do Estado . . . . .	—	48:000\$000	—
		<u>2.300:201\$000</u>	

DESEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	30:000\$000	1,4
2. Secretaria do Estado . . . . .	22:832\$000	—	—
Secretaria do Interior. . . . .	52:096\$000	—	—
Secretaria da Fazenda. . . . .	72:534\$000	—	—
Telegrammas, sello, etc., e eventuaes	15:000\$000	162:462\$000	7,4
3. Assembléa Legislativa. . . . .	—	101:441\$500	4,6
4. Hygiene . . . . .	—	13:157\$000	0,6
5. Instrucção Publica. . . . .	448:089\$000	—	—
Bibliotheca . . . . .	7:100\$000	455:189\$000	20,9
6. Justiça e Magistratura. . . . .	—	285:214\$000	13,1
7. Batalhão Policial . . . . .	437:519\$000	—	—
Cadeias . . . . .	82:342\$400	519:861\$400	23,9
8. Recebedoria . . . . .	—	258:262\$000	11,8
9. Varias subvenções em geral. . . . .	45:140\$000	—	—
Junta commercial e expediente . . . . .	7:604\$000	52:744\$000	2,4
10. Obras Publicas . . . . .	23:600\$000	—	—
Iluminação Publica . . . . .	60:000\$000	83:600\$000	3,8
11. Divida do Estado: pagamento de juros	—	63:780\$000	2,9
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	158:023\$398	7,2
		<u>2.183:734\$298</u>	

Em 1901 a receita arrecadada foi de 2.312:190\$ e, em 1902, desceo a 1.954:716\$. Apesar disto, o Governo parece ter amortizado 550:600\$ da divida fluctuante, que está extincta, sem augmento de impostos.

A receita orçada para 1904 se divide em « ordinaria » — 2.082:887\$ — e « extraordinaria » — 217:314\$—. Os impostos addicionaes de 5 % e 3 % parece que fazem parte da renda ordinaria, a qual se divide em directa e indirecta, constituindo esta 36 % da receita total e aquella 64 %.

Os impostos indirectos são os que recahem sobre a exportação ; não havendo impostos de consumo.

O de industrias e profissões revela-se muito lucrativo, porque fornece 44 % da receita total, ao passo que em outros Estados raramente excede de 20 %. Ha um imposto adicional de 3 % sobre a receita geral do Estado para amortização das dividas fluctuante e fundada.

A despeza, inclusive pagamento de juros e amortização, está fixada em 2.183:734\$. A policia e a força estadual absorvem a maior parte das rendas e representam 23,9 % da despeza total: para a instrucção se consignam 20,9 % e para a administração da justiça 13,1 %. O serviço da divida absorve 2,9 % e o pessoal inactivo 7,2 %.

A população de Alagôas calcula-se em 649.273 habitantes (augmento de 26,9 % desde 1900, quando o censo dêo 511.440 ); a despeza fixada, portanto, é de 3\$359 ou, diga-se, 3\$500 *per caput*.

Da producção não se tem dados ; mas em 1901 a exportação para o exterior foi de 15\$642 e, em 1902, de 13\$104 *per caput*.

A importação directa foi de 3.095:013\$, ou 4\$767 *per caput* em 1902.

Os principaes artigos de exportação, conforme o Serviço de Estatistica Commercial, são: o algodão, que augmentou de 542:499\$ em 1901, a 2.057:863\$ em 1902, e o assucar, que desceo de 9.160:321\$ em 1901 a 6.051:414\$ em 1902 ; com excepção do caroço do algodão, a exportação de outros productos foi insignificante.

A divida do Estado consta de 665:600\$ em apolices, dos quaes 350:000\$ foram emittidos como auxilio aos engenhos do Estado. Em 1900 houve uma divida fluctuante de 550:000\$ que, em 1902; estava extincta. O coefferiente da divida estadual é de 1\$024 por cabeça.

A receita estadual em 1902 foi . . .	1.954:716\$000
» » arrecadada pela União foi . . .	2.276:892\$000
Total . . .	<u>4.231:608\$000</u>

Do coefferiente total, 6\$507 *per caput* 3\$011 correspondem á tributação estadual e 3\$506 á federal.

### Sergipe

Elementos de estudo — Leis do orçamento para 1902, 1903 e 1904 — Mensagem do Presidente, de 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total.	Porcent.
a) Imposto de exportação . . . . .	—	477:000\$000	31,4
b) » » industrias e profissões. . .	—	550:000\$000	36,1
c) » predial. . . . .	43:400\$000	—	—
Imposto de transmissão de propriedade . . . . .	64:000\$000	107:400\$000	7,0
d) » sobre rezes abatidas para consumo . . . . .	—	65:000\$000	4,2
e) » do sello . . . . .	35:000\$000	—	—
Imposto sobre litigios forenses. . .	2:500\$000	—	—
Bens do evento. . . . .	1:680\$000	39:180\$000	2,6
f) Liquidação da divida activa. . . . .	17:200\$000	—	—
Rendimento de proprios do Estado.	9:680\$000	26:880\$000	1,7
g) Renda de loterias . . . . .	—	60:000\$000	3,9
j) Imposto de producção. . . . .	—	200:000\$000	13,1
		<u>1.525:460\$000</u>	
Renda extraordinaria :			
Multas por infracção de leis e regulamentos. . . . .	—	4:750\$000	—
Indemnisações e reposições. . . . .	—	1:530\$000	—
Juros diversos. . . . .	—	1:500\$000	—
Receita eventual. . . . .	—	5:840\$000	—
		<u>1.539:080\$000</u>	



DESEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	26:000\$000		
Telegrammas officiaes . . . . .	8:000\$000	34:000\$000	2,3
2. Secretaria do Governo . . . . .	66:540\$000	—	—
» da Fazenda. . . . .	47:650\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	10:000\$000	124:190\$000	8,4
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	43:000\$000	2,0
4. Saúde Publica . . . . .	—	13:073\$600	1,9
5. Instrucção Publica . . . . .	—	345:017\$.70	23,6
6. Justiça » . . . . .	—	171:218\$379	11,6
7. Segurança Publica e prisões, Corpo de Policia . . . . .	—	347:437\$000	23,8
8. Recebedorias . . . . .	—	181:000\$000	12,3
9. Varias: Junta Commercial . . . . .	7:000\$000	—	—
Subvenções diversas. . . . .	33:400\$000	40:400\$000	2,7
10. Illuminação Publica . . . . .	30:000\$000	—	—
Empreza de Navegação Fluvial . . . . .	12:000\$000	—	—
Conservação de moinhos de vento. . . . .	600\$000	42:600\$000	2,9
11. Restituições e reposições . . . . .	3:000\$000	—	—
Dividas de exercios findos . . . . .	30:000\$000	33:000\$000	2,2
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	93.044\$921	6,3
		<u>1.467:981\$070</u>	

Da receita ordinaria de Sergipe 31,4 % derivam-se da tributação indirecta e 68,6 % da directa.

Aquella comprehende os direitos sobre a exportação. Parece não haver imposto de consumo, salvo si consideramos tal, por se achar incluído no de industrias e profissões, o imposto sobre volume importado por cabotagem.

As taxas de exportação são as seguintes:

- a) 10 % sobre aguardente, alcool, fructas e outros productos não especificados;
- b) 8 % sobre o algodão e seus tecidos, café, couros e pelles preparadas ou por preparar;
- c) 7 % sobre o assucar exportado para outros Estados da União;
- d) 5 % sobre o assucar ou qualquer outro producto da canna, exportado para o estrangeiro, mediante fiança prestada pelo exportador;

e) 3 réis por kilogramma de sal exportado;

f) 2 réis por kilogramma ou litro de qualquer genero recolhido a trapiche ou deposito;

g) 5 réis por kilogramma ou litro de qualquer genero recolhido ao deposito de Propriá.

Comparadas estas taxas com as de outros Estados, são relativamente leves, á excepção da de 7% cobrada sobre o assucar exportado para outros Estados da União, e da de 5% sobre o que é remettido para o exterior.

O imposto de industrias e profissões produz 36,1% de toda a renda ordinária. Exceptuada a clausula que fixa uma taxa differencial para estabelecimentos commerciaes que negociam fóra do Estado; a de 100 réis por decimetro cubico de cada volume, recebido directa ou indirectamente de fóra do paiz; a de 150 réis por todo aquelle que fôr recebido por cabotagem, e a de 10%, *ad valorem*, sobre as drogas, medicamentos, generos de estiva, ferragens e outras mercadorias, conforme a tarifa, — tudo o mais nada apresenta de especial.

A lei estabelece o uso de sello proporcional e de sello fixo, e tambem um imposto sobre dividendos de titulos das companhias ou sociedades commerciaes com séde no Estado.

---

A despeza é fixada em 1.467:981\$. A verba da segurança pública absorve 23,8%, e a da instrucção 23,6% da despeza total.

A despeza de exacção vem depois com 12,3% e em quarto logar a administração da justiça com 11,6%. A verba — Pessoal inactivo— abrange 6,3% da renda.

A receita ordinaria foi orçada em 1.749:218\$ para 1902, mas só se arrecadaram 1.345:969\$, elevados pela receita especial a 1.514:701\$000.

A despeza alcançou a 1.613:851\$, deixando um *deficit* de 99:150\$000.

O seguinte quadro dá a receita e despeza do Estado, orçada e effectuada nos ultimos 13 annos, com o saldo ou *deficit* que a gestão apresentou:

EXERCICIOS	NUMERO DAS LEIS DE AUTORIZAÇÃO	RECEITA		DESPEZA		SALDO	DEFICITS
		Orçada	Arrecadada	Fixada	Effectuada		
1890. . . . .		686:285\$000	541:891\$482	608:633\$266	731:551\$686	. . . . .	189:660\$204
1891. . . . .		680:485\$000	595:364\$996	608:633\$266	605:548\$248	. . . . .	10:182\$222
1892. . . . .		680:485\$000	668:469\$715	608:633\$266	564:865\$253	103:604\$462	
1893. . . . .	37	762:680\$000	1.090:002\$830	1.003:919\$884	732:571\$815	357:431\$015	
1894. . . . .	58	846:000\$000	1.326:892\$613	907:267\$566	1.099:352\$090	227:540\$523	
1895. . . . .	97	996:193\$794	1.107:802\$264	1.113:569\$359	1.550:562\$184	. . . . .	442:759\$920
1896. . . . .	185	1.389:000\$000	1.415:002\$837	1.487:179\$876	1.674:243\$517	. . . . .	259:241\$180
1897. . . . .	218	1.400:000\$000	1.316:531\$169	1.339:497\$756	1.704:153\$429	. . . . .	357:622\$260
1898. . . . .	259	1.685:000\$000	2.113:879\$555	1.685:293\$065	2.424:694\$983	. . . . .	310:815\$428
1899. . . . .	329	1.896:319\$775	1.775:174\$193	1.856:819\$775	2.205:736\$540	. . . . .	430:562\$347
1900. . . . .	374	1.625:137\$000	1.886:939\$308	1.791:061\$900	1.763:369\$036	29:761\$758	
1901. . . . .	405	1.809:739\$140	1.664:083\$905	1.773:074\$283	1.682:159\$186	. . . . .	18:075\$281
1902. . . . .	424	1.749:218\$470	1.514:701\$406	1.721:967\$033	1.591:351\$640	. . . . .	77:150\$234

Em 13 annos houve saldo apenas em quatro, apesar da receita arrecadada ter excedido á orçada em seis exercicios. Em nove exercicios houve *deficit*. Durante seis a despesa effectuada foi menor que a fixada, e durante sete foi maior.

Nos mesmos 13 annos a receita arrecadada cresceu 117 %, e a despesa 194 %.

Desde 1900 a despesa effectuada tem sido menor que a fixada; igualmente desde 1901 a receita arrecadada tem sido menor que a orçada. Nota-se, porém, que ha esforço para reduzir a despesa.

Quaes as causas de augmento tão desmarcado da despesa ?

Evidentemente foram a baixa do cambio e o consequente crescimento da receita.

Não temos á mão os orçamentos daquelles periodos; mas, si forem consultados, reconhecer-se-ha que a elevação repentina da receita de 1890 a 1898 não foi effeito do augmento de tributação, mas do agio do ouro. Já em 1903 este agio alcançou a 134 %, que representava sobre a metade da receita correspondente á exportação o crescimento

annual de 361:000\$, o que deve ter elevado a receita por esse meio a mais de 900:000\$000. De facto, foram arrecadados 1.090:000\$, enquanto o orçamento não passou de 762:680\$, e a diferença de 327:322\$ corresponde ao agio dos direitos de exportação.

Continuando a analyse, achar-se-ha em seguida que o augmento da receita não corresponde exclusivamente ao agio, porque elle dêo-se não sómente em virtude deste, mas ainda por grande augmento da producção, fortemente estimulada pelos altos preços.

O desenvolvimento rapido e desproporcionado da receita de 1890 a 1893 creou uma situação de ficticia prosperidade no Estado de Sergipe, o que não podia deixar de illudir aos seus Governos, como illudio aos dos demais Estados, levando-os assim a avolumar as despesas. Quando em 1899 o papel-moeda começou de novo a valorisar-se e a renda a diminuir proporcionalmente, não foi possível reduzir de prompto as despesas, e, exaustas as fontes de receita, o *deficit* tornou-se chronico.

Em Sergipe, é justo dizer que, si por um lado a tributação não foi reduzida, depois de 1898, na proporção exigida pela alta do cambio, tem havido, quando menos, um esforço verdadeiro para se reduzirem as despesas, e, em consequencia, os *deficits* durante os dois ou tres ultimos annos foram insignificantes.

E' esta a grande vantagem do systema de tributação *ad valorem*; seu peso ajusta-se ás forças do contribuinte. Mas isto acontece apenas com a parte da tributação correspondente á exportação e não á restante que, como em Sergipe, representa 50% da receita estadual, nem tão pouco ao total da tributação federal, que é especifica.

A' instabilidade do valor da moeda nacional deve se attribuir, em primeiro logar, o augmento desmedido da despesa e, como consequencia, os *deficits* com que quasi todos os Estados hoje luctam.

Em 1902 a divida do Estado era de 314:116\$, sendo 120:087\$ fluctuante e 194:029\$ fundada. Em 1903 foram pagos 120:087\$

ao Banco da Republica e resgatadas apolices no valor de 26:025\$, ficando a divida reduzida a 168:000\$ em apolices..

O Estado conta approximadamente 649.273 habitantes.

Em 1902 a receita estadual foi de 1.514:701\$ e a federal de 708:954\$, perfazendo um total de 2.223:656\$, com um coefficiente *per caput* de 4\$060 para a primeira parcella e de 1\$900 para a segunda.

A estatistica estadual dá como valor official dos generos:

Importados directamente do ex-	
trangeiro . . . . .	601:205\$000
Importados indirectamente do ex-	
trangeiro . . . . .	2.972:155\$000
Productos de outros Estados . . .	647:171\$000
<b>Total . . . . .</b>	<b>4.220:531\$000</b>

A exportação é quasi toda indirecta, via Pernambuco. Conforme a estatistica estadual, do valor total de 5.709:412\$, foram exportados para o exterior, directa e indirectamente, 700:127\$, e o restante, 5.009:285\$, para os Estados da União, principalmente para o Rio de Janeiro.

**Bahia**

Elementos de Estudo — Leis de orçamento para 1903 e 1904 — Mensagem do Presidente do Estado, de 1902 — Relatorio da Secção de Fazenda de 1902

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Porcent.
a) Direitos de exportação . . . . .	5.960:000\$000	—	—
Imposto de estatistica . . . . .	830:000\$000	6.790:000\$000	60,0
b) Imposto de industrias e profissões .	—	1.381:000\$000	12,2
c) » » transmissão de proprie-	—	784:000\$000	7,0
dade. . . . .	—	150:000\$000	1,3
d) Imposto de consumo interior . . . .	—	—	—
e) » do sello . . . . .	100:000\$000	—	—
Custas judicarias . . . . .	33:000\$000	—	—
Taxas diversas sobre serviços			
prestados . . . . .	51:380\$000	—	—
Taxa judiciaria . . . . .	8:000\$000	—	—
	<b>192:380\$000</b>	<b>9.105:000\$000</b>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .	192:380\$000	9.105:000\$000	—
Imposto sobre vencimentos e subsídios. . . . .	156:000\$000	—	—
Alcance de collectores . . . . .	15:000\$000	—	—
Renda arrecadada pelo Tribunal . . . . .	5:000\$000	—	—
Rendimento da penitenciaria . . . . .	100:000\$000	468:380\$000	4,1
<i>f) Divida activa e juros dos Rescission bonds (Encampação da E. F. da Bahia) . . . . .</i>	335:000\$000	—	—
Producta da venda de terras. . . . .	34:000\$000	—	—
	41:000\$000	410:000\$000	3,6
<i>g) Dividendo de acções da E. de Ferro Renda da E. F. e Empreza de Viação. . . . .</i>	22:000\$000	—	—
Contractos sobre areias monazíticas . . . . .	285:000\$000	—	—
Renda de terrenos diamantinos. . . . .	50:000\$000	—	—
Annuidade da Companhia do Gaz, a receber . . . . .	57:000\$000	—	—
	616:966\$000	1.030:966\$000	9,1
<i>h) Contribuição dos municipios . . . . .</i>	—	280:000\$000	2,5
<i>i) Imposto marítimo . . . . .</i>	—	16:500\$000	0,2
		<u>11.310:846\$000</u>	

Renda Extraordinaria:

Venda de bens e proprios do Estado . . . . .	—	—
Reposições e restituições . . . . .	50:000\$000	—
Renda não especificada e receita eventual . . . . .	60:000\$000	—
Saldo ou excesso no cofre de orphãos e Caixa Economica. . . . .	417:022\$283	—

Renda com applicação especial:

1% mais sobre o valor da exportação para constituir um banco. . . . .	387:000\$000	—
Emolumentos para o Monte-Pio dos Empregados Publicos do Estado . . . . .	45:000\$000	—
	<u>12.269:868\$283</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	28:000\$000	0,2
2. Secretaria do Estado. . . . .	43:000\$000	—	—
Secretaria de Interior . . . . .	140:779\$000	—	—
Despeza de impressão do relatório. . . . .	5:000\$000	—	—
Secretaria da Agricultura. . . . .	99:509\$000	—	—
»    »    Fazenda . . . . .	200:659\$000	—	—
Eventuaes. . . . .	85:000\$000	573:947\$000	5,3
		<u>601:947\$000</u>	

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Porcent.
Transporte . . . . .		601:947\$000	
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	466:896\$000	3,9
4. Hygiene . . . . .	—	347:498\$500	2,9
5. Instrução Publica . . . . .	14:900\$000	—	—
Gymnasio da Bahia. . . . .	168:662\$500	—	—
Instituto Normal . . . . .	221:822\$000	—	—
Escola Normal do Caetitê . . . . .	43:315\$000	—	—
»    »    da cidade da			
Barra. . . . .	44:915\$000	—	—
Escola de Bellas Artes. . . . .	6.000\$000	—	—
Instrução Primaria do Estado	319:150\$000	—	—
Bibliotheca Publica. . . . .	30:534\$000	—	—
Archivo Publico. . . . .	34:284\$500	883:583\$000	7,5
6. Justiça e Magistratura . . . . .		1.199:592\$000	10,2
7. Secretaria de Policia. . . . .	128:704\$000	—	—
Policia do Porto. . . . .	36:319\$000	—	—
Penitenciaría . . . . .	233:232\$000	—	—
Força Publica . . . . .	2.359:053\$500	—	—
Diversas despesas da Policia			
(Diligencias, etc.) . . . . .	50:000\$000	—	—
Colonia Agricola e de educação	57:200\$000	2.764:503\$500	23,4
8. Directoria das Rendas . . . . .	276:658\$500	—	—
Gratificações e porcentagens.	33:000\$000	—	—
Administração de terrenos			
diamantinos. . . . .	25:320\$000	—	—
Collectorias e porcentagens . . . . .	229:521\$846	534:500\$346	4,7
9. Varias subvenções em geral . . . . .	342:100\$000	—	—
Caixa Economica e pessoal . . . . .	28:404\$500	—	—
Junta Commercial . . . . .	26:704\$500	—	—
Theatro . . . . .	1:800\$000	—	—
Subvenção á instrução pri-			
maria dos municipios. . . . .	750:000\$000	1.149:009\$000	9,7
10. Obras Publicas e ajudas de custo.	270:000\$000	—	—
Inspectoria de terras e coloni-			
sação. . . . .	70:590\$000	—	—
Subvenção á navegação . . . . .	222:000\$000	—	—
Estrada de ferro de S. Miguel			
e Santo Amaro. . . . .	591:007\$000	—	—
Fazenda Modelo, etc, e Esta-			
ções meteorologicas . . . . .	122:760\$000	—	—
Annuidade á Companhia do Gaz	94:222\$222	1.370:579\$222	11,6
11. Divida Publica :			
Juros da divida externa e			
commissão . . . . .	281:095\$090	—	—
	281:095\$090	9.348:113\$568	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .	281:095\$990	9.348:113\$563	
Amortização da mesma e com- missão . . . . .	145:577\$677	—	—
Juros da dívida interna . . . . .	453:605\$000	—	—
» do cofre de orphãos . . . . .	62:000\$000	—	—
» da Caixa Economica . . . . .	105:000\$000	—	—
Diferenças de cambio . . . . .	651:120\$770	—	—
Exercícios findos . . . . .	100:000\$000	—	—
Reposições e restituições . . . . .	50:000\$000	1.828:399\$437	15,5
12. Aposentados . . . . .	462:080\$021	—	—
Jubilados . . . . .	131:899\$836	—	—
Pensionistas . . . . .	5:840\$590	599:820\$357	5,1
		<u>11.776:333\$362</u>	

Em 1900 a despesa ordinaria excedeo em . . . . .	1.979:278\$000	à receita ordinaria
em 1900 a receita extraordinaria excedeo em . . . . .	1.994:629\$000	à despesa extraordinaria,
resultando o saldo de . . . . .	15:351\$000	
Em 1901 a receita ordinaria excedeo em . . . . .	413:106\$000	à despesa ordinaria
emquanto que a despesa extraordinaria excedeo		
em . . . . .	1.680:723\$000	à receita extraordinaria
resultando o deficit de . . . . .	1.267:617\$000	
Em 1902 a despesa ordinaria excedeo em . . . . .	595:141\$000	à receita ordinaria
em 1902 a receita extraordinaria excedeo em . . . . .	100:761\$000	à despesa extraordinaria
resultando o deficit de . . . . .	494:380\$000	

Em tres annos houve, portanto, *deficit* na receita e despesa ordinarias de 2.161:319\$, dos quaes 413:866\$ foram liquidados por uso de credito e outros recursos extraordinarios, ficando como resultado das operações o *deficit* de 1.746:447\$ para ser ainda liquidado.

Assim a dívida augmentou, de março a 31 de dezembro, de 909:159\$, por esta fórma:

		31 de março	31 de dezembro
Dívida fundada externa . . . . .	28.907:979 frs. a 12 d:	22.948:021\$000	22.044:345\$000
» » interna . . . . .		7.814:100\$900	8.979:100\$000
» » fluctuante . . . . .		11.701:832\$900	12.452:900\$000
		<u>42.463:956\$000</u>	<u>43.476:345\$000</u>
Em 1900 a receita realisada foi . . . . .		1.718:316\$000	menor que a orçada
» » a despesa realisada foi . . . . .		248:441\$000	maior que a fixada
» 1901 a receita realisada foi . . . . .		3.578:384\$000	menor que a orçada
» » a despesa realisada foi . . . . .		4.206:392\$000	menor que a fixada

Calculando-se a população em 2.300.000 habitantes, da dívida do Estado em 31 de dezembro de 1903 alcançou a 18\$872 *per caput*



O estado de *deficit* quasi chronico prova que as despesas são demasiado pesadas para os recursos do Estado e que a unica maneira de conseguir o equilibrio é reduzi-las. Para este estado de desequilibrio tem concorrido sem duvida causas externas e completamente alheias á administração; ellas são principalmente devidas á baixa dos preços no exterior de alguns de seus principaes productos, como o café, o assucar e o fumo, por um lado, e á alta do cambio por outro. Em consequencia disto, e independentemente da baixa de preços no exterior, os preços locais em papel moeda tem soffrido uma depreciação de 30 a 40 % entre os cambios de 8 e 12 d., enquanto a despesa, que não é affectada pelas variações do cambio, continúa invariavel e assim estabelece o *deficit*. O unico remedio é reduzir as despesas; mas embora todos os economistas, Presidentes e Governadores o desejem e recommendem, na pratica é difficilimo e raramente isto se consegue. Conforme vae subindo o cambio mais tem de se accentuar o desequilibrio até alcançar a estabilidade, que sómente se conseguirá, elevando o cambio ao par, e restabelecendo a circulação metallica.

O systema de tributação na Bahia é duplo — directo e indirecto. Este fornece 60,0 % da receita e aquelle 40,0 %.

A tributação indirecta comprehende os impostos sobre a exportação. Não são tributados os productos de outros Estados, havendo sido abolidos os de consumo pelo Governador, Dr. Severino Vieira, que sobre este assumpto se pronunciou da seguinte fórma em sua mensagem: « *Foi questão vencida por consenso unanime, na Conferencia, aliás de accordo com a opinião dos nossos mais abalisados publicistas, a abolição dos impostos interestadaes e intermunicipaes que se acham, por completo, banidos de nosso Estado, assim como de alguns outros, podendo citar os do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Goyas* ».

Ha, porém, um imposto de consumo do alcool, que incide sobre a produção estadual.

As taxas de exportação são as que seguem;

TABELLA N. 1

dos generos e objectos sujeitos a direitos de exportação e da razão em que estes devem ser cobrados

§ 1.º 22 % sobre madeiras.

§ 2.º 22 % » areias que contenham mineraes.

§ 3.º 22 % » piassava.

§ 4.º 14 % » couros ou pelles.

§ 5.º 15 % » ouro e prata em obras velhas ou em barra.

§ 6.º 9 % » borracha.

§ 7.º 5 % » côcos e coquilhos.

§ 8.º 15 % » cacáo.

§ 9.º 9 % » café.

§ 10. 15 % » fumo.

§ 11. 10 % » cigarros, extracto de fumo ou pichoá, fumo desfiado ou migado e charutos de qualquer qualidade, pagandó os charutos que forem exportados directamente para o estrangeiro metade desta taxa.

§ 12. 13 % sobre pedras preciosas e carbonato.

§ 13. 5 % » qualquer outro producto não expressamente taxado, com isenção dos productos das fabricas manufactureiras de tecidos, chapéos, calçado, phosphoros, artefactos de cimento, productos chimicos e pharmaceuticos; assim como os passaros, animaes de estimação, doces, fructas e artigos de pequeno valor, que levarem consigo para seu uso, gozo ou consumo, passageiros em transitio.

§ 14. 2 % sobre o ouro das minas.

§ 15. 1 % sobre o assucar.

§ 16. Capatazia, cobrada de accordo com o regulamento da Directoria de Rendas.

Os direitos de exportação em alguns casos são pesadissimos e quasi prohibitivos, como, por exemplo, os 22 % que pagam as madeiras, a piassava e a monazita, e os 13 % sobre pedras preciosas. Os

direitos sobre o assucar, ao contrario, são leves ; constam de 1 % ; no mesmo caso estão os que pesam sobre o ouro em barra, 2 %.

Os impostos de industrias e profissões fornecem 12,2 % da renda total.

Apezar de não ser muito onerosa, parece irregular a tributação diferencial das companhias de seguros : 2:000\$ quando a sede é no estrangeiro, e 1:000\$ quando em outro Estado.

Os bancos pagam, além de 2 1/2 % sobre o dividendo do capital empregado no Estado, 20:000\$ por anno, quando operam em cambias.

Não ha imposto directo territorial.

A exportação do Estado da Bahia foi avaliada para 1902 em 41.599:982\$ (valor official), equivalente a 54.000:000\$ p.ostas as mercadorias a bordo ; 39.989:600\$ ou 96 % correspondem ao commercio com o exterior e sómente 1.611:218\$ ou 4 % ao commercio com outros Estados.

---

Em 1902 a receita estadual foi de	10.417:125\$000
e a receita federal arrecadada	
no Estado de . . . . .	20.012:671\$000
Total . . . . .	<u>30.429:796\$000</u>

Da despeza orçada para 1904, a maior verba é a da policia e força estadual, que abrange 23,4 % dos gastos totaes, contra 7,5 % dados á instrucção e 10,2 % á administração da justiça. As obras publicas e subvenções á navegação comprehendem 11,6 % e o serviço da divida publica 15,5 % ; as classes inactivas, 5,1 % .

A despeza com a hygiene não passa de 2,9 % ; o Governo, o Poder Legislativo e diversas secretarias absorvem 9,4 % .

Quadro demonstrativo da receita e despesa da Bahia no septennio abaixo

ANNOS	RECEITA ORDINARIA				DESEZA ORDINARIA				DEFICIT NA LI- QUIDAÇÃO DO EXERCICIO
	Orçada	Arrecadada	Differenças para mais	Differenças para menos	Fixada	Realizada	Differenças para mais	Differenças para menos	
1896	9.630:105\$090	8.366:982\$725	.	1.319:122\$565	9.317:997\$165	10.813:428\$047	1.495:430\$882	.	2.446:445\$322
1897	11.158:665\$260	11.307:325\$721	148:660\$461	.	11.330:167\$026	14.064:939\$501	2.674:772\$475	.	2.757:618\$780
1898	11.740:601\$425	14.844:704\$692	3.104:103\$267	.	11.700:761\$184	14.914:965\$420	3.214:204\$236	.	69:960\$728
1899	14.449:317\$169	11.495:891\$198	.	2.953:425\$976	14.269:918\$332	15.189:484\$447	919:536\$415	.	3.693:593\$254
1900	14.390:449\$412	12.882:536\$021	.	1.507:913\$991	13.901:161\$425	14.149:601\$742	248:440\$317	.	1.267:065\$721
1901	14.723:966\$655	11.945:648\$928	.	2.778:317\$727	15.228:307\$187	12.194:872\$929	.	3.033:434\$208	249:224\$001
1902	12.885:656\$386	10.417:124\$664	.	2.418:531\$722	12.856:669\$494	11.951:057\$710	.	905:611\$784	1.533:983\$046

De 1896 a 1902 a receita arrecadada só excedêo á orçada duas vezes, montando a differença nos sete annos a 9.123:949\$ liquidos. Entretanto a despeza realisada excedêo á fixada durante cinco annos, sendo menor que ella somente em 1901 e 1902.

### Espirito Santo

#### Elementos de estudo — Leis de orçamento para 1903 e 1904 — Mensagem do Presidente do Estado, de 1903

RECEITA		Orçada para 1903	Total	Percent.
a)	Imposto de exportação . . . . .	—	2.100:000\$000	71,4
c)	» » transmissão de propriedade . . . . .	—	150:000\$000	5,1
e)	Imposto do sello . . . . .	70:000\$000	—	—
	» sobre vencimentos . . . . .	30:000\$000	—	—
	» » litigios forenses . . . . .	15:000\$000	—	—
	Emolumentos . . . . .	10:000\$000	—	—
	Custas judicarias . . . . .	20:000\$000	145:000\$000	4,9
f)	Divida activa . . . . .	100:000\$000	—	—
	Venda de terras . . . . .	100:000\$000	200:000\$000	6,8
g)	Alugueis de proprios estadoaes . . . . .	1:000\$000	—	—
	Renda da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo. . . . .	350:000\$000	351:000\$000	11,8
			<u>2.946:000\$000</u>	
	Renda extraordinaria :			
	Restituições, indemnisações e alcances. . . . .	—	60:000\$000	—
	Receita eventual. . . . .	—	10:000\$000	—
			<u>3.016:000\$000</u>	
DESPEZA		Fixada para 1903	Total	Percent.
1.	Governo do Estado. . . . .	—	24:000\$000	0,8
2.	Secretaria do Estado. . . . .	23:400\$000	—	—
	Despezas geraes . . . . .	17:000\$000	—	—
	Secretaria do Thesouro. . . . .	52:340\$000	—	—
	Expediente do Thesouro: livros, etc, eventuaes. . . . .	20:000\$000	112:740\$000	3,8
			<u>136:740\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1903	Total	Percent.
Transporte . . . . .	—	136:740\$000	
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	75:300\$000	2,5
4. Hygiene Publica. . . . .	—	13:900\$000	0,5
5. Instrucção Publica . . . . .	219:480\$000	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	500\$000	219:980\$000	7,4
6. Justiça e Magistratura. . . . .	—	170:220\$000	5,7
7. Policia . . . . .	—	150:700\$000	5,0
8. Recebedorias . . . . .	—	292:447\$000	9,8
9. Varias: Subvenções diversas . . . . .	—	92:794\$472	3,1
10. Directoria de Terras e Colonisação . . . . .	22:540\$000	—	—
Obras Publicas. . . . .	344:400\$000	366:940\$000	12,2
11. Divida fundada — Juros . . . . .	100:000\$900	—	—
Restituições, exercicios findos e di-	—	—	—
vida fluctuante. . . . .	310:000\$000	—	—
Emprestimo externo de £ 700.000.	650:000\$000	—	—
Juros ao Banco da Republica. . . . .	90:000\$000	—	—
Emprestimo ao Banco <i>Paris et Pays</i>	—	—	—
<i>Bas.</i> . . . . .	250:000\$000	1.400:000\$000	46,9
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	71:154\$528	2,3
		<u>2.990:176\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	—	2.100:000\$000	75,4
c) » » transmissão de proprie-	—	150:000\$000	5,4
dade . . . . .			
e) Imposto do sello . . . . .	70:000\$000	—	—
» sobre vencimentos . . . . .	24:000\$000	—	—
Litigios forenses . . . . .	15:000\$000	—	—
Emolumentos . . . . .	10:000\$000	—	—
Custas judiciarias . . . . .	20:000\$000	139:000\$000	5,0
f) Divida activa. . . . .	100:000\$000	—	—
Venda de terras . . . . .	100:000\$000	200:000\$000	7,1
g) Alugueis de proprios estadoaes . . . . .	1:000\$000	—	—
Renda da Estrada de Ferro Sul do	—	—	—
Espírito Santo . . . . .	200:000\$000	201:000\$000	7,1
		<u>2.790:000\$000</u>	
Renda extraordinaria:			
Restituições, indemnisações e alcan-	60:000\$000	—	—
ces. . . . .			
Renda eventual . . . . .	10:000\$000	70:000\$000	—
		<u>2.860:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1901	Total	Percent.
1. Governo do Estado . . . . .	—	24:000\$000	0,8
2. Secretaria do Estado . . . . .	23:400\$000	—	—
Despezas geraes. . . . .	17:000\$000	—	—
Secretaria da Fazenda. . . . .	52:940\$000	—	—
Expediente: livros para o Thesouro, eventuaes, etc. . . . .	20:000\$000	113:340\$000	4,0
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	53:800\$000	1,9
4. Hygiene Publica . . . . .	—	13:900\$000	0,5
5. Instrucção Publica . . . . .	219:540\$000	—	—
Bibliotheca. . . . .	500\$000	220:040\$000	7,7
6. Magistratura e Justiça . . . . .	—	170:220\$000	6,0
7. Policia, cadeias, etc. . . . .	—	298:949\$291	10,5
8. Recebedorias. . . . .	—	150:700\$000	5,2
9. Varias: Subvenções em geral. . . . .	—	97:500\$000	3,4
10. Obras publicas . . . . .	365:200\$000	—	—
Directoria de Terras e Colonisação . . . . .	23:740\$000	388:940\$000	13,7
11. Divida fundada — Juros. . . . .	100:000\$000	—	—
Restituições, juros, exercicios findos e divida fluctuante. . . . .	60:000\$000	—	—
Serviço de emprestimo externo de £ 700.000. . . . .	750:000\$000	—	—
Juros ao Banco da Republica. . . . .	90:000\$000	—	—
Emprestimo do Banco <i>Paris et Pays</i> <i>Bas</i> . . . . .	250:000\$000	1.250:000\$000	43,9
12. Pessoal inactivo. . . . .	—	67:375\$528	2,4
		<u>2.848:764\$819</u>	—

A receita orçada para 1902 foi de 3.020:000\$, mas a realisada só attingio a 2.594:554\$, de que 207:031\$ correspondem ao exercicio anterior. Esta diminuição não pôde ser attribuida á desvalorisação do café, porque os direitos de exportação renderam 61:655\$ mais do que o orçado.

O decrescimento operou-se na venda de terras devolutas e em outras verbas da renda interna.

O Estado com tudo não deixou de soffrer seriamente com a baixa dos preços do café, como se dêo com todos os outros Estados cafêeiros, o que affectou tanto ao productora, quanto ás rendas do Estado.

A despesa realisada foi menor em 315:506\$ do que a fixada, de fôrma que em 1902 houve um saldo real de 136:634\$000.

Não são conhecidos os resultados de 1903; porém, a julgar pelos algarismos do orçamento para esse anno e para o de 1904, a prudencia foi abandonada e, apesar da baixa continua do preço do café, as despesas foram augmentadas.

	ARRECADADA EM 1902	ORÇADA PARA	
		1903	1904
Receita . . . . .	2.594:554\$000	3.016:000\$000	2.860:000\$000
Despeza. . . . .	2.664:951\$000	2.990:176\$000	2.848:765\$000

Da receita total do Estado 71,4 % a 75,4 % derivam-se dos direitos de exportação, principalmente dos do café.

Não se conhecem as taxas de exportação, nem as de outros impostos. Não parece haver imposto de consumo.

A verba principal, que representa 43,9 % da despesa total, é a do serviço da divida publica; obras publicas e direcção de terras vêm em seguida com 13,7 %; em terceiro lugar a policia e força armada com 10,5 %.

A quota da instrucção é 7,7 % e a da administração da justiça apenas 6,0 %.

O Estado do Espirito Santo está luctando com as difficuldades creadas pelos tempos da « prosperidade », quando, illudidos com os altos preços do café, os seus Governos se lançaram em obras dispendiosissimas e garantias de capital que agora não supportam.

Apezar de varios accordos com alguns de seus credores, o serviço da divida ainda absorve quasi a metade da renda, sendo o restante insufficiente para attender ao desenvolvimento do Estado.

Em 1902 a divida consistia em 17.207:650\$, da qual 1.687:400\$, papel, correspondia á divida interna fundada; 14.000:000\$, papel, á divida externa fundada (£ 700.000); 1.520:250\$ á fluctuante. da



qual 794\$500 (frs. 1.000.000) externa. *Per caput* o coefficiente da divida é de 82\$320, papel, que representa 663 %, da sua receita annual.

A receita estadual em 1902 foi de	2.594:554\$000
e a renda federal arrecadada	
nesse periodo foi de . . . . .	489:547\$000
Total . . . . .	<u>3.084:101\$000</u>

Com uma população de 209.034 habitantes, o coefficiente total foi de 14\$754, por cabeça, o que corresponde para a tributação estadual a 12\$412 e para a federal a 2\$342.

Grande parte, porém, da importação do Espirito Santo effectua-se por intermedio do Rio de Janeiro, onde os direitos são pagos.

O coefficiente dos tres Estados—Rio de Janeiro, Minas e Espirito Santo, e da Capital Federal, que são servidos no todo ou em parte, pelo porto do Rio de Janeiro, é de 28\$525 por habitante.

Applicando esta média ao Estado do Espirito Santo, o total da tributação federal e estadual seria de 41\$274, *per caput*.

E' desconhecido o movimento da exportação interestadual.

Em 1902 exportou directamente para o exterior 11.165:514\$, constando a maior parte dessa exportação de café, sahido pela cidade do Rio de Janeiro.

A importação directa tambem foi insignificante, 611:170\$, tendo sido a maior parte dos productos recebidos por via da mesma cidade.

### Rio de Janeiro

Elementos de estudo — Leis de orçamento para 1903 e 1904 — Mensagem do Presidente do Estado, de 1903

RECEITA	Orçada para 1903	Total	Porcent.
a) Imposto de exportação . . . . .	—	5.246:210\$800	67,5
b) » » transmissão de propriedade. . . . .	—	1.405:406\$200	18,1
c) Imposto do sello . . . . .	225:127\$000	—	—
Imposto sobre vencimentos . . . . .	30:000\$000	—	—
» » subsidios de Deputados e Presidente do Estado. . . . .	28:440\$000	—	—
Fiscalisação das Emprezas . . . . .	120:000\$000	—	—
Taxas legaes não especificadas. . . . .	30:204\$400	433:861\$400	5,6
		<u>7.085:538\$400</u>	

RECEITA	Orçada para 1903	Total	Percent.
Transpcte . . . . .		7:085:538\$400	
d) Cobrança da divida activa . . . . .	—	121:926\$000	1,5
e) Imposto sobre bilhetes de loterias . . . . .	7:993\$200	—	—
Rendimento do Hospital. . . . .	6:009\$800	—	—
Renda de proprios do Estado. . . . .	3:653\$200	—	—
» de pennas d'agua em Ni- cteroy . . . . .	120:000\$000	—	—
Renda de agua e exgottos em Campos . . . . .	202:161\$720	339:817\$920	4,4
f) Annuidades municipaes . . . . .	—	226:760\$352	2,9
		<u>7.774:042\$672</u>	
 Renda extraordinaria :			
Indemnisações. . . . .	—	22:964\$000	—
Multas . . . . .	—	12:735\$000	—
Rendimento extraordinario. . . . .	—	71:865\$000	—
		<u>7.881:606\$672</u>	

DESPEZA	Fixada para 1903	Total	Percent.
1. Governo . . . . .	—	66:600\$000	0,6
2. Secretaria do Estado . . . . .	26:800\$000	—	—
» da Justiça . . . . .	202:080\$000	—	—
» das Obras Publicas . . . . .	118:720\$000	—	—
» » Finanças . . . . .	228:506\$666	—	—
Eventuaes . . . . .	11:000\$000	—	—
Despezas diversas. . . . .	15:505\$360	—	—
Tribunal de Contas . . . . .	148:720\$000	751:332\$026	6,9
3. Assembléa Legislativa. . . . .	—	404:900\$000	3,7
4. Soccorros Publicos. . . . .	—	380:530\$125	3,4
5. Instrucção Publica. . . . .	—	1.168:800\$000	10,7
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	687:303\$338	6,3
7. Policia, Força Publica e cadeias . . . . .	—	1.180:394\$950	10,8
8. Mesas de Rendas . . . . .	380:800\$000	—	—
Collectorias. . . . .	171:109\$406	551:909\$406	5,0
9. Varias: Subvenções diversas . . . . .	124:200\$000	—	—
Junta do Commercio e Caixa Economica . . . . .	42:460\$000	166:660\$000	1,3
10. Obras Publicas . . . . .	390:000\$000	—	—
Immigração e Colonisação . . . . .	10:000\$000	400:000\$000	3,7
11. Divida Passiva do Estado, juros e amortização. . . . .	1.715:000\$000	—	—
	<u>1.715:000\$000</u>	<u>5.758:429\$845</u>	

DESPESA	Fixada para 1908	Total	Percent.
Transporte . . . . .	1.715:000\$000	5.758:429\$845	—
Reposições e restituições. . . . .	10:000\$000	—	—
Exercícios findos . . . . .	2.000:000\$000	3.725:000\$000	34,3
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	549:159\$981	5,0
13. Serviço do imposto territorial . . . . .	—	25:000\$000	0,2
14. Serviços municipaes . . . . .	—	878:507\$000	8,1
		<u>10.936:096\$826</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	—	5.299:079\$410	61,8
b) » » industrias e profissões. . . . .	—	1.300:000\$000	15,2
c) » » transmissão de propriedade . . . . .	—	988:878\$700	11,5
e) Imposto do sello . . . . .	186:636\$600	—	—
Imposto sobre vencimentos . . . . .	60:000\$000	—	—
» » » do Presidente e Deputados . . . . .	21:330\$000	—	—
Taxa judiciaria . . . . .	30:000\$000	—	—
Fiscalisação das emprezas . . . . .	120:000\$000	—	—
Taxas legaes não especificadas. . . . .	23:554\$256	441:520\$856	5,1
f) Cobrança da divida activa . . . . .	—	113:599\$192	1,3
Imposto sobre bilhetes de loterias . . . . .	5:828\$000	—	—
Renda de proprios do Estado . . . . .	3:653\$200	—	—
g) Taxa de exgottos, e aguas em Campos . . . . .	200:385\$080	—	—
Renda do hospital. . . . .	6:009\$300	215:876\$080	2,5
h) Annuidades das municipalidades. . . . .	—	226:760\$352	2,6
		<u>8.585:714\$590</u>	
Renda extraordinaria:			
Multas . . . . .	—	8:004\$600	—
Indemnisações. . . . .	—	20:696\$232	—
Rendimento extraordinario . . . . .	—	220:000\$000	—
		<u>8.834:415\$422</u>	—

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo . . . . .	—	63:000\$000	0,6
2. Secretaria do Estado . . . . .	26:800\$000	—	—
Secretaria da Justiça . . . . .	202:320\$000	—	—
» das Obras Publicas . . . . .	115:320\$000	—	—
» » Finanças . . . . .	319:226\$666	—	—
	<u>643:666\$666</u>	<u>60:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .	663:666\$666	60:000\$000	—
Eventuaes . . . . .	9:500\$000	—	—
Despezas diversas . . . . .	16:005\$360	—	—
Tribunal de Contas . . . . .	—	689:172\$026	6,9
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	354:800\$000	3,6
4. Soccorros Publicos . . . . .	—	382:031\$113	3,9
5. Instrucção Publica . . . . .	—	1.174:386\$665	11,8
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	661:603\$340	6,7
7. Policia, força publica e cadeias . . . . .	—	1.222:314\$950	12,3
8. Mesas de Rendas . . . . .	381:600\$000	—	—
Collectorias . . . . .	310:608\$305	692:208\$305	7,0
9. Varias : Subvenções diversas . . . . .	124:200\$000	—	—
Junta Commercial e Caixa Eco- nomica . . . . .	32:460\$000	156:660\$000	1,6
10. Obras Publicas . . . . .	308:000\$000	—	—
Immigração e Colonisação . . . . .	6:000\$000	314:000\$000	3,2
11. Divida passiva do Estado, juros e amortização . . . . .	2.535:000\$000	—	—
Reposições e restituções . . . . .	10:000\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	—	2.545:000\$000	25,6
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	561:744\$554	5,6
13. Serviço do imposto territorial . . . . .	—	10:000\$000	0,1
14. Serviços municipaes . . . . .	—	1.112:507\$000	11,1
		<u>9.936:427\$953</u>	

A receita do Estado do Rio de Janeiro origina-se: 38,2 % da tributação directa e 61,8 % da indirecta; esta comprehende os impostos sobre a exportação, de accordo com as seguintes taxas, modificadas pelo decreto n. 821, de 31 de dezembro ultimo.

TABELLA

MERCADORIAS	TAXAS
Aguardente . . . . .	9 % — 8 %
Alcool . . . . .	9 % — 7 %
» para illuminação . . . . .	1 %
Arroz — por sacco . . . . .	100 réis
Assucar . . . . .	3 % — 2 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> %
Batatas . . . . .	<sup>1</sup> / <sub>2</sub> %

MERCADORIAS	TAXAS
Café . . . . .	10 % — 8 1/2 %
Cal de pedra. . . . .	1 1/2 %
Carvão vegetal . . . . .	10 %
Casemiras . . . . .	3 %
Couros . . . . .	9 %
Doces. . . . .	2 %
Farinha . . . . .	1/2 %
Feijão . . . . .	1/2 %
Ferro velho . . . . .	—
Fructas . . . . .	2 %
Fumo. . . . .	9 %
Leite . . . . .	1/2 %
Madeira — lenha . . . . .	10 % — 7 %
» serrada. . . . .	9 % — 7 %
Mel ou melaço . . . . .	15 %
Milho. . . . .	1/2 %
Ovos — kilogramma . . . . .	50 réis
Peixe salgado . . . . .	1/2 %
Polvilho . . . . .	1/2 %
Sal — sacco de 80 kilogrammas. . . . .	100 réis
Seda . . . . .	4 %
Telhas e tijolos. . . . .	4 % — 3 %
Toucinho. . . . .	1 1/2 %

Apezar dos impostos de exportação serem muito mais moderados do que em outros Estados, as condições de aniquilamento a que tinha chegado a lavoura nesta outr'ora rica circumscripção politica, não mais os supportava, e as rendas diminuiam de dia para dia.

O primeiro acto da actual administração foi reduzir quasi todos estes impostos, obtendo em resultado augmentar a receita em 122:993\$, durante o primeiro trimestre do corrente anno, em comparação com o periodo identico do anno passado, havendo diminuição apenas na quantidade do café exportado.

Ao passo que se promovia esta redução, era creado o imposto territorial, que talvez tenha a virtude de obrigar ao cultivo ou de forçar a venda de terras incultas; porém que por outro lado deve cahir sobre a lavoura com força quasi igual ao seu equivalente em direitos de exportação.

Com o fim de augmentar a cultura dos cereaes e desenvolver o commercio de outros productos no Estado foram tambem creados impostos addicionaes sobre os seguintes artigos importados:

MERCADORIAS	TAXAS
Agua mineral. . . . .	15 réis por kilogramma
Alfafa . . . . .	5 » » »
Arroz . . . . .	40 » » »
Bacalháo . . . . .	15 » » »
Banha . . . . .	15 » » »
Batatas . . . . .	15 » » »
Behidas alcoolicas. . . . .	15 » » »
Carne ensaccada e em sal- moura . . . . .	15 » » »
Carne secca. . . . .	10 » » »
Casemira . . . . .	15 » » »
Conservas alimenticias . . . . .	10 » » »
Farello . . . . .	15 » » »
Fava. . . . .	15 » » »
Feijão . . . . .	10 » » »
Fructa em geral . . . . .	15 » » »
» em calda, crys- talisada e secca. . . . .	15 » » »
Manteiga . . . . .	20 » » »
Massa . . . . .	15 » » »
Milho . . . . .	15 » » »
Pinho em geral (madeira)	5 » » »
Queijo . . . . .	15 » » »

MERCADORIAS

TAXAS

Toucinho . . . . .	10 réis por kilogramma
Vinho em barril . . . . .	10 » » »

(Anexo ao decreto n. 821, de 31 de dezembro de 1903.)

Da prudencia desta medida ha muito que receiar, porque, si de um lado pôde talvez estimular certas e determinadas industrias, o facto se operará sómente á custa de todas as outras, cujos gastos de producção são assim elevados pela tributação excessiva de quasi todos os generos alimenticios.

O fim da protecção é avolumar os preços dos artigos protegidos, o que só pôde effectuar-se á custa dos desfavorecidos ou mais mal amparados.

Si para estimular a producção do arroz, é preciso taxar ainda mais o café, o mesmo effeito se conseguirá conservando os direitos de exportação existentes, ou augmentando-os mesmo, e galardoando com um premio os cultores do arroz.

A vantagem para o Estado seria maior, porque os impostos sobre a importação não beneficiam o seu erario, mas revertem integralmente para a União.

Por acto posterior foram tambem reivindicados os impostos de industrias e profissões, transferidos ás municipalidades, de fórma que a renda do primeiro trimestre apresentou o excesso de 1.086:204\$ comparada com a de igual periodo de 1903.

As finanças estadoaes, no anno de 1903, chegaram a uma situação tal, que só havia uma de duas alternativas a adoptar, ou reduzir as despezas ou proclamar a bancarota.

Das escassas rendas ordinarias, que eram invariavelmente excedidas pelas despezas, 25 % a 35 % eram destinados ao serviço da divida, que, alimentada com *deficits*, augmentava incessantemente.

Vinha depois a policia com 12,3 %, em seguida a instrucção publica com 11,8 %; 6,7 % da despeza total eram absorvidos pela administração da justiça, isto é, um pouco mais da verba destinada ao pessoal inactivo, que consumia 5,6 %.

O quadro seguinte dá o movimento da receita e despesa realizadas nos ultimos 15 annos:

Annos	Receita	Despeza
1888 . . .	3.681:000\$000	7.069:000\$000
1889 . . .	3.486:000\$000	5.479:000\$000
1890 . . .	4.288:000\$000	6.031:000\$000
1891 . . .	9.990:000\$000	8.905:000\$000
1892 . . .	14.559:000\$000	10.642:000\$000
1893 . . .	11.381:000\$000	11.726:000\$000
1894 . . .	14.879:000\$000	15.491:000\$000
1895 . . .	15.343:000\$000	16.441:000\$000
1896 . . .	18.035:000\$000	16.284:000\$000
1897 . . .	13.944:000\$000	16.925:000\$000
1898 . . .	10.465:000\$000	15.708:000\$000
1899 . . .	8.705:000\$000	18.779:000\$000
1900 . . .	7.969:000\$000	11.149:000\$000
1901 . . .	9.224:000\$000	10.295:000\$000
1902 . . .	6.728:000\$000	18.498:000\$000

Donde se vê que, durante os 15 annos decorridos de 1888 a 1902, 12 foram de *deficits* e apenas tres de saldos.

Aquelles vêm do Imperio e não são producto exclusivo da Republica.

Basta examinar esta tabella para se comprehender que a causa do grande disequilibrio orçamentario foi neste, como em outros Estados, a inflação dos preços do café produzida pela depreciação do papel moeda.

A receita, acompanhada pela despeza, chegou ao maximo em 1896, quando o agio do ouro alcançou mais de 200 %. Depois, quando, em consequencia da baixa dos preços do café e successiva alta do cambio, a renda diminuiu rapidamente, a despeza continuou mais ou menos no mesmo pé e os *deficits* e dividas accumularam-se ameaçando de bancarota esta outra victima do papel-moeda.

Para que continuar a analyse?



Districto Federal

Elementos de estudo — Mensagem do Prefeito, de 1903 — Lei orçamentaria da  
Intendencia Municipal para 1904

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
b) Imposto de industrias e profissões . . . . .	—	4,985:000\$000	23,3
c) » predial . . . . .	10.000:000\$000	—	—
Taxa sobre averbação de im- moveis . . . . .	50:000\$000	—	—
Imposto sobre terrenos não edifi- cados na zona urbana . . . . .	50:000\$000	10.100:000\$000	47,2
d) Imposto do gado . . . . .	—	600:000\$000	2,8
e) » sobre subsidios e vencimen- tos . . . . .	400:000\$000	—	—
Fundo escolar . . . . .	30:000\$000	—	—
Carta Cadastral . . . . .	60:000\$000	—	—
Revisão da numeração . . . . .	1:000\$000	—	—
Imposto sobre cães . . . . .	50:000\$000	—	—
» » quitações . . . . .	50:000\$000	—	—
» de expediente . . . . .	250:000\$000	841:000\$000	3,9
f) Juros de apolices . . . . .	4:085\$000	—	—
Cobrança da divida activa . . . . .	900:000\$000	904:085\$000	4,3
g) Renda do Patrimonio e Obras . . . . .	900:000\$000	—	—
Renda do Matadouro . . . . .	600:000\$000	—	—
Imposto de enterros nos cemi- terios municipaes . . . . .	50:000\$000	—	—
Renda do Instituto Profissional. Contribuição das companhias de carris . . . . .	8:000\$000	—	—
Theatro Municipal . . . . .	400:000\$000	—	—
Theatro Municipal . . . . .	30:000\$000	—	—
Rendas das mattas maritimas e terrestres, caça e pesca . . . . .	140:000\$000	—	—
Premios de deposito — Renda do Deposito Central . . . . .	45:000\$000	2.173:000\$000	10,1
h) Taxa sanitaria . . . . .	—	1.800:000\$000	8,4
		<u>21.403:085\$000</u>	
Renda extraordinaria :			
Multas por infracção de pos- turas . . . . .	—	150:000\$000	—
Restituições . . . . .	—	2:000\$000	—
Multas por infracção de con- tractos . . . . .	—	10:000\$000	—
Renda eventual . . . . .	—	200:000\$000	—
		<u>21.765:085\$000</u>	

COMPARAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO NOS PRIMEIROS  
SEMESTRES DE 1902 A 1904

	1902	1903	1904 (Fixada)
1. Renda do Patrimonio . . .	110:680\$805	267:741\$190	500:000\$000
2. » da Directoria de Obras	170:252\$471	318:622\$253	400:000\$000
3. » do Matadouro . . .	257:331\$744	338:533\$858	600:000\$000
4. Imposto sobre subsidios e vencimentos. . . . .	360:740\$465	197:275\$947	400:000\$000
6. Imposto predial . . . . .	4.417:992\$702	4.634:282\$439	10.000:000\$000
7. Taxa sobre averbação de imoveis . . . . .	17:985\$000	35:084\$000	50:000\$000
8. Imposto do gado . . . . .	352:085\$000	274:538\$000	600:000\$000
9. » de licenças . . . . .	3.074:953\$770	3.214:290\$666	2.800:000\$000
10. » » afeição . . . . .	338:827\$400	402:578\$450	500:000\$000
11. » » enterramento nos cemiterios municipaes.	7:898\$000	19:260\$000	50:000\$000
12. Multas por infracção de pos- turas. . . . .	49:586\$200	128:655\$100	150:000\$000
13. Renda do Instituto Profis- sional. . . . .	5:232\$717	6:982\$769	8:000\$000
14. Contribuição das compa- nhas de carris. . . . .	160:888\$000	85:888\$000	400:000\$000
15. Revisão da numeração . . .	—	14\$000	1:000\$000
16. Theatro Municipal . . . . .	16:761\$000	21:313\$550	30:000\$000
17. Taxa sanitaria . . . . .	200:568\$980	1.191:382\$228	1.800:000\$000
19. Juros de apolices. . . . .	—	2:042\$000	4:085\$000
20. Renda da Inspectoria de Mat- tas, Jardins, Arborisação, Caça e Pesca . . . . .	3:796\$795	4:127\$000	140:000\$000
21. Fundo escolar. . . . .	250\$000	26:105\$000	30:000\$000
22. Planta Cadastral. . . . .	17:536\$000	34:486\$000	60:000\$000
23. Annuidades de licenças de kiosques. . . . .	—	15:000\$000	60:000\$000
24. Imposto sobre cães . . . . .	—	96:701\$000	50:000\$000
26. Cobrança da divida activa .	398:507\$576	1.003:342\$445	900:000\$000
27. Restituições . . . . .	419\$898	1:162\$415	2:000\$000
28. Quitações . . . . .	19:994\$000	32:275\$000	50:000\$000
31. Imposto de expediente . . .	102:442\$995	179:459\$189	250:000\$000
32. Eventual (incluindo opera- ções de credito). . . . .	1.829:720\$352	7.864:311\$725	200:000\$000
Decreto n. 832 de 1901 . . .	—	38:034\$000	
	<hr/> 11.914:452\$050	<hr/> 20.433:488\$224	<hr/> 20.035:085\$000

DESEPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Prefeito e gabinete . . . . .	—	97:400\$000	0,4
2. Directoria Geral da Fazenda Municipal . . . . .	738:200\$000	—	—
Directoria Geral do Patrimonio.	113:600\$000	—	—
Pessoal addido. . . . .	240:840\$000	—	—
Contencioso . . . . .	105:300\$000	1.197:940\$000	5,5
3. Conselho Municipal e Secretaria . . . . .	—	351:200\$000	1,6
4. Cemiterios . . . . .	101:200\$000	—	—
Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica . . . . .	76:600\$000	—	—
Policia sanitaria . . . . .	414:000\$000	—	—
Asylo de S. Francisco de Assis e Casa de S. José . . . . .	378:097\$267	—	—
Serviço do exame do leite e das vaccas . . . . .	19:800\$000	—	—
Necroterio e Instituto Vaccinico.	78:720\$000	—	—
Superintendencia da Limpeza Publica e Particular . . . . .	2.891:600\$000	3.960:017\$267	18,3
5. Directoria Geral da Instrucção Publica . . . . .	216:200\$000	—	—
Instrucção Primaria, Escola Normal e Pedagogium . . . . .	3.330:733\$333	—	—
Instituto Profissional Masculino e Feminino . . . . .	554:420\$000	—	—
Bibliotheca Municipal. . . . .	54:000\$000	4.155:353\$333	19,1
6. Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica . . . . .	—	279:000\$000	1,3
7. Agencias da Prefeitura. . . . .	—	868:350\$000	4,0
8. Varias: Deposito Central da Municipalidade . . . . .	39:305\$000	—	—
Entrepoto de S. Diogo e Matedouro . . . . .	481:550\$000	—	—
Contracto de navegacão entre as ilhas de Paquetá e Governador . . . . .	91:114\$800	—	—
Auxilios a escolas e instituções pias. . . . .	48:000\$000	659:969\$800	3,0
9. Directoria Geral de Obras e Viação. . . . .	594:400\$000	—	—
Carta Cadastral e Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborisacão, Caça e Pesca. . . . .	626:640\$000	—	—
Conservacão de estradas, calçamentos, obras e desapropriações . . . . .	2.650:000\$000	—	—
Reposições de calçamento, etc.	80:000\$000	3.951:040\$000	18,2
		15.520:270\$400	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		15.520:270\$400	
10. Amortização e juros do empréstimo externo . . . . .	562:500\$000	—	—
Amortização e juros do empréstimo interno. . . . .	3.659:173\$600	—	—
Restituições. . . . .	50:000\$000	—	—
Para execução da lei n. 611, de 3 de novembro de 1898 . . . . .	5:000\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	200:000\$000	—	—
Divida passiva. . . . .	1.000:000\$000	5.476:673\$000	25,3
11. Aposentados. . . . .	560:000\$000		
Montepio municipal . . . . .	150:000\$000	710:000\$000	3,2
		<u>21.706:944\$000</u>	

A unica tributação indirecta no municipio é o imposto de exportação, creado pela primeira vez em 1903, que ainda não teve applicação. Os artigos 12 e 13 da lei que o creou estatuem:

« Art. 12. Para os artigos de producção do Districto Federal, deste exportados para paizes estrangeiros, fica estabelecido o seguinte imposto:

- a) os couros de gado vaccum pagarão 2\$ cada um;
- b) os couros de vitellas ou de suinos pagarão 800 réis cada um;
- c) as pipas, toneis e quartollas com aguardente ou alcool pagarão 10\$ cada um; os quartos e os quintos pagarão 5\$, e os decimos tambem desses mesmos artigos pagarão 2\$500, igualmente, cada um;

d) os demais artigos de producção do Districto Federal, pagarão meio por cento ( $\frac{1}{2}\%$ ) *ad valorem*.

Paragrapho unico. O imposto sobre couros não attinge aos que tiverem direitos adquiridos nesse assumpto.

Art. 13. O Prefeito entrará em accordo com o Governo Federal para a cobrança do imposto precedente, estabelecendo o quantitativo da indemnisação que deverá ser paga pela prestação do serviço. »

Da receita ordinaria total orçada para 1904, 47,2% correspondem ao imposto predial e outros sobre a propriedade real; 23,3% ao imposto de industrias e profissões; 10,1% ás rendas de diferentes instituições, propriedades e contribuições das companhias de bonds; e 8,4% á taxa sanitaria; as demais verbas são insignificantes.

O movimento da renda, desde que o actual Prefeito, Dr. F. Pereira Passos, tomou conta da administração, é notavel.

Comparando-a com a de 1902, vê-se que ha augmento em todas as verbas, exceptuando o imposto de licenças, sendo a differença total para mais em 1904 de 8.120:632\$950.

O crescimento mais interessante é o do imposto predial, que está orçado em 126% mais do que produziu em 1902, e a taxa sanitaria, que está orçada em 900% mais.

Na tabella do imposto de licenças apparecem taxas differencias para agencias e companhias de seguros, etc., com séde dentro ou fóra do paiz ou do municipio, o que tem sido considerado inconstitucional.

O imposto predial cobra-se da seguinte fórma :

Predios com serviço de exgotto . . . .	12 %
Idem sem serviço de exgotto . . . .	10 %
Idem idem na zona, a que se refere o decreto n. 504, de 31 de dezembro de 1897 . . . . .	6 %

Da despesa total fixada para 1904, a maior verba equivalente a 25,3%, é para o serviço da divida interna e externa, a qual parece consumir 5.476:674\$000.

Depois do serviço da divida, a verba maior é a da instrucção, que absorve 4.155:353\$ ou 19,1% da despesa total.

A hygiene e a assistencia publica dão conta de 18,3%, e as obras e sua conservação 18,2%. A da administração representa 7,5% da despesa total, inclusive a Prefeitura, Contencioso, Directoria Geral de Fazenda e Conselho.

Os aposentados e o montepio consomem 3,3 %.

A população do Districto Federal é calculada em 627.181 habitantes, de fôrma que a tributação municipal é orçada em 34\$687 *per caput*.

E' difficil saber-se da importancia dos impostos federaes arrecadados os que correspondem á Capital, porque é o emporio de onde partem os artigos importados para muitos Estados.

Si, porém, se distribuir essa importação pelos Estados limitrophes, Rio de Janeiro e Minas e pelo proprio Districto Federal, e, consequentemente, a renda desta natureza arrecadada na Capital, resultará o coefficiente individual de 29\$520, ficando assim elevada a tributação total, municipal e federal, a 48\$516 por cabeça.

A divida do municipio em 1903 era representada pelas seguintes especies e compromissos:

Divida externa fundada £ 459.608 a 12 d.	9.192:160\$000
Divida interna fundada . . . . .	33.530:895\$000
	<hr/>
	42.723:055\$000

DIVIDA FLUCTUANTE

Letras a vencer. . . . .	1.859:528\$000	
Banco da Republica . . . . .	1.800:000\$000	
Varias contas . . . . .	289:922\$000	
Alugueis de predios. . . . .	159:819\$000	4.109:269\$000
	<hr/>	<hr/>
		46.832:324\$000

**S. Paulo**

Elementos de estudo — Leis de orçamento para os exercicios de 1890 — 1891, 1896, 1897 e 1904 — Mensagens do Presidente do Estado — Relatorio do Secretario dos Negocios da Fazenda para 1903

REORITA	Orçada para 1890-1891	Total	Percent.
a) Direitos de sahida e taxa addi- cional . . . . .		3.191:100\$000	52,2
b) Imposto de industrias e profllsões . . . . .		25:340\$000	0,4
c) » predial. . . . .		260:000\$000	4,3
		<hr/>	
		3.476:440\$000	

RECEITA	Grçada para 1890-1891	Total	Percent.
Transporte . . . . .		3.476:440\$000	
d) Imposto de transporte ou de transitio	—	2.100:000\$000	34,3
e) Decima de legados e heranças . . .	237:825\$000	—	—
Decima de uso-fructo . . . . .	11:370\$000	—	—
Emolumentos . . . . .	16:500\$000	—	—
Novos direitos por diversas mercês . . . . .	16:200\$000	281:895\$000	4,6
f) Cobrança da divida activa . . . . .	—	90:000\$000	5,1
i) Imposto de despacho de embarcações . . . . .	16:000\$000	—	—
Taxa da ponte de embarque em Santos . . . . .	122:347\$000	138:347\$000	2,3
j) Imposto sobre animaes . . . . .	—	27:800\$000	0,4
		<u>6.114:482\$000</u>	
<b>Renda extraordinaria:</b>			
Indemnisações . . . . .	—	18:300\$000	—
Receita eventual . . . . .	—	100:000\$000	—
Sello de patentes da Guarda Nacional . . . . .	—	320\$000	—
Renda de estabelecimentos do Estado . . . . .	—	10:700\$000	—
		<u>6.243:802\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1890-1891	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	—	—
2. Secretaria do Estado . . . . .	93:400\$000	—	—
Secretaria das Finanças . . . . .	79:580\$000	—	—
Diversas despezas das Secretarias . . . . .	10:500\$000	—	—
Secretaria da Industria (Superintendencia) — Obras Publicas . . . . .	115:800\$000	—	—
Diversas despezas e eventuaes . . . . .	16:000\$000	315:280\$000	4,9
3. Extincta Assembléa Provincial (ao encarregado do archivo) . . . . .	—	1:800\$000	—
4. Hygiene — Hospicio de Alienados . . . . .	11:380\$000	—	—
Despezas diversas . . . . .	48:700\$000	60:080\$000	0,8
5. Instrucção Publica . . . . .	1.343:844\$800	—	—
Seminario da Gloria e Doção . . . . .	33:240\$000	—	—
Catechese dos indios . . . . .	12:000\$000	1.389:084\$800	22,3
		<u>1.766:244\$800</u>	

DESPESA	Fixada para 1890-1891	Total	Por cent.
Transporte . . . . .		1.766:244\$800	
6. Justiça e Magistratura . . . . .	\$	\$	—
7. Policia, Força Publica, Cadeias, etc.	—	2.085:518\$500	33,5
8. Recebedorias . . . . .	26:100\$000	—	—
Mesas de Rendas . . . . .	71:160\$000	—	—
Porcentagem pela arrecadação das rendas . . . . .	163:880\$000	—	—
Despezas diversas . . . . .	9:108\$000	270:248\$000	4,3
9. Varias : Passeios Publicos . . . . .	18:485\$000	—	—
Contractos e subvenções diversas . . . . .	204:700\$000	223:185\$000	3,6
10. Obras Publicas em geral . . . . .	728:800\$000	—	—
Commissões geographicas e geologicas . . . . .	60:100\$000	—	—
Iluminação Publica . . . . .	203:000\$000	—	—
Immigração . . . . .	60:960\$000	1.052:860\$000	17,0
11. (Divida Publica) para pagamento de juros e amortização—divida fundada e fluctuante . . . . .	520:000\$000	—	—
Para pagamento de juros garantidos a estradas de ferro . . . . .	150:000\$000	—	—
Para pagamento de differenças de cambio em ouro . . . . .	30:000\$000	700:000\$000	11,3
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	143:403\$700	2,3
		<u>6.243:460\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1896	Total	Porcent.
a) Direitos de exportação e taxa adicional . . . . .	—	25.800:000\$000	72,0
c) Imposto de transmissão de propriedade . . . . .	6.000:000\$000	—	—
Imposto de transmissão <i>causa-mortis</i> . . . . .	360:000\$000	—	—
Imposto sobre predios na Capital . . . . .	500:000\$000	6.860:000\$000	19,2
d) Imposto de transporte ou transitio . . . . .	—	1.500:000\$000	4,1
e) Imposto do sello . . . . .	700:000\$000	—	—
Taxa de matriculas . . . . .	10:000\$000	710:000\$000	2,0
f) Cobrança da divida activa . . . . .	120:000\$000	—	—
Venda de terras publicas do Estado . . . . .	63:000\$000	183:000\$000	0,5
		<u>35.053:000\$000</u>	



RECEITA	Orçada para 1896	Total	Percent.
Transporte. . . . .		35.053:000\$000	
g) Renda do <i>Diario Official</i> e typographia do Estado . . . . .	25:000\$000	—	—
Taxa de exgottos da Capital. . . . .	500:000\$000	—	—
» » consumo de agua e obras extraordinarias.	300:000\$000	825:000\$000	2,2
		<u>35.878:000\$000</u>	
Renda extraordinaria:			
Indemnisações . . . . .	—	150:000\$000	—
Receita eventual e multas . . . . .	—	200:000\$000	—
Renda de estabelecimentos do Estado . . . . .	—	80:000\$000	—
		<u>36.308:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1896	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	74:400\$000	2,0
2. Secretaria do Estado . . . . .	164:200\$000	—	—
Secretaria da Justiça . . . . .	113:600\$000	—	—
» » Agricultura e Obras Publicas . . . . .	107:800\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	369:790\$000	—	—
Obras e mobilia do edificio da Secretaria do Estado. . . . .	200:000\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	100:000\$000	1.055:390\$000	2,9
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	593:500\$000	1,6
4. Hygiene (Serviço Sanitario) . . . . .	602:140\$000	—	—
Saneamento . . . . .	3.000:000\$000	—	—
Socórros publicos . . . . .	300:000\$000	3.902:140\$000	10,6
5. Instrução Publica. . . . .	6.140:880\$000	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	\$	6.140:880\$000	16,9
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	1.269:400\$000	3,5
7. Policia, Força Publica e Cadeias . . . . .	—	7.393:266\$500	20,5
8. Recebedorias . . . . .	393:210\$000	—	—
Mesas de Rendas. . . . .	985:018\$000	1.378:228\$000	3,8
9. Varias: Repartições de Estatistica e Archivo. . . . .	149:000\$000	—	—
<i>Diario Official</i> e typographia do Estado . . . . .	141:520\$000	—	—
Museu do Estado. . . . .	82:400\$000	—	—
Auxilios e subvenções diversas	1.833:000\$000	—	—
Junta Commercial . . . . .	40:200\$000	—	—
Contractos e subvenções. . . . .	505:650\$000	2.751:770\$000	7,6
		<u>24.558:974\$000</u>	

DESPESA	Fixada para 1896	Total	Percent.
Transporte. . . . .		24.558:974\$000	
10. Superintendencia das Obras Publicas	250:000\$000	—	—
Serviço de terras, colonisação, imigrantes, hospedaria de imigrantes, nucleos colonias, etc. . . . .	1.089:360\$000	—	—
Instituto Agronomico, serviço geographico, geologico, fazendas, etc. . . . .	450:000\$000	—	—
Obras Publicas em geral . . . . .	2.100:000\$000	—	—
Desenvolvimento das aguas e exgotts . . . . .	3.137:400\$000	—	—
Introduccão de imigrantes . . . . .	1.500:000\$000	8.526:760\$000	23,6
11. Divida publica: para pagamento de juros e amortizaçãõ da divida externa . . . . .	660:568\$895	—	—
Exercicios findos . . . . .	1.000:000\$000	—	—
Reposições e restituções . . . . .	50:000\$000	—	—
Pagamento de despesas com amortizaçãõ de juros da divida fundada em apolices. . . . .	304:660\$000	—	—
Pagamento de juros e amortizaçãõ da divida fluctuante . . . . .	50:000\$000	—	—
Pagamento de differenças de cambio no serviço da divida externa e illuminaçãõ da Capital . . . . .	846:073\$327	2.911:302\$222	8,0
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	224:908\$778	0,8
		<u>36.281:945\$500</u>	

RECEITA	Orçada para 1897	Total	Percent.
a) Direitos de exportação. . . . .	33.650:000\$000	—	—
Taxa adicional . . . . .	960:000\$000	34.610:000\$000	74,6
c) Imposto de transmissãõ de propriedade <i>inter-vivos</i> . . . . .	6.050:000\$000	—	—
Imposto de transmissãõ de propriedade <i>causa-mortis</i> . . . . .	500:000\$000	—	—
Imposto sobre predios na Capital . . . . .	600:000\$000	7.750:000\$000	16,8
d) Imposto de transito. . . . .	—	1.500:000\$000	3,2
e) Imposto do sello. . . . .	1.000:000\$000	—	—
Taxa de matriculas. . . . .	10:000\$000	—	—
Imposto sobre porcentagens . . . . .	\$	—	—
» » aposentadorias e reformas . . . . .	\$	1.010:000\$000	2,1
		<u>44.870:000\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1897	Total	Percent.
Transporte . . . . .		44.870:000\$000	
f) Cobrança da divida activa. . . . .	120:000\$000	—	—
Venda de terras publicas . . . . .	25:000\$000	143:000\$000	0,3
g) Taxa de exgottos . . . . .	800:000\$000	—	—
Renda do <i>Diario Official</i> e typogra- phia do Estado . . . . .	15:000\$000	—	—
Taxa de consumo d'agua e obras extraordinarias . . . . .	600:000\$000	1.415:000\$000	3,0
j) Taxa de expediente sobre generos de produção do Estado . . . . .	—	—	—
Taxa de imposto de terrenos oc- cupados por novas plantações de café. . . . .	—	—	—
		<u>46.430:000\$000</u>	
Renda extraordinaria :			
Indemnisações . . . . .	—	600:000\$000	—
Receita eventual e multas . . . . .	—	120:000\$000	—
Renda dos estabelecimentos do Es- tado. . . . .	—	120:000\$000	—
		<u>47.270:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1897	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	—	74:400\$000	—
2. Secretaria do Estado . . . . .	246:200\$000	—	—
Secretaria da Justiça . . . . .	155:600\$000	—	—
»   » Agricultura e Obras Publicas. . . . .	99:400\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	381:720\$000	—	—
Obras e mobilia no edificio da Secretaria do Estado . . . . .	\$		
Eventuaes. . . . .	152:400\$000	1.035:320\$000	2,2
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	593:500\$000	1,3
4. Hygiene (Serviço Sanitario). . . . .	1.704:020\$000	—	—
Saneamento . . . . .	6.000:000\$000	—	—
Soccorros Publicos . . . . .	300:000\$000	8.004:020\$000	16,9
5. Instrução Publica. . . . .	7.883:424\$850	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	30:600\$000	7.913:424\$850	16,8
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	1.275:600\$000	2,7
7. Policia, Força Publica e Cadeias . . . . .	—	9.783:738\$900	20,8
8. Recebedorias . . . . .	641:460\$000	—	—
Mesas de Rendas. . . . .	1.074:850\$000	1.716:310\$000	3,6
		<u>30.396.313\$750</u>	

DESPESA	Fixada para 1897	Total	Porcent.
Transporte . . . . .		30.396:313\$750	
9. Varias: Repartição de Estatística e Archivo . . . . .	149:000\$000	—	—
<i>Diario Official</i> e typographia do Estado . . . . .	141:520\$000	—	—
Museu do Estado. . . . .	88:000\$000	—	—
Auxilios e subvenções diversas	1.092:800\$000	—	—
Junta Commercial . . . . .	44:200\$000	—	—
Contractos e subvenções . . .	<u>1.024:967\$776</u>	2.540:487\$776	5,4
10. Superintendencia das Obras Publicas	339:720\$000	—	—
Serviço de terras, colonisação, immigrantes, hospedaria de immigrantes, nucleos colo- niaes, etc... . . . . .	1.712:190\$000	—	—
Instituto Agronomico, serviço geographico, geologico, fa- zendas, etc. . . . .	519:400\$000	—	—
Obras Publicas em geral . . .	1.700:000\$000	—	—
Desenvolvimento das aguas e exgottos . . . . .	3.653:000\$000	—	—
Introdução de immigrantes . .	<u>2.500:000\$000</u>	10.424:310\$000	22,2
11. Divida publica: para pagamento de juros e amortização da di- vida externa . . . . .	671:542\$219	—	—
Exercicios findos . . . . .	1.000:000\$000	—	—
Reposições e restituições . .	50:000\$000	—	—
Pagamento de despesas com amortização de juros da di- vida fundada em apolices . .	334:860\$000	—	—
Pagamento de juros e amor- tização da divida fluctuante.	100:000\$000	—	—
Pagamento de differenças de cambio no serviço da divida externa e illuminação da Capital . . . . .	<u>1.350:000\$000</u>	3.506:402\$219	7,4
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	350:401\$100	0,7
		<u>47.217:914\$845</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Porcent.
a) Direitos de exportação. . . . .	22.223:000\$000	—	—
Taxa adicional . . . . .	<u>660:000\$000</u>	22.883:000\$000	67,9
c) Imposto de transmissão de proprie- dade <i>inter-vivos</i> . . . . .	3.580:000\$000	—	—
Imposto de transmissão de pro- priedade <i>causa-mortis</i> . . . .	900:000\$000	—	—
Imposto sobre predios na Ca- pital . . . . .	<u>790:000\$000</u>	5.270:000\$000	15,6
		<u>28.153:000\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Porcent.
Transporte . . . . .		28.153.000\$000	
d) Imposto de transito. . . . .	—	2.100.000\$000	6,2
e) Imposto do sello. . . . .	560:000\$000	—	—
Taxa de matriculas . . . . .	200:000\$000	—	—
Imposto sobre porcentagens . . . . .	60:000\$000	—	—
» » aposentadorias e reformas . . . . .	45:000\$000	865:000\$000	2,6
f) Cobrança da divida activa. . . . .	240:000\$000	—	—
Venda de terras publicas . . . . .	15:000\$000	255:000\$000	0,8
g) Taxa de exgottos. . . . .	960:000\$000	—	—
Renda do <i>Diario Official</i> e typographia do Estado . . . . .	\$	—	—
Taxa de consumo d'agua e obras extraordinarias. . . . .	1.100:000\$000	2.060:000\$000	6,1
j) Taxa de expediente sobre generos de produção do Estado . . . . .	250:000\$000	—	—
Taxa de imposto de terrenos occupados por novas plantações de café. . . . .	10:000\$000	260:000\$000	0,8
		33.693:000\$000	—
Renda extraordinaria :			
Indemnisações . . . . .		700:000\$000	—
Receita eventual e multas . . . . .		360:000\$000	—
Renda dos estabelecimentos do Estado . . . . .		140:000\$000	—
		<u>34.893:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Porcent.
1. Presidencia . . . . .		72:400\$000	0,2
2. Secretaria do Estado . . . . .	246:600\$000	—	—
Secretaria da Justiça . . . . .	363:606\$660	—	—
» » Agricultura e Obras Publicas . . . . .	128:800\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	359:600\$000	—	—
Obras e mobilia no edificio da Secretaria do Estado . . . . .	\$	—	—
Eventuaes . . . . .	95:000\$000	1.193:666\$660	3,6
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	503:000\$000	1,5
4. Hygiene (Serviço Sanitario). . . . .	1.267:100\$000	—	—
Saneamento . . . . .	\$	—	—
Soccorros Publicos . . . . .	400:000\$000	1.667:100\$000	5,0
5. Instrucção Publica. . . . .	6.058:434\$000	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	25:200\$000	6.083:664\$000	18,3
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	1.197:000\$000	3,6
7. Policia, Força Publica e Cadejas . . . . .	—	8.343:157\$500	25,10
8. Recebedorias . . . . .	445:740\$000	—	—
Mesas de Rendas. . . . .	1.167:000\$000	1.612:740\$000	4,8
		<u>20.672:728\$160</u>	

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .	—	20.672:728\$160	
9. Varias: Repartição de Estatística e			
Archivo . . . . .	85:600\$000	—	—
<i>Diario Official</i> e typographia			
do Estado . . . . .	204:640\$000	—	—
Museu do Estado. . . . .	63:000\$000	—	—
Auxilios e subvenções diversas	1.080:400\$000	—	—
Junta Commercial . . . . .	33:600\$000	—	—
Contractos e subvenções . . .	519:557\$930	1.986:797\$930	5,9
10. Superintendencia das Obras Publicas	208:200\$000		
Serviço de terras, colonisação,			
immigrantes, hospedaria de			
immigrantes, nucleos colo-			
niaes, etc. . . . .	215:315\$000	—	—
Instituto Agronomico, serviço			
geographico, geologico, fa-			
zendas, etc. . . . .	478:355\$000	—	—
Obras Publicas em geral . . .	2.500:000\$000	—	—
Desenvolvimento das aguas e			
exgottos . . . . .	650:000\$000	—	—
Introdução de immigrants . . .	205:000\$000	4.233:900\$000	12,7
11. Divida publica: para pagamento de			
juros e amortizaçãõ da divida			
externa . . . . .	1.570:644\$450	—	—
Exercicios findos . . . . .	1.500:000\$000	—	—
Reposições e restituções . . .	50:000\$000	—	—
Pagamento de despesas com			
amortizaçãõ de juros da			
divida fundada em apolices.	318:460\$000	—	—
Pagamento de juros e amortiza-			
çãõ da divida fluctuante. . .	336:000\$000	—	—
Pagamento de differenças de			
cambio no serviço da divida			
externa e illuminaçãõ da Ca-			
pital . . . . .	2.011:454\$020	5.786:558\$470	17,3
12. Pessoal inactivo. . . . .	—	711:276\$490	2,1
		<u>33.414:361\$050</u>	

O orçamento para 1890-1891, anno que se seguiu ao desaparecimento do Governo Provincial, é incompleto, porque não houve verba para a Assembléa Legislativa.

Eliminando-se esta verba dos orçamentos posteriores, para fins comparativos, chega-se ao seguinte resultado :

DESPEZA FIXADA, EXCLUSIVE DA LEGISLATURA

1890-1901 . . . . .	6.243:460\$000
1896. . . . .	35.688:445\$000
1897. . . . .	46.624:414\$000
1904. . . . .	32.911:261\$000

A despesa estadual em cinco annos, de 1890-1891 a 1895-1896, augmentou de cinco vezes, e em 1897 attingio ao maximo, mais de sete vezes que em 1890-1891.

Por muitos motivos não se pôde fazer comparações directas entre a despesa do periodo de 1890-1891, ainda sob o regimen financeiro do Imperio, com os posteriores, podendo citar-se entre outros o agio do ouro, que elevou-se de 20 %, média em 1890, ás médias de 200 % em 1896 e 350 % em 1897.

Tambem a transferencia aos Estados de muitas receitas e despesas que, antes, pertenciam á União, e o crescimento enorme que tomou a producção posteriormente a 1890, são elementos que difficultam a comparação.

Os preços do café, impulsionados pelo agio do ouro, chegaram ao maximo de 18\$ em 1894, e de 2.913.000 saccas, que foi a producção de S. Paulo em 1890-91, alçou-se para 5.101.000 saccas em 1896-97 e 6.161.000 em 1897-98, até o maximo de 10.165.000 saccas para a safra de 1901-02, declinando na de 1903-04.

Da receita paulista 70 a 75 % correspondem aos direitos de exportação do café.

Era, pois, natural que o desenvolvimento das rendas acompanhasse á alta de preços e ao desenvolvimento da producção, e, como estas, diminuíssem depois que os preços e o volume da producção baixassem.

O crescimento das rendas em S. Paulo se devia, pois, a duas causas, uma artificial — o agio do ouro — e outra natural — a grande actividade e desenvolvimento da producção.

Nos paizes novos, onde ha tanto a fazer, o crescimento da renda é sempre e muito naturalmente acompanhado do desenvolvi-

mento da despesa. Podia ser utilizado esse excesso para redução de impostos, mas como nos tempos prosperos estes se sentem menos, o seu emprego em obras uteis é natural e vantajoso.

Falta, porém, saber si tal excesso tem sido realmente assim empregado, e isto se verifica pela comparação da despesa em 1890 com as dos annos posteriores.

Em 1890 apenas 0,8 % da despesa se applicavam á hygiene; em 1896 esta verba cresceu até 10,6 %; em 1897 até 16,9%, descendo, porém, a 5 % em 1904, depois de realizadas as obras principaes de saneamento. As obras publicas, que, em 1890, representavam 17 % da despesa total, cresceram até 23,6 % em 1896 e até 22,2 % em 1897, descendo a 12,7 % em 1904.

Em 1890 a administração da justiça esteve a cargo da União; em 1896 custava 1.269:400\$ ao Estado e para 1904 foi orçada em 1.197:000\$000.

O policiamento do Estado, que absorvia 33,5 % da despesa em 1890, se faz hoje com 25,0 %.

Em 1890 o serviço da divida publica alcançava a 11,3 % da despesa. Para 1904 está fixado em 17,3 %.

Apezar desse augmento de despesas, a comparação não é desfavoravel, attendendo-se a que não são insignificantes, e com certeza contribuem para economia na producção e distribuição dos productos, as vantagens que representa a applicação de fortes capitaes, tirados principalmente das rendas.

Dentre estas causas vem primeiramente a sanitação de S. Paulo e Santos e das cidades do interior; depois, as facilidades de embarque e desembarque e de transporte, para todas as quaes o Governo de S. Paulo tem contribuido directa ou indirectamente, assim facilitando o desenvolvimento geral e a economia de producção.

As vantagens que se tem auferido do saneamento dos diversos pontos do Estado, pela economia de tantas vidas preciosas, são de uma importancia tal que com certeza excedem o valor de todas as obras empreendidas nestes 10 annos.



Em S. Paulo, é verdade, gastou-se muito; mas, ao contrario do que se passou nesta Capital e em alguns Estados, o Estado produziu e cresceu, e, si fôr dado balanço, o saldo lhe será favoravel.

A educação foi cuidada como em parte alguma; as mais distantes cidades foram dotadas de melhoramentos e esta despeza mais tarde produzirá felizes resultados para o Estado, que assim se desempenha de sua missão.

O orçamento da receita para 1904, comparado com o de 1897, quando a receita chegou ao maximo de 47.270:000\$, mostra um decrescimento de 12.377:000\$, quasi todo nos direitos de exportação. Ha diminuição, porém, pequena, em todas as outras verbas, salvo a da cobrança da divida activa, taxas de exgotto, e algumas outras sem importancia.

Da receita total orçada para 1904, 67,9% correspondem a direitos de exportação, 15,6% aos direitos de transmissão de propriedade e 6,2% ao imposto de transito. Os demais titulos são insignificantes.

Da despeza fixada para o mesmo exercicio, a verba maior é a da policia e força estadoaes, que absorvem 25,0% do total; a verba para a instrucção é de 18,3% e a da magistratura 3,6%.

As obras publicas consomem 12,7% da despeza total, e o serviço da divida 17,3%.

Orçada a receita em 40.325:000\$ para 1902, foram arrecadados apenas 37.648:582\$, enquanto a despeza, fixada em 40.317:563\$, subio a 40.912:696\$, apresentando um *deficit* de 3.264:114\$, que pôde ser coberto pelo excesso da renda de 1901, e pelos saldos dos depositos.

A divida publica em 1901 subio a 25.036:377\$ e em 1902 foi reduzida a 23.917:883\$, distribuida da seguinte maneira :

Divida externa £ 1.826.300 a 12 d.	36.526:000\$000
» interna fundada . . . . .	1.661:000\$000
» fluctuante, Caixa Economica, depositos e fundos de orphãos, etc.	6.023:103\$000
Somma . . . . .	<u>44.210:103\$000</u>

equivalentes para a população de 1.800.000 habitantes, a 24\$561 por pessoa.

A receita estadual arrecadada em

1902 foi de . . . . .	37.648:582\$000
e a receita arrecadada pela	
União . . . . .	<u>48.565:860\$000</u>
Total . . . . .	86.214:442\$000

equivalentes a 47\$897 *per caput*, dos quaes 20\$916 correspondem á tributação estadual e 26\$981 á federal.

O valor official da exportação para o exterior em 1902 foi, conforme o Serviço de Estatística Commercial, de 280.131:978\$, resultando o coefficiente de 155\$629 *per caput*.

### Paraná

Elementos de estudo—Collecções de leis de 1903—Relatorio do Secretario das Finanças de 1902—Mensagens do Presidente, de 1902 e 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a ) Imposto de exportação . . . . .	—	1.093:396\$246	39,3
b ) » » industrias e profissões . . . . .	—	736.565\$473	26,4
c ) » » transmissão de propriedade . . . . .	—	177:122\$047	6,3
d ) » do gado para consumo . . . . .	15:915\$733	—	—
Imposto sobre liquidos espiri- tuosos, polvora e armas de fogo	53:459\$177	—	—
Imposto sobre sal para consumo.	52:012\$736	—	—
» » fretes e passagens.	177:777\$392	299:165\$038	10,7
e ) Arrematações judiciaes . . . . .	4:978\$046	—	—
Imposto de 1/2 % sobre demanlas	4:694\$918	—	—
» do sello . . . . .	217:293\$341	—	—
» sobre concessões e privi- legios . . . . .	3:000\$000	—	—
Taxa escolar . . . . .	50:000\$000	—	—
Imposto de propaganda . . . . .	50:000\$000	329:966\$005	11,8
f ) Divida activa . . . . .	34:753\$127	—	—
Divida colonial . . . . .	64:870\$376	99:623\$503	3,6
j ) Imposto sobre animaes . . . . .	—	53:609\$390	1,9
		<u>2.789:447\$711</u>	—
Receita extraordinaria:			
Receita eventual . . . . .	—	13:764\$954	—
Emprestimos de dinheiros de or- phãos . . . . .	—	20:000\$000	—
		<u>2.823:212\$665</u>	

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Palacio do Governo. . . . .	—	32:600\$000	1,2
2. Secretaria do Estado (Justiça). . . . .	67:868\$000	—	—
Secretaria das Finanças . . . . .	92:492\$000	—	—
»    » Obras Publicas. . . . .	68:600\$000	—	—
Eventuaes. . . . .	6:000\$000	234:960\$000	8,3
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	76:480\$000	2,7
4. Serviço Sanitario. . . . .	—	25:200\$000	0,9
5. Instrucção Publica . . . . .	—	431:336\$000	15,3
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	258:000\$000	9,1
7. Força Publica e Repartição de Policia.	—	612:540\$000	21,8
8. Collectorias. . . . .	—	179.960\$000	6,4
9. Varias: Auxilios e subvenções. . . . .	101:820\$000	—	—
Junta Commercial . . . . .	9:740\$000	111:560\$000	3,9
10. Obras Publicas em geral . . . . .	—	105:537\$327	3,7
11. Exercicios findos . . . . .	20:000\$000	—	—
Restituicao de dinheiros de or-			
phãos . . . . .	20:000\$000	—	—
Seguros dos Proprios do Estado.	1:000\$000	—	—
Divida fundada: Juros e amorti-			
zacao . . . . .	224:897\$520	—	—
Emprestimo interno: Resgate e			
juros das apolices. . . . .	400:400\$000	666:297\$520	23,7
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	88:741\$818	3,0
		<u>2.823:212\$665</u>	

Os impostos sobre a exportação contribuem com 39,3 % para a receita total, e os de consumo, inclusive os de « Fretes e Passagens », com 10,7 %.

O imposto chamado « Patente Commercial » tem sido incluído entre os de industrias e profissões, embora no relatório do Secretario do Estado esteja classificado como « imposto de consumo », sem especificação, porém, de sua natureza.

Tambem não se acham dados referentes á exportação, excepção feita da herva-mate.

Da despesa total, 612:540\$, ou sejam 21,8 %, são absorvidos pela policia e força publica, 15,3 % pela instrucção e 9,1 % pela magistratura.

Para o anno de 1904 o serviço da divida foi orçado em 666:297\$, ou 23,7 % da receita total.

A verba para obras publicas é de 3,7%, e para subvenções de 3,9%.

O Governo e a Legislatura abrangem 12,2% da receita.

O mal no Paraná reside no custo excessivo do serviço da divida e da força publica.

A receita arrecadada em 1902 produziu 385:352\$ mais do que a orçada e importou em . . . . . 3.145:072\$000

a despesa effectuada foi de. . . . . 4.518:022\$000

de maneira que houve excesso de despesa de. . . . . 1.372:950\$000

Este excesso se liquidou com recursos extraordinarios derivados dos depositos, do saldo do exercicio anterior e da emissão de apolices no valor total de 1.928:670\$000.

Em 1902 houve divida fluctuante: só á União devia o Estado 3.000:000\$, e a fundada elevou-se a 2.621:896\$, dos quaes 736:896\$ correspondem ao emprestimo do Banco União, de S. Paulo.

Por individuo o coefferente da divida é de 17\$440, papel, o que representa 178% da sua receita annual.

Depois de 1902, as emissões de apolices teem soffrido amortizações, cuja importancia exacta não consta dos relatorios.

Herma-mate exportada nos exercicios de 1901 a 1902

Paraguá

Antonina

MEZES		ANNO	NUMERO DE VOLUMES	PESO POR KILOGRAMMA	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL	PORTO DE ANTONINA				TOTAL
								NUMERO DE VOLUMES	PESO POR KILOGRAMMA	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL
Julho	.	1901	11.920	853.331	34.153\$360	1.437\$730	35.397\$340	42.368	842.749	33.700\$360	1.423\$359	34.333\$540
Agosto	.	1901	13.359	895.010	35.804\$600	4.193\$320	36.994\$610	16.882	4.278.694	51.147\$760	1.704\$326	52.352\$586
Setembro	.	1901	20.041	1.314.766	53.790\$640	4.702.970	55.153\$510	22.331	4.570.035	62.337\$408	2.094\$333	61.931\$333
Outubro	.	1901	28.269	2.069.446	82.777\$360	2.750.970	85.537\$500	16.742	1.201.610	48.224\$110	1.594\$635	49.310.045
Novembro	.	1901	19.050	1.410.102	56.404\$980	4.880\$090	51.284\$170	23.317	1.743.480	68.527\$213	2.212\$708	70.739\$921
Dezembro	.	1901	12.523	1.013.824	40.532\$360	1.215\$500	41.748\$500	8.016	539.031	21.561\$240	718\$488	22.279\$723
Janeiro	.	1902	16.208	1.039.373	41.574\$920	1.385\$730	42.960\$700	9.205	615.394	21.613\$760	820\$361	23.436\$424
Fevereiro	.	1902	6.746	435.337	17.443\$480	530\$430	17.903\$960	5.084	467.736	48.709\$440	623\$540	49.332\$980
Março	.	1902	22.967	1.506.265	63.849\$400	2.438\$220	65.077\$620	14.413	1.036.069	41.473\$760	1.382\$729	42.857\$889
Abril	.	1902	12.231	739.564	29.182\$560	971\$460	30.154\$020	7.949	564.077	22.503\$083	752\$008	23.315\$088
Mai	.	1902	3.941	264.566	10.582\$240	332\$630	40.034\$870	10.333	632.272	66.371\$340	909\$089	23.200\$339
Junho	.	1902	23.505	1.894.840	73.793\$600	2.396\$400	78.320\$000	27.674	1.659.206	—	2.212\$708	63.983\$920
Total	.	.	195.764	13.546.417	541.856\$700	17.923\$390	559.316\$760	473.330	12.175.943	437.037\$743	16.149\$486	503.187\$329

RESUMO

PORTOS		IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL GERAL
Paraguá	. . . . .	541.856\$700	17.923\$360	559.816\$760
Antonina	. . . . .	437.037\$743	16.149\$486	5.315\$229
Total	. . . . .	1.028.893\$446	31.073\$846	1.068.003.989

A população do Paraná é calculada em 322.350 habitantes.

A receita estadual em 1902 foi de 3.145:072\$000

A receita arrecadada pela União

foi de . . . . . 9.716:118\$000

Total. . . . . 12.861:190\$000

equivalentes a 38\$899 *per caput*, dos quaes 8\$757 correspondem á tributação estadual e 30\$142 á federal.

O valor da exportação para o exterior em 1901, segundo a Estatística Commercial, foi de 13.850:997\$ e para 1902, 16.162:695\$, dos quaes 97 e 98 %, respectivamente, correspondem a um só producto—herva-mate.

O valor da importação directa no Paraná, foi em 1902, muito pequeno, apenas de 2.944:758\$, sendo recebida a maior parte dos generos, indirectamente, via Rio de Janeiro e Santos.

### Santa Catharina

Elementos de estudo — Leis de orçamento para 1903 e 1904 — Mensagens dos Presidentes, de 1902 e 1903.

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	560:000\$000	—	—
Imposto de 1 1/2 % sobre a exportação para estabelecimentos pios . . . . .	100:000\$000	660:000\$000	54,7
b) Imposto sobre industrias e profissões . . . . .	—	143:000\$000	11,8
c) » » heranças e legados . . . . .	14:000\$000	—	—
Imposto sobre transmissão de embarcações . . . . .	200\$000	—	—
Emolumentos sobre titulos de terras . . . . .	4:000\$000	18:200\$000	1,5
d) Imposto do sello . . . . .	—	40:000\$000	3,3
e) Taxa de metragem e demarcação de terras . . . . .	24:000\$000	—	—
Imposto sobre vencimentos . . . . .	2:000\$000	—	—
» » demandas, etc. . . . .	3:500\$000	—	—
Producto da taxa creada pela lei n. 454 . . . . .	11:000\$000	40:500\$000	3,4
		901:700\$000	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	
Transporte . . . . .		901:700\$000	
f) Divida colonial e venda de terras. . .	70:000\$000	—	—
Cobrança da divida activa . . .	35:000\$000	105:000\$000	8,7
g) Aluguel do Matadouro . . . . .	3:600\$000	—	—
Beneficio de loterias, inclusive sello. . . . .	42:000\$000	—	—
Renda do theatro . . . . .	500\$000	46:100\$000	3,8
f) Imposto sobre o capital . . . . .	140:000\$000	—	—
Imposto sobre a producção . . .	8:000\$000	—	—
»    »    animaes. . . . .	6:000\$000	154:000\$000	12,8
		<u>1.206:800\$000</u>	
<b>Renda extraordinaria :</b>			
Multas diversas por infracção de regulamentos . . . . .	—	15:000\$000	
Indemnisações e restituções; eventuaes . . . . .	—	3:000\$000	
		<u>1.224:800\$000</u>	

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Presidencia . . . . .	24:000\$000	—	—
Gabinete do Governador . . . . .	5:025\$000	—	—
Palacio . . . . .	4:387\$000	33:412\$000	2,7
2. Secretaria da Justiça e Viação. . .	86:752\$000	—	—
Secretaria da Fazenda. . . . .	68:176\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	20:000\$000	174:928\$000	14,3
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	32:640\$700	2,7
4. Hygiene e soccorros publicos . . .	—	7:710\$000	0,6
5. Instrucção publica . . . . .	155:292\$000	—	—
Bibliotheca . . . . .	3:792\$000	159:084\$000	13,0
6. Justiça e magistratura . . . . .	130:177\$000	—	—
Despezas judiciarias . . . . .	24:000\$000	154:177\$000	12,6
7. Policia e cadeias . . . . .	—	238:933\$700	19,6
9. Varias: Estatistica, Junta Commercial, e Instituto Agronomico. . . . .	18:192\$000	—	—
Correspondencia. . . . .	6:500\$000	—	—
Subvenções . . . . .	36:000\$000	58:692\$000	4,6
10. Obras Publicas . . . . .	—	108:932\$600	8,9
11. Porcentagens a exactores, etc . .	71:350\$000	—	—
Divida publica: juros e amorti- zação de apolices. . . . .	134:940\$000	206:290\$000	16,9
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	50:000\$000	4,1
		<u>1.224:800\$000</u>	

A tributação estadual distingue-se em directa e indirecta; comprehendendo esta os direitos de exportação que representam 54,7 % da receita total.

Não ha impostos de consumo sobre generos de outros Estados.

Sobre este topico o Presidente, Sr. Vidal José de Oliveira Ramos Junior, se exprime da seguinte maneira: « Cumpre-me agora, chamando a vossa attenção sobre tão momentoso assumpto, pedir-vos que secundeis os esforços do executivo, dirigindo-vos aos poderes da União no sentido de serem decretadas medidas, que garantam o livre transitio das mercadorias nacionaes em todo o territorio da Republica ».

As taxas de exportação, com excepção das do café, madeira em tóros e orchideas, não são muito pesadas.

. . . . .  
. . . . .

TABELLA N. 1

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO PARA OS GENEROS DE PRODUÇÃO DO ESTADO

Abacates . . . . .	6 %
Aboboras . . . . .	6 »
Aguardente . . . . .	10 »
Amendoim . . . . .	8 »
Ananazes . . . . .	6 »
Arroz em casca . . . . .	15 »
Arroz pillado . . . . .	6 »
Assucar . . . . .	5 »
Bananas, por cacho . . . . .	\$070
Buchos de peixe, para colla . . . . .	5 %
Cal . . . . .	5 »
Café chumbado . . . . .	10 »
» em casca . . . . .	18 »
Cêra . . . . .	6 »
Chimellos . . . . .	5 »



Couro crú . . . . .	10 %
Escamas para fiôres . . . . .	6 »
Esteiras de junco ou de tabúa . . . . .	5 »
Farinha de araruta . . . . .	7 »
» » mandioca. . . . .	7 »
» » milho. . . . .	5 »
Fâvas . . . . .	8 »
Feijão . . . . .	8 »
Filêtes para molduras. . . . .	5 »
Fructas em conserva . . . . .	5 »
Fumó e seus preparados . . . . .	8 »
Gallinhas, frangos, perús, etc. . . . .	5 »
Generos não especificados. . . . .	6 »
Herva-mate, por kilogramma . . . . .	\$030
» » em bruto, por kilogramma . . . . .	\$100
Hervas medicinaes. . . . .	5 %
Laranjas. . . . .	6 »
Lombilhos e serigotes. . . . .	6 »
Madeira em tóros . . . . .	20 »
» preparada ou taboado . . . . .	8 »
Mangue secco ou preparado . . . . .	14 »
Manteiga. . . . .	5 »
Marmelada, goiabada, doce em calda . . . . .	3 »
Marmelo . . . . .	4 »
Minérios. . . . .	13 »
Milho em grão. . . . .	5 »
Mobilias . . . . .	4 »
Orchideas . . . . .	30 »
Ostras . . . . .	10 »
Ovos. . . . .	8 »
Paina, macella e pennas. . . . .	8 »
Peixes, carnes, camarões, mariscos e con- servas . . . . .	5 »

Polvilho ou gomma . . . . .	7 %
Pontas de Pariz . . . . .	2 »
Productos suinos . . . . .	8 »
Queijos . . . . .	5 »
Sabão. . . . .	3 »
Solas e vaquetas . . . . .	5 »
Taboinhas para caixinhas . . . . .	4 »
Telhas . . . . .	4 »

TABELLA N. 2

Imposto sobre animal vaccum, cavallar ou  
 muar, que sahir do Estado . . . . . 2\$000  
 Idem sobre animal suino ou lanigero. . . . . 1\$000

O imposto de industrias e profissões fornece 11,8 % da receita total e cobra-se differentemente em diversas partes do Estado, de conformidade com a seguinte:

TABELLA N. 4

DAS INDUSTRIAS E PROFISSÕES TAXADAS NA RAZÃO DA IMPORTANCIA DOS LOGARES EM QUE SÃO EXERCIDAS

CLASSES	FLORIANOPOLIS	S. FRANCISCO, TUBARÃO, LAGUNA, ITAJAHY, JOINVILLE, BLUMENAU, BRUSQUE, TIJUCAS E SÃO BENTO	OUTRAS CIDADES E VILLAS	OUTROS LOGARES
1ª . . . . .	110\$000	70\$000	60\$000	50\$000
2ª . . . . .	50\$000	40\$000	35\$000	25\$000
3ª . . . . .	25\$000	20\$000	18\$000	14\$000
4ª . . . . .	18\$000	14\$000	12\$000	10\$000

ADVERTENCIA — Entender-se-ha por outros logares não só os suburbanos como todos aquelles onde haja industria ou profissão sujeita ao imposto (Art. 45 do Regulamento.)

Ha uma taxa de 1 1/2 % sobre dividendos, que, quando paga isenta as companhias do imposto de industrias e profissões. Não parece haver impostos differenciaes para companhias estrangeiras ou nacionaes de outros Estados.

Para os estabelecimentos pios ha o imposto de 1 1/2 % sobre a exportação e embarcações, imposto que foi incluido na verba exportação.

A verba principal da despeza, embora mais moderada que em muitos outros Estados, é sempre a da « Policia », que absorve 19,6 % da receita total; a instrucção 13 % e a administração da justiça 12,6 %.

A despeza com a divida é relativamente pesada e attinge a 16,9 %; a do pessoal inactivo a 4,1 %.

A receita arrecadada em 1902 foi de 1.280:853\$190, tendo sido orçada em 1.460:000\$. As verbas que mais contribuíram para a depressão foram a da divida colonial, 133:329\$; o imposto de industrias e profissões, 29:484\$, e o de heranças 23:891\$. Houve, porém, pequeno augmento em algumas outras, inclusive a da exportação.

Além da receita ordinaria foram escripturadas como tal varias verbas da renda extraordinaria no valor de 80:267\$, elevando a receita geral a 1.361:120\$000.

A despeza ordinaria foi de 1.408:404\$775 e a extraordinaria de 122:496\$270, perfazendo o total de 1.530:901\$045 e resultando o *deficit* de 169:781\$000.

Comparada com a de 1902, a receita em 1903 foi maior de 68:848\$180.

A divida do Estado em 1903 era a seguinte:

Emprestimo da União com juros accrescidos. . . . .	2.800:000\$000
Apolices emittidas . . . . .	859:575\$747
Divida fluctuante a converter em apolices. . . . .	740:568\$208
Total. . . . .	<u>4.400:143\$955</u>

Em 1902 a divida era de 4.168:431\$804 ; soffreo, portanto, o aumento de 231:712\$151, devido á pratica que parece ter sido adoptada de utilizar o credito como recurso ordinario da receita.

O coefficiente individual da divida é de 13\$791, papel, o que representa 353,5 %.

O quadro abaixo demonstra o movimento economico:

ANNOS	VALOR DOS PRODUCTOS EXPORTADOS	IMPOSTOS ARRECADADOS
1892. . . . .	4.846:655\$258	361:541\$822
1893. . . . .	} Não existem dados	} Não existem dados
1894. . . . .		
1895. . . . .	5.002:319\$826	348:261\$871
1896. . . . .	5.457:823\$110	394:778\$925
1897. . . . .	6.579:488\$066	342:193\$561
1898. . . . .	8.865:207\$824	576:374\$830
1899. . . . .	9.970:514\$020	761:057\$526
1900. . . . .	9.879:561\$181	732:903\$063
1901. . . . .	7.398:347\$283	502:917\$637
1902. . . . .	6.632:497\$406	441:563\$567
1902. . . . .	7.274:212\$949	460:774\$482

A receita estadual em 1902 foi de	1.280:853\$000
A arrecadação federal de . . . .	2.277:530\$000
Total. . . . .	<u>3.558:383\$000</u>

equivalentes a 11\$152 *per caput*, dos quaes 4\$014 correspondem á tributação estadual e 7\$138 á federal.

A importação directa em 1902 foi de 3.162:811\$000.

**Rio Grande do Sul**

Elementos de estudo — Leis da Assembléa dos Representantes de 1902 e 1903

RECEITA	Orçada para 1903	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	3.460:000\$000	—	—
Imposto sobre o gado exportado.	80:000\$000	3.540:000\$000	39,8
b) Imposto de industrias e profissões .	—	1.250:000\$000	14,0
c) » sobre heranças e legados .	630:000\$000	—	—
Imposto de transmissão de propriedade. . . . .	1.500:000\$000	2.130:000\$000	24,0
d) Imposto sobre o gado abatido . .	62:000\$000	—	—
Imposto sobre a cerveja e gazosas . . . . .	95:000\$000	—	—
Imposto sobre a aguardente e o alcool. . . . .	520:000\$000	677:000\$000	7,6
e) Imposto do sello . . . . .	500:000\$000	—	—
Taxa judiciaria. . . . .	74:000\$000	—	—
Renda do telegrapho. . . . .	33:000\$000	607:000\$000	6,8
f) Cobrança da divida activa . . . .	140:000\$000	—	—
Cobrança da divida de colonos ( terras ). . . . .	200:000\$000	—	—
Cobrança da divida de colonos ( auxilios ) . . . . .	50:000\$000	390:000\$000	4,4
g) Armazenagem e renda do guindaste.	45:000\$000	—	—
Alugueis de proprios do Estado.	8:000\$000	—	—
Imposto do cães do Rio Grande.	130:000\$000	—	—
Producto de loterias . . . . .	91:666\$660	—	—
Renda das officinas da Casa de Correcção . . . . .	24:000\$000	298:666\$660	3,4
h) Imposto territorial. . . . .	—	—	—
		8.892:666\$660	—
Renda extraordinaria:			
Imposto sobre restituções . . . . .	—	1:500\$000	—
Venda de immoveis . . . . .	—	100:000\$000	—
Multas . . . . .	—	150:000\$000	—
Eventuaes . . . . .	—	25:000\$000	—
		9.169:166\$660	

DESPEZA	Fixada para 1903	Total	Percent.
1. Governo . . . . .	—	35:000\$000	0,4
2. Secretaria do Estado . . . . .	9:600\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	120:000\$000	—	—
Despezas de Palacio . . . . .	4:000\$000	—	—
Secretaria (Repartição Central).	139:536\$000	—	—
» da Fazenda . . . . .	275:332\$000	—	—
» » Viacão e Obras			
Publicas . . . . .	343:612\$000	892:080\$000	9,8
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	88:700\$000	1,0
4. Hygiene . . . . .	95:240\$000	—	—
Laboratorio de Analyses . . . . .	24:640\$000	119:880\$000	1,3
5. Instrucção Publica . . . . .	2.092:892\$000	—	—
Bibliotheca Publica . . . . .	15:420\$000	2.108:312\$000	23,0
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	783:970\$000	8,6
7. Policia, Brigada Militar, Cadeias . . . . .	—	2.217:420\$000	24,3
8. Mesas de Rendas . . . . .	611:000\$000	—	—
Collectorias . . . . .	379:900\$000	—	—
Auxilio para a execução do			
Convenio Aduaneiro . . . . .	50:000\$000	1.040:900\$000	11,4
9. Illuminação, Junta Commercial . . . . .	16:580\$000	—	—
Subvenções a instituições pias.	200:000\$000	—	—
Porcentagens diversas . . . . .	10:510\$000	227:090\$000	2,5
10. Terras e Cónonisação . . . . .	184:760\$500	—	—
Directoria de Obras Publicas,			
Terras e Cónonisação . . . . .	67:110\$000	—	—
Telegraphos . . . . .	89:825\$000	—	—
Estudos, Obras e Museu . . . . .	248:000\$000	589:695\$500	6,5
11. Divida Publica: Juros . . . . .	571:243\$086	—	—
Amortizaçáo da divida . . . . .	100:000\$000	—	—
Porcentagem aos cobradores da			
divida . . . . .	25:000\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	140:000\$000	836:243\$086	9,2
12. Pessoal inactivo . . . . .	178:969\$398	—	—
Meio soldo . . . . .	6:280\$000	185:249\$398	2,0
		<u>9.124:539\$984</u>	—

RECEITA	Orçãda para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	2.600:000\$000	—	—
Imposto sobre o gado exportado.	80:000\$000	2.680:000\$000	29,1
		<u>2.680:000\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		2.680:000\$000	
b) Imposto de industrias e profissões .	—	1.250:000\$000	13,6
c) Imposto sobre heranças e legados .	620:000\$000	—	—
Imposto de transmissão de propriedade . . . . .	1.150:000\$000	1.770:000\$000	19,2
d) Imposto sobre o gado abatido . .	85:000\$000	—	—
Imposto sobre a cerveja e gazosas . . . . .	115:000\$000	—	—
Imposto sobre a aguardente e o alcool . . . . .	560:000\$000	760:000\$000	8,3
e) Imposto do sello . . . . .	300:000\$000	—	—
Taxa judiciaria . . . . .	75:000\$000	—	—
Renda do telegrapho . . . . .	33:000\$000	408:000\$000	4,4
f) Cobrança da divida activa . . . .	160:000\$000	—	—
Cobrança da divida de colonos ( terras ) . . . . .	150:000\$000		
Cobrança da divida de colonos ( auxilios ) . . . . .	20:000\$000	330:000\$000	3,6
g) Armazenagem e renda do guindaste.	46:000\$000	—	—
Alugueis de proprios do Estado.	60:000\$000	—	—
Imposto do cães do Rio Grande.	145:000\$000	—	—
Productos de loterias . . . . .	54:500\$000	—	—
Renda das officinas da Casa de Correcção . . . . .	10:000\$000	315:500\$000	3,4
h) Imposto territorial . . . . .	—	1.690:000\$000	18,4
		9.203:500\$000	
Renda extraordinaria:			
Imposto sobre restituções . . . . .	—	2:000\$000	—
Venda de immoveis . . . . .	—	110:000\$000	—
Multas . . . . .	—	120:000\$000	—
Eventuaes . . . . .	—	35:000\$000	—
		9.470:500\$000	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo . . . . .		35:000\$000	0,4
2. Secretaria do Estado . . . . .	10:240\$000	—	—
Eventuaes . . . . .	140:000\$000	—	—
Despezas de Palacio . . . . .	4:000\$000	—	—
Secretaria (Repartição Central).	140:736\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	272:242\$000	—	—
»   » Vição e Obras			
Publicas . . . . .	191:812\$000	759:030\$000	8,0
		794:030\$000	

DESEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .	—	794:030\$000	—
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	89:200\$000	0,9
4. Hygiene . . . . .	100:569\$000	—	—
Laboratorio de Analyses. . . . .	26:440\$000	127:000\$000	1,3
5. Instrucção Publica. . . . .	2.383:822\$000	—	—
Bibliotheca. . . . .	15:420\$000	2.399:242\$000	25,4
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	819:570\$000	8,7
7. Policia, Brigada Militar, Cadeias . . . . .	—	2.264:880\$000	24,0
8. Mesas de Rendas . . . . .	617:800\$000	—	—
Collectorias. . . . .	396:200\$000	—	—
Auxilio para a execução do Convenio Aduaneiro. . . . .	50:000\$000	1.064:000\$000	11,2
9. Illuminação da Junta Commercial . . . . .	16:580\$000	—	—
Subvenções a instituições pias. . . . .	200:000\$000	—	—
Porcentagens diversas . . . . .	7:580\$000	224:160\$000	2,4
10. Terras e Colonisação . . . . .	400:460\$500	—	—
Directoria de Obras Publicas, Terras e Colonisação . . . . .	67:110\$000	—	—
Telegraphos . . . . .	100:575\$000	—	—
Estudos, Obras e Museu. . . . .	76:640\$000	644:785\$500	6,8
11. Divida Publica. Juros. . . . .	530:393\$086	—	—
Amortização da divida . . . . .	100:000\$000	—	—
Porcentagem aos cobradores da divida. . . . .	50:000\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	150:000\$000	830:393\$086	8,8
12. Pessoal inactivo . . . . .	194:221\$647	—	—
Meio soldo . . . . .	6:280\$000	200:501\$647	2,1
		<u>9.457:762\$233</u>	

O systema de tributação no Rio Grande do Sul, como nos demais Estados, é duplo, assentando nos impostos directos e indirectos, mas com tendencia decidida para substituir estes por aquelles.

A tributação indirecta corresponde aos impostos sobre a exportação e aos de consumo, orçados uns e outros para 1904 em 37,4% da renda total.

Os impostos de exportação são relativamente leves, e todos *ad valorem*, de conformidade com a tabella seguinte :



TAXA DE 2 %

Banha, couros curtidos, feijão, herba-mate, vinhos e xarque.

TAXA DE 3 %

Aguardente, alfafa, barbatanas, calços, calçado, cambotas, carnes enlatadas, cerveja, cevada, chapéus, eixos, escovas, espartilhos, foguetes, com excepção dos agentes e demais productos explosivos; gravatas, linhas, moirões, papel, papelão, perfumarias, phosphorós, pregos, sabão, sabonetes, taboas, tamancos, tecidos, toradas, vidros e xaropes.

Tambem pagarão esta taxa quaesquer outros productos da lavoura e industria não especificados nesta tabella.

TAXA DE 5 %

Alhos, alpiste, amendoim, arreios, batatas, camarões, carne de porco, cebolas, cêra, chicotes, colla, ervilhas, favas, fructas, graxa, licôres, linguas salgadas, linguças, lombilhos, oleos animaes e vegetaes, ovos, pellegos, polvilho, rapaduras, sebo, sellins, solas, toucinho, velas de cêra e de sebo.

TAXA DE 6 %

Fumo.

TAXA DE 9 %

Cabello, couros cavallares e vaccuns, couros salgados e todos os demais productos bovinos; lâ, pedras agathas, pelles diversas, pennas de passaros e remedios.

São isentos de qualquer taxa: o arroz, as chitas, as farinhas de mandioca, de milho e de trigo e os minerios em geral.

Os impostos de consumo incidem sobre a aguardente e o alcool importados de outros Estados, as bebidas gazozas, a cerveja e o gado abatido.

Os impostos directos se calculam para 1904 em 62,6 % da receita total e se distinguem em: impostos sobre a propriedade, comprehen-

dendo o imposto territorial (18,4 %) e de transmissão (19,2 %) que, juntos, dão 37,6 % da receita total; e os de indústrias e profissões que rendem 13,6 %; os de selo, 4,4 %; etc., etc.

O systema de tributação no Rio Grande do Sul encaminha-se pelo trilho da substituição do imposto indirecto sobre a produção pelo directo sobre a propriedade.

Finalmente, num Estado como o Rio Grande do Sul, principalmente agricola, onde todas as classes, sem excepção, são directa ou indirectamente empregadas e interessadas na produção, importaria na mesma coisa a tributação directa da terra ou do producto da terra, si não fosse a instabilidade do instrumento com que essa tributação é satisfeita.

A verba maior de despesa do Rio Grande do Sul é a da instrução publica, que absorve 25,4 % da despesa total.

Em segundo lugar, vêm a policia e força estadual com 24 %; a magistratura apenas custa 8,7 % da despesa total; gastam-se em obras publicas 6,8 % e no serviço da divida publica 8,8 %. O pessoal inactivo dá conta de 2,1 %.

A receita orçada para 1902 foi de.	9.419:670\$000
e a receita da União arrecadada	
no mesmo anno foi de.	19.905:962\$000
Total.	<u>29.325:632\$000</u>

Para a população de 1.145.019 habitantes a tributação estadual e federal corresponde a 25\$611 *per caput*, da qual 8\$227 pertencem á tributação estadual e 17\$384 á federal.

Não existem informações relativas á exportação interestadual, que constitue tres quartas partes do commercio externo desse Estado.

A divida interna em 1903 consistia em 3.185:250\$, papel, da qual 2.885:250\$, fundada, e 300:000\$, fluctuante.

*Per caput* o coefficiente é de 2\$782, papel, e representa 33,8 % da sua receita estadual em um anno.

**Matto Grosso**

Elementos de estudo — Leis de orçamento para 1904 — Mensagem do Governador,  
de 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação . . . . .	—	1.045:386\$554	63,7
b) » » industrias e profissões. . . . .	—	35:000\$000	2,1
c) » » transmissão de propriedade	100:000\$000	—	—
Imposto de decimas prediaes. . . . .	50:000\$000	—	—
Imposto de 2\$ por locação de serviço . . . . .	400\$000	—	—
Imposto territorial. . . . .	40:000\$000	190:400\$000	11,7
d) Imposto de consumo de generos vindos do exterior . . . . .	—	3:100\$000	0,2
e) » do sello . . . . .	29:000\$000	—	—
Imposto sobre hectares de terras.	145:000\$000	—	—
Emolumentos. . . . .	17:000\$000	—	—
Taxa judiciaria. . . . .	3:000\$000	194:000\$000	11,9
f) Cobrança de divida activa . . . . .	9:000\$000	—	—
Juros dos capitaes estadoaes . . . . .	2:100\$000	—	—
Arrendamento dos hervaes . . . . .	20:000\$000	31:100\$000	1,8
g) Renda da typographia do Estado . . . . .	3:500\$000	—	—
Passagens de rios . . . . .	35:000\$000	—	—
Renda das loterias para o Estado	40:000\$000	—	—
» de pennas d'agua. . . . .	20:000\$000	98:500\$000	5,9
j) Imposto sobre ouro extrahido . . . . .	26:000\$000	—	—
Imposto <i>ad valorem</i> sobre pedras preciosas . . . . .	6:000\$000	—	—
Renda das loterias para a Fis- calisação . . . . .	13:600\$000	45:600\$000	2,7
		<u>1.643:086\$554</u>	
Renda extraordinaria:			
Receita eventual e multas . . . . .	—	8.800\$000	
Indemnisações, restituições e al- cances . . . . .	—	7:000\$000	
Venda e arrendamento de terras do Estado . . . . .	—	195:000\$000	
		<u>1.853:886\$554</u>	
DESEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo do Estado . . . . .	30:000\$000	—	—
Iluminação do palacio e despesas diversas . . . . .	2:500\$000	—	—
Moveis, etc., do palacio . . . . .	3:500\$000	36:000\$000	2,0
		<u>36:000\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		36:000\$000	
2. Secretaria do Estado . . . . .	28:740\$000	—	—
Secretaria das Finanças . . . . .	40:000\$000	—	—
Despesas de telegrammas e correio . . . . .	12:000\$000	80:740\$000	4,5
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	46:250\$000	2,6
4. Hygiene . . . . .	—	12:040\$000	0,7
5. Instrucção publica . . . . .	—	152:290\$000	8,5
6. Justiça e magistratura . . . . .	—	156:530\$000	8,7
7. Policia, brigada policial e cadeias . . . . .	—	661:802\$000	36,7
8. Recebedorias . . . . .	—	60:600\$000	3,4
9. Varias: concerto de barcas, curraes, etc.	5:000\$000	—	—
Passagens a funcionarios estadaes . . . . .	5:000\$000	—	—
Typographia official . . . . .	28:920\$000	—	—
Gratificação ao director da Colonia Thereza Christina . . . . .	3:000\$000	—	—
Gratificação ao director dos indios.	480\$000	—	—
Brindes, sustento e roupa para os indios . . . . .	8:000\$000	—	—
Subvenção á Santa Casa e a estudantes filhos do Estado . . . . .	22:080\$000	—	—
Substituição de empregados . . . . .	3:000\$000	—	—
Subvenção a escolas particulares.	900\$000	—	—
Gratificação ao encarregado do relogio da Sé . . . . .	360\$000	76:740\$000	4,3
10. Obras publicas . . . . .	236:850\$000	—	—
Directoria de Terras, Minas e Colonisação. . . . .	21:470\$000	258:320\$000	14,4
11. Divida : pagamento de juros de apolices. . . . .	173:824\$000	—	—
Reposições e restituções. . . . .	3:000\$000	—	—
Eventuaes. . . . .	38:600\$000	—	—
Exercicios findos. . . . .	9:000\$000	224:424\$000	12,5
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	30:522\$750	1,7
		<u>1.796:258\$750</u>	

Da receita total 63,7% correspondem a direitos de exportação, cujas taxas são as que seguem :

§ 1.º Imposto de 800 réis sobre 15 kilogrammas de herba-mate.

§ 2.º Dito de 5\$ por cabeça de gado vaccum.

§ 3.º Dito de 5% sobre caldo concentrado de carne, extracto de carne, lingua em salmoura ou secca e outros productos animaes preparados.

§ 4.º Dito de 12 % sobre cabellos ou crinas, chifre de gado, cinzas, garras de couro, ossos, unhas, e outros productos: ani-maes não preparados.

§ 5.º Dito de 12 % sobre couros e pelles em geral.

§ 6.º Dito de 20 % *ad valorem* sobre ipecacuanha.

§ 7.º Dito de 25 % sobre cada kilogramma de borracha.

§ 8.º Dito de 8 % sobre azeite em geral, cacáo e castanhas.

§ 9.º Dito de 600 réis sobre cada gramm de pannas de garça.

§ 10 Dito de 12 % sobre fibras vegetaes.

§ 11 Dito de 5 % sobre quaesquer outros productos vegetaes do Estado, não especificados, excepto aguardente e assucar.

As taxas em geral são pesadissimas, especialmente as que inci-dem sobre a borracha e a ipecacuanha.

Sobre productos importados de outros Estados se arrecadam os seguintes impostos de consumo :

§ 28 Imposto de 2\$ sobre cada animal cavallar ou muar.

§ 29 Idem de 200 réis sobre kilogramma de fumo em corda.

§ 30 Idem de 200 réis sobre litro de cerveja.

§ 31 Idem de 200 réis sobre kilogramma de assucar.

§ 32 Idem de 200 réis sobre litro de alcool.

§ 33 Idem de 150 réis sobre litro de aguardente.

Sobre a producção do ouro cobram-se 20 réis por gramm e 5 % *ad valorem* sobre pedras preciosas.

A despeza principal do Estado é, como nos demais, com a po-lícia e força publica, que absorvem 36,7 % da total, bastando 8,5 % para a instrucção e 8,7 % para a magistratura ; a direcção de terras gasta 14,4 % e o serviço da divida fundada e fluctuante 12,5 %.

A divida do Estado, no dia 31 de dezembro de 1902, era de 2.807:911\$, da qual 2.085:093\$ fundada e 722:818\$ fluctuante.

A receita, diz a Mensagem do Governador, alcançou a 1.413:195\$, em 1902, sendo orçada em 2.078:839\$000. Nada diz a respeito da despeza.

O valor da exportação do Estado crescêo de 283:012\$, ouro, em 1899 até 763:330\$, em 1901, calculando o ministro brasileiro no

Paraguay que o valor dos contrabandos por via daquelle paiz é superior ao dobro da mencionada quantia.

A Receita arrecadada em 1902

foi de . . . . . 1.413:795\$000

A renda arrecadada pela União

em 1903 de . . . . . 1.539:743\$000

Total . . . . . 2.953:538\$000

equivalentes a 26\$509 por cabeça, dos quaes 12\$687 correspondem ao Estado e 13\$822 á União.

### Minas Geraes

Elementos de estudo — Leis de orçamento para 1903 e 1904 — Mensagem do Governador do Estado — Relatório do Director do Thesouro, de junho de 1903

RECEITA	Orçada para 1903	Total	Percent.
a) Imposto de exportação. . . . .	10.400:000\$000	—	—
Imposto de 3 1/2 % sobre a exportação do ouro . . . . .	400:000\$000	—	—
Taxa adicional de 10 % . . . . .	339:000\$000	11.139:000\$000	65,8
<hr/>			
c) Imposto de transmissão de propriedade — <i>inter-vivos</i> . . . . .	—	500:000\$000	3,0
Imposto de transmissão de propriedade — <i>causa-mortis</i> . . . . .	—	500:000\$000	3,0
d) Imposto de aferição do sal. . . . .	340:000\$000	—	—
Imposto sobre generos de consumo de outros Estados. . . . .	1.350:000\$000	1.690:000\$000	10,0
<hr/>			
e) Taxa do sello, custas judiciais, loterias e emolumentos. . . . .	750:000\$000	—	—
Novos e velhos direitos . . . . .	1.400:000\$000	—	—
Passagens de E. de Ferro particulares . . . . .	140:000\$000	—	—
Taxas de matriculas, etc. . . . .	52:000\$000	—	—
Quotas de fiscalisação, emprezas e banco . . . . .	—	—	—
Quotas de fiscalisação, estabelecimentos de instrucção . . . . .	82:200\$000	—	—
Imposto sobre subsidios. . . . .	26:496\$000	—	—
» » vencimentos — pessoal inactivo . . . . .	15:000\$000	2.465:696\$000	14,6
<hr/>		15.794:696\$000	

RECEITA	Orçada para 1903	Total	Percent.
Transporte . . . . .		15.794:696\$000	
f) Cobrança da divida activa. . . . .	10:000\$000	—	—
Producto da venda de terras devolutas. . . . .	30:000\$000	40:000\$000	0,2
g) Renda da Imprensa Official. . . . .	80:000\$000	—	—
Juros de sete apolices . . . . .	350\$000	—	—
Arrendamento de terrenos diamantinos. . . . .	40:000\$000	120:350\$000	0,7
h) Imposto territorial . . . . .	—	960:000\$000	5,7
		<u>16.915:046\$000</u>	—
Receita extraordinaria:			
Receita eventual e multas. . . . .	—	50:000\$000	—
Reposições e restituições e arrendamento de proprios do Estado . . . . .	—	20:000\$000	—
Producto de fianças criminaes . . . . .	—	1:000\$000	—
Saldo de diversos depositos. . . . .	—	300:000\$000	—
		<u>17.286:046\$000</u>	—

DESPESA	Fixada para 1903	Total	Percent.
1. Presidencia (Governo). . . . .	—	36:000\$000	0,2
2. Secretaria do Interior. . . . .	138:420\$000	—	—
Secretaria das Finanças. . . . .	200:820\$000	—	—
Secretaria » Obras Publicas. . . . .	85:320\$000	—	—
Sellos e correspondencia official . . . . .	9:000\$000	—	—
	<u>21:500\$000</u>	455:060\$000	2,6
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	407:714\$000	2,4
4. Soccorros Publicos. . . . .	58:000\$000	—	—
Assistencia a alienados . . . . .	80:000\$000	—	—
Compra de vaccina anti-carbunculosa . . . . .	9:600\$000	—	—
Estabelecimento Hydro-therapico . . . . .	7:000\$000	—	—
Estudos e tratamento do gado e vinha—introdução, etc., e premios . . . . .	130:000\$000	284:600\$000	1,6
5. Instrução Publica. . . . .	. . . . .	2.338:700\$000	13,5
6. Justiça e Magistratura . . . . .	. . . . .	1.669:420\$000	9,7
7. Policia, brigada, cadeias, etc. . . . .	. . . . .	2.977:103\$000	17,2
8. Recebedorias . . . . .	483:580\$000	—	—
Fiscalisação das rendas . . . . .	110:000\$000	593:580\$000	3,4
		<u>8.762:177\$000</u>	—

DESPESA	Fixada para 1903	Total	Porcent.
Transporte . . . . .		8.762:177\$000	
9. Archivo Publico . . . . .	16:500\$000	—	—
Passagens de E. de Ferro e telegrammas. . . . .	185:000\$000	—	—
Custas em causas da Fazenda. . . . .	26:000\$000	—	—
Auxilios e subvenções . . . . .	185:000\$000	—	—
Imprensa official e impressão de estampilhas. . . . .	226:000\$000	—	—
Junta Commercial . . . . .	5:380\$000	643:880\$000	3,7
10. Pessoal da Inspectoria de Terras e Colonias indigenas ; medição e demarcação de terras . . . . .	52:200\$000	—	—
Immigração e Colonisação. . . . .	200:000\$000	—	—
Porcentagens á E. de Ferro e Recebedoria de Santos . . . . .	373:050\$000	—	—
Obras Publicas . . . . .	758:227\$461	—	—
Fiscalisação da E. de Ferro e reforma do material . . . . .	131:200\$000	1.514:677\$461	8,8
11. Serviço da divida do Estado—Juros. . . . .	3.888:665\$112	—	—
Amortizaçáo da divida . . . . .	334:000\$000	—	—
Gratificações e porcentagens . . . . .	329:560\$000	—	—
Juros do emprestimo dos orphãos e Caixa Economica . . . . .	80:000\$000	—	—
Restituições e reposições . . . . .	10:000\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	60:000\$000	—	—
Garantia de juros á E. de Ferro . . . . .	1.349:634\$716	6.051:859\$828	35,1
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	310:351\$711	1,8
		<u>17.282:946\$000</u>	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Porcent.
a) Imposto de exportação. . . . .	9.800:000\$000	—	—
Imposto de 3 1/2% sobre a exportação do ouro . . . . .	300:000\$000	—	—
Taxa adicional de 10 % . . . . .	388:000\$000	10.488:000\$000	62,8
c) Imposto de transmissão de propriedade — <i>inter-vivos</i> . . . . .	700:000\$000	—	—
Imposto de transmissão de propriedade — <i>causa-mortis</i> . . . . .	500:000\$000	1.200:000\$000	7,2
d) Imposto de aferição de sal. . . . .	380:000\$000	—	—
Imposto sobre generos de consumo de outros Estados. . . . .	2.100:000\$000	2.480:000\$000	14,8
		<u>14.168:000\$000</u>	



RECEITA	Orçada para 1900	Total	Porcent.
Transporte. . . . .	—	14.168:000\$000	—
e) Taxa do sello, custas judicia- rias e emolumentos. . . . .	510:000\$000	—	—
Novos e vellos direitos. . . . .	450:000\$000	—	—
Passagens de Estradas de Ferro particulares. . . . .	130:000\$000	—	—
Taxas de matriculas, etc. . . . .	60:000\$000	—	—
Quotas de fiscalisação, empre- zas e banco. . . . .	90:800\$000	—	—
Quotas de fiscalisação, estabe- lecimentos de instrucção . . . . .	15:000\$000	—	—
Imposto sobre subsidios. . . . .	28:500\$000	—	—
» » vencimentos — pessoal inactivo . . . . .	12:530\$000	1.294:830\$000	7,7
f) Cobrança da divida activa . . . . .	50:000\$000	—	—
Producto da venda de terras devolutas. . . . .	30:000\$000	80:000\$000	0,5
g) Renda da Imprensa Official. . . . .	60:000\$000	—	—
Juros de sete apolices . . . . .	350\$000	—	—
Arrendamento de terrenos dia- mantinos. . . . .	100:000\$000	160:350\$000	1,0
h) Imposto territorial. . . . .	—	1.000:000\$000	6,0
		<u>16.703:180\$000</u>	—
Renda extraordinaria :			
Receita eventual e multas. . . . .		80:000\$000	—
Reposições e restituções e arrendamento de proprios do Estado. . . . .		35:000\$000	—
Producto de fianças criminaes . . . . .		1:000\$000	—
Saldo de diversos depositos . . . . .		\$	—
		<u>16.819:180\$000</u>	—

DESPEZA	Fixada para 1900	Total	Porcent.
1. Presidencia ( Governo ) . . . . .	—	36:000\$000	0,2
2. Secretaria do Interior. . . . .	138:420\$000	—	—
Secretaria das Finanças. . . . .	200:820\$000	—	—
Secretaria » Obras Publicas. . . . .	84:020\$000	—	—
Sellos e correspondencia. official	9:000\$000	—	—
	21:500\$000	454:060\$000	2,7
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	408:114\$000	2,4
4. Soccorros Publicos. . . . .	40:000\$000	—	—
Assistencia a alienados . . . . .	80:000\$000	—	—
	<u>120:000\$000</u>	<u>898:774\$000</u>	

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte. . . . .	129:000\$000	898:774\$000	
Compra de vaccina anti-carbunculosa . . . . .	9:600\$000	—	—
Estabelecimento hydro-therapico . . . . .	7:000\$000	—	—
Estudo e tratamento do gado e vinha—introdução, etc., e premios . . . . .	100:000\$000.	236:600\$000	1,4
5. Instrução Publica. . . . .	—	2.400:100\$000	14,3
6. Justiça e Magistratura . . . . .	—	1.372:600\$000	8,2
7. Policia, Brigada, Cadeias, etc. . . . .	—	2.947:229\$000	17,5
8. Recebedorias . . . . .	490:220\$000	—	—
Fiscalisação das rendas . . . . .	110:000\$000	—	—
Gratificação e porcentagens. . . . .	345:850\$000	946:070\$000	5,3
9. Archivo Publico. . . . .	16:500\$000	—	—
Passagens de Estradas de Ferro e telegrammas.. . . . .	165:000\$000	—	—
Custas em causas da Fazenda.	30:000\$000	—	—
Auxilios e subvenções . . . . .	208:000\$000	—	—
Imprensa official e impressão de estampilhas. . . . .	226:000\$000	—	—
Junta Commercial. . . . .	5:380\$000	650:880\$000	3,6
10. Pessoal da Inspectoria de Terras e Colonias indigenas ; medição e demarcação de terras. . . . .	52:200\$000	—	—
Immigração e Colonisação . . . . .	50:000\$000	—	—
Porcentagens á E. de Ferro e Recebedoria de Santos. . . . .	373:050\$000	—	—
Obras Publicas. . . . .	516:760\$000	—	—
Fiscalisação da E. de Ferro e reforma do material. . . . .	130:800\$000	1.122:810\$000	6,7
11. Serviço da divida do Estado—Juros.	3.919:665\$112	—	—
Amortização da divida . . . . .	594:000\$000	—	—
Juros do emprestimo dos orphãos e Caixa Economica. . . . .	80:000\$000	—	—
Restituições e reposições. . . . .	25:000\$000	—	—
Exercicios findos . . . . .	60:000\$000	—	—
Garantia de juros á E. de Ferro	1.215:007\$028	5.893:672\$140	35,1
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	329:642\$901	2,0
		<u>16.798:378\$041</u>	

O systema de tributação em Minas Geraes é mixto, directo e indirecto. Ha, porém, como no Rio Grande do Sul e em outros Es-

tados, tendencia para a substituição da tributação indirecta pela territorial, systema que no estado instavel da moeda circulante apresenta alguns inconvenientes.

A tributação indirecta consiste nos impostos de exportação e de consumo, que, juntos, produzem 77,6% da receita.

As taxas de exportação, comparadas com as de outros Estados, não são em geral muito onerosas, sendo a mais pesada a de 9% *ad valorem* sobre o café, o fumo e madeiras, couros e chifres. O ouro em barra paga apenas 3 1/2%.

A pauta para cobrança dos impostos é organizada semanalmente por peso bruto, como segue :

	Unidade	Preços médios das ultimas vendas	Taxas
Aguardente . . . . .	Kilogr.	\$250	7 %
» distillada . . . . .	»	\$500	7 %
Aguas marinhas, amethystas, e outras pedras preciosas semelhantes, não especificadas . . . . .	»	100\$000	4 %
Areias amarellas . . . . .	»	\$200	4 %
» monaziticas . . . . .	»	\$130	4 %
Aves domesticas . . . . .	»	1\$200	4 %
Bebidas espirituosas, excepto o vinho de uva fabricado no Estado . . . . .	»	3\$000	4 %
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada. . . . .	»	\$450	4 %
» » porco, idem, idem . . . . .	»	1\$200	4 %
Cerveja . . . . .	»	\$600	2 %
Chifres . . . . .	»	\$350	9 %
Cigarros . . . . .	»	3\$500	9 %
Couros salgados . . . . .	»	\$400	9 %
» seccos . . . . .	»	\$800	9 %
Favas . . . . .	»	\$100	4 %
Feijão . . . . .	»	\$200	4 %
Gado bovino em geral . . . . .	»	100\$000	4 %
» caprino e lanigero . . . . .	Um	10\$000	4 %
» cavallar . . . . .	»	200\$000	4 %
» muar . . . . .	»	200\$000	4 %
» suino { cevados, porco gordo ou magro. . . . .	»	70\$000	4 %
{ leitão pequeno . . . . .	»	10\$000	4 %
Lenha . . . . .	Kilogr.	\$020	4 %
Madeiras de construcção em pranchões, tóros, etc. . . . .	»	\$060	9 %
» » » » dormentes . . . . .	»	\$030	9 %
Milho . . . . .	»	\$080	4 %
Ouro em barras, em obras e em pó. . . . .	Gramma	2\$490	3 1/2 %
Prata idem idem . . . . .	Kilogr.	67\$000	2 1/2 %

	Unidade	Preços médios das últimas vendas	Taxas
Rapaduras . . . . .	Kilogr.	\$400	2 %.
Sebo, graxa ou lubrificantes. . . . .	>	\$600	4 %.
Sola . . . . .	>	1\$200	2 %.
Tecidos de algodão de côr natural ou riscados . . . . .	>	1\$400	2 %.
Turmalinas . . . . .	>	300\$000	4 %.

O quadro, que segue, demonstrativo da renda de exportação durante 10 annos, como diz o Secretario das Finanças do Estado, em seu relatorio de junho de 1903, « bem revela quanto é incerta a vida financeira dos Estados, que teem como principal fonte de receita o imposto de exportação ».

### Exportação do Estado

ANNOS	QUANTIDADE EXPORTADA	PAUTA MÉDIA	VALOR OFFICIAL	RECEITA DA EXPORTAÇÃO	CAMBIO MÉDIO	RECEITA ORÇAMENTARIA ARRECADADA
1890	58.263.188	\$702	40.900:757\$000	—	22 . .	5.378:966\$000
1891	94.935.998	\$917	87.056:310\$000	—	16 . .	64.738:637\$000
1892	97.205.602	1\$049	101.968:676\$000	—	12 . .	16.157:963\$000
1893	77.558.459	1\$349	104.626:361\$000	10.682:434\$000	11 1/2 .	14.874:379\$000
1894	88.450.403	1\$158	128.960:687\$000	13.985:641\$000	10 . .	19.109:460\$000
1895	101.022.993	1\$419	143.351:627\$000	16.380:297\$000	—	20.456:009\$000
1896	107.362.533	1\$268	136.135:691\$000	15.461:159\$000	9 . .	19.505:398\$000
1897	153.204.789	\$916	140.335:586\$000	16.425:400\$000	7 3/4 .	20.952:324\$000
1898	132.470.645	\$798	105.711:575\$000	13.247:865\$000	7 1/8 .	17.822:380\$000
1899	139.954.220	\$782	109.444:200\$000	13.765:041\$000	7 27/64	18.587:639\$000
1900	104.196.170	\$882	86.054:614\$000	10.008:000\$000	9 27/64	14.069:361\$000
1901	188.698.465	\$536	98.542:531\$000	10.994:500\$000	11 26/64	16.377:295\$000
1902	178.121.955	\$459	83.361:074\$000	9.785:185\$000	11 18/64	16.323:596\$000

De 1892 a 1894 os preços do café no exterior chegaram ao maximo, indo além de 100 francos, porém sómente em 1894 e 1895, depois que começaram a descer, foi que os preços locais impellidos pelo agio do ouro attingiram ao seu maximo. Até 1896 a quanti-

dade exportada augmentava lentamente, mas em 1897 dêo um grande salto, augmentando de 50 %. Foi, pois, de 1895 a 1897 que todos os factores se combinaram para estimular a receita: preços do café relativamente altos no exterior (97 a 65 francos) e preços maximos (18\$ por arroba) aqui, agio do ouro crescendo até alcançar o maximo de 350 % em 1898 e enorme expaasão na quantidade do producto a exportar.

Não é de admirar, portanto, que em 1895, e pela segunda vez em 1897, quando a receita orçamentaria chegara ao seu maximo, passando de 16.000:000\$, não é de admirar, repito, que, illudidos com quatro annos consecutivos de prosperidade sempre crescente, os governos tenham regulado suas despezas de accordo com ella.

A producção, porém, augmentava sempre, e em 1901 chegou ao maximo, 24 0% mais do que a quantidade exportada em 1893. Os preços, no emtanto, tinham baixado de 1\$049 a \$536, de maneira que, exportando quantidade mais que dupla, a receita arrecadada foi quasi identica.

Comparada com as de 1895 e 1897 (os annos de prosperidade) a receita tinha decrescido quasi 37 %, e apesar de todos os esforços dos Governos os *deficits* se perpetuavam.

O desequilibrio financeiro em Minas foi effeito duplo do augmento de producção e da depreciação do meio circulante.

Não ha duvida que, sob o ponto de vista administrativo, oscillações violentas da receita, como estas, são prejudiciaes e impossibilitam quasi o equilibrio orçamentario.

Si, porém, as taxas tivessem sido especificas em vez de *ad valorem* e estabelecidas desde 1897, de modo a darem os impostos de exportação sempre uma renda fixa de 16.000:000\$, sem se levar em conta o valor do producto, qual seria hoje a posição da lavoura, já anniquilada, obrigada a pagar ao fisco impostos equivalentes a quasi 20 % de sua producção ?

Com o imposto de 9 % o café apenas sobrevive; com 20 % seria extincto.

Seja qual fôr a fôrma por que os impostos se paguem — sobre a exportação ou sobre a propriedade, é sempre a lavoura que tem de satisfazê-los, directa ou indirectamente.

Foi a salvação desta a existencia dos impostos *ad valorem* em vez dos especificos, depois de 1897.

A proposito deste imposto o Sr. Secretario das Finanças, escreve o seguinte :

« O decrescimento de sua arrecadação é notorio, e não cessará enquanto perdurar a crise do café, que dia a dia se agrava.

Inconveniente, na ordem economica, pela influencia estiolante que exerce na vida das industrias, esse imposto o é tambem na ordem financeira, pelas sorpezas com que assombra as mais seguras previsões, pela base movediça, fraca, sem garantia alguma, que offerece aos paizes que nelle fazem assentar os fundamentos do seu systema tributario.

Parece-me orientação salutar, muito digna de ser estimulada, a que prêga, no nosso caso especial, o desaparecimento desse imposto, qual só deve ser paulatino, obedecendo ao desenvolvimento gradativo do territorial que lhe vae succeder, porque o organismo financeiro dos povos é incompativel com as transformações bruscas e radicaes.»

O mal, porém, não está só no imposto, mas no vehiculo do intercambio—o papel moeda—que afinal é a causa fundamental de todos os nossos males: — do excesso de produção, da baixa exaggerada dos preços, e da instabilidade de receita com suas ruinosas alternativas de ficticia prosperidade e ruina.

Em Estado algum se exemplifica o facto melhor do que em Minas Geraes, onde em 10 annos o erario publico subio ao gráo maximo de prosperidade e descêo ao infimo da miseria.

O *deficit* é apenas um symptoma financeiro do mal que affecta todo o organismo, a instabilidade, e que se manifesta em todas as instituições do paiz, politicas, sociaes e economicas.

Para acabar com o symptoma é preciso atacar o mal pela raiz—o papel moeda.

Os impostos de consumo, inclusive a aferição do sal, orçados em 380:000\$, e os impostos sobre o consumo de productos de outros Estados que, para 1904, são orçados em 2.100:000\$, concorrem com 14,8 % para a receita total.

Sobre este topico o Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade diz no seu relatorio o seguinte :

O imposto de consumo, orçado para o anno passado, em 1.350:000\$, produziu 2.167:933\$389, ou, para mais, 817:933\$389.

Comparada com a arrecadação de 1899, 1.171:222\$900, com a de 1900, 1.090:745\$546, e com a de 1901, 1.047:459\$, verifica-se que, no exercicio passado, a arrecadação attingio quasi ao dobro das precedentes.

E' certo que concorreo para esse acrescimo a elevação das taxas estabelecidas no decreto n. 1.490, de 11 de dezembro de 1901.

V. Ex., attendendo a reclamações dos contribuintes e usando de autorisação legislativa, reduzio muitas das taxas, conforme consta do decreto n. 1.563, de 29 de dezembro de 1902. A proposito disse :

Parece-me idéa conquistada aos mais resistentes espiritos a da necessidade de ser eliminado esse imposto do nosso quadro tributario.

Economicamente, é reputado tão ou mais perigoso do que o de exportação.

Levado ao extremo, em um paiz federativo, tal como o nosso, prepara situação de guerra, entre os varios Estados, á producção reciproca, operando entre elles verdadeira lucta de tarifas, com a qual, mais do que a prosperidade economica da nação, soffrem os laços politicos, pouco a pouco afrouxados, que devem ligar as varias unidades da federação.

Seria temeridade, no emtanto, a sua eliminação brusca, da qual proviria, fatalmente, a desordem financeira.

Só em época de finanças normalizadas e de grandes reservas no thesouro, é possivel a suppressão repentina de um tributo, em cuja receita vae o fisco buscar importantes recursos.

A prudencia, no nosso caso, determina que se lhe dê um succedaneo, ou com o estabelecimento de uma nova figura tributaria,

ou com a ampliação da orbita de incidencia de alguns dos actuaes impostos, ou com a elevação das taxas que para alguns delles presentemente vigoram.

Seguido o primeiro alvitre, não seria fóra de proposito a adopção do imposto sobre os lucros commerciaes e industriaes, reservado para o Estado pela lei n. 16, de 19 de novembro de 1891, art. 13; o que, em summa, não seria mais do que o desenvolvimento do tributo de que cogita o decreto n. 9.870, de 22 de fevereiro de 1888, art. 2º, § 1º, já arrecadado no Estado por força do art. 12 da citada lei. »

---

A despeza para 1904 está orçada em 16.798:378\$, ou 304:568\$ menos que no orçamento anterior (1903).

Sua verba principal é a do serviço da divida e garantias, fixada em 5.893:672\$, o que representa 35,1 % do total. Desta verba 3.919:665\$ correspondem ao serviço da divida fundada e 1.215:007\$ ás garantias de estradas de ferro, etc.

Depois vêm a da policia e força armada com 17,5 %; a instrução publica com 14,3 %; a administração da justiça com 8,2 %; obras publicas, colonisação, immigração, etc. absorvem 6,7 % e o pessoal inactivo 2 %.

Em 1901 a receita ordinaria foi 3.937:045\$ menor que a orçada, e, apesar da despeza ter sido tambem de 3.658:451\$ menor que a fixada, houve, entre a receita arrecadada de 16.377:295\$ e a despeza realisada de 16.922:145\$, um *deficit* de 544:849\$000.

Além disto, houve despezas extraordinarias de 8.551:158\$, que foram saldadas por meio de emprestimos de diversas origens que, com o saldo recebido de 1901, elevam a receita total a 22.132:124\$, deixando o saldo possivel de 2.617:936\$000.

Para 1902 a receita ordinaria foi orçada em 17.303:546\$; entretanto a despeza da mesma natureza foi apenas de 15.556:157\$, ou 1.747:306\$ menos que a fixada, apresentando um saldo provisório de 1.067:437\$ entre a receita arrecadada e a despeza effectuada.



As despesas extraordinarias, porém, montaram a 3.958:028\$, e foram satisfeitas com o saldo do anno anterior e empréstimos das caixas economicas, etc.

Referindo-se ao estado das finanças, o Sr. Secretario diz:

« Os algarismos expostos, nos quaes está synthetisada a vida financeira em 1901 e 1902, claramente concluem que não é prospera a situação das finanças do Estado.

A leitura delles convence de que, si não é temerosa, é pelo menos grave a situação financeira, continuando a exigir a maior cautela dos poderes publicos nos calculos do orçamento e na decretação das despesas.

Foram figuras proeminentes em ambas as operações de credito, em mais de 6.500:000\$, e os saques contra os exercicios futuros, acarretando aquellas o augmento da divida fundada e estes o desfalque antecipado de receitas vindouras, sempre de más consequencias.

As operações de credito só por si bastavam para caracterisar a situação, depondo no sentido de que corre desfavoravel a nossa existencia financeira.

Não ha signal mais positivo de más finanças do que o accrescimento na divida publica, salvo o caso, que não é o nosso, de ser o seu fim a criação ou desenvolvimento de fontes de riqueza.

A situação desfavoravel foi, porém, prevista e era naturalmente esperada.

Succediam os dois exercicios áquelle em que a desordem financeira se accentuou, motivada pela funda depressão de rendas, nascendo, já da inclemencia da crise economica, já da rapida transformação tributaria que se operou.

O exercicio de 1900 saccou contra o de 1901 um supprimento de 6.440:613\$470, que não foi indemnizado; este, por sua vez, despendeo 2.424:530\$ do exercicio de 1902, tambem sem indemnisação.

Bastavam essas cifras para denunciar que a desordem havia de permanecer, trazendo o disequilibrio á vida financeira em 1901 e em 1902.

Na emergencia das difficuldades verificadas em 1900, os poderes publicos, defrontando com a crise economica que deprimia as rendas e com o desequilibrio orçamentario, oriundo de gastos de natureza extraordinaria, adoptaram o acertado alvitre de reduzir as despezas até o limite dos serviços imprescindiveis á vida administrativa em modestos moldes e daquelles, acaso, productivamente organizados.

Excusado é salientar que os fructos dessa politica foram salutaes, e, si não fosse sua adopção resoluta e execução decidida, mais sombrios teriam sido os algarismos expostos.

E' certo que, confrontados com o anno de 1900, os dois exercicios passados infundem alento e dão esperanças.

A renda orçamentaria seguiu marcha ascendente—14.541:591\$853 — 16.377:295\$641 — 16.623:596\$432; a receita arrecadada não se distanciou muito da prevista; as despezas permanentes ficaram approximadas das consignações do orçamento; não foram praticados grandes gastos extraordinarios; não se esteve muito longe, emfim, do procurado equilibrio entre a receita e a despeza, provindo dos recursos ordinarios do Thesouro.

A normalisação, entretanto, das finanças não foi conseguida, e nem era possivel no prazo curto dos dois annos decorridos, dada a agudeza da crise de 1900.

Por isso a mesma orientação deve ser a inspiradora dos actos dos poderes publicos, presidindo aos seus calculos orçamentarios e á decretação de despezas a maior prudencia e a mais firme cautela.

Ha ainda serviços organizados com ostentação descabida, exorbitante, portanto, dos moldes modestos em que nos cumpre viver.

A divisão judiciaria, realisada em tempos prosperos, e, pois, exaggerada, desperta, com fundadas razões, o proposito de reforma que a adapte ás difficuldades da época.

Tambem a magistratura desafia o zelo dos poderes publicos na utilidade dos cargos de juizes substitutos. A instrucção publica offerece igualmente campo ás economias, com as quaes provavelmente, á dispendiosa desorganisação da actualidade succederá organização

condigna, embora modesta. Na manutenção deste serviço publico compete aos municipios a co-participação dos gastos que, no entanto, oneram presentemente o Estado com um dos maiores algarismos da despeza annual.

Da orientação perseverante, baseada em propositos taes, de cautela é prudencia, de economias pertinazes, ha de surgir, sem duvida, em tempos que não serão remotos, a normalisação das nossas finanças.

A politica que o esclarecido espirito de V. Ex. vae praticando, liberal e pacifica, visando, de um lado, levar o estimulo aos nossos vigorosos elementos industriaes, auxiliando o esforço da iniciativa privada; de outro, poupar, com energia, e sem desfallecimento, os dinheiros publicos, vae concorrer poderosamente para que, na ordem economica, opere-se o renascimento e a actividade nas forças produtoras e na financeira, tenhamos aquella desejada normalisação, sem duvida objectivo capital dos bons governos. »

Tambem o Sr. Presidente do Estado em sua Mensagem de 1903 ao Congresso Mineiro, falla assim :

« O que se observa nessa rapida exposição das condições financeiras do Estado não é animador e nem era de esperar-se uma situação consolidada e firme em periodo tão curto de reconstrução e deante de tão desfavoraveis elementos offerecidos pelas rendas publicas, que decrescem de dia para dia. A politica financeira, iniciada com tanta firmeza pelo meu digno antecessor, e que tão apreciaveis resultados já produzio, deve ser continuada sem vacillação.

O Governo confia absolutamente na collaboração patriótica do Congresso do Estado, para solução desse problema espinhoso, e com a abnegação do povo mineiro, que já tem dado provas exuberantes da nitida comprehensão que tem do momento difficil, não negando seu apoio e concurso á execução das medidas julgadas necessarias pelos poderes publicos para salvar o credito do Estado e desempenhar seus compromissos.

A situação, que já não era prospera quando assumi o Governo, conforme vereis pelos dados que vos serão apresentados no relatório

da Secretaria de Finanças, vai se agravando com a constante desvalorização do café, determinando correspondente e desalentadora depressão da renda, que representa mais da metade da nossa previsão de receita.

A expectativa, pois, não pôde ser mais sombria para quem se vê deante de uma despeza certa e uma receita problematica, que decresce visivelmente, de modo assustador. Desde que não é licito cogitar-se, no momento, de augmentar as nossas fontes de receita, attenta a situação economica, que reflecte a crise geral do nosso paiz, só resta um recurso, que é mister seja adoptado sem tergiversação : —a redução de despezas, simplificando os serviços publicos. E' obra de patriotismo, imposta pela necessidade de manter o credito do Estado e o prestigio dos poderes publicos.»

A divida do Estado divide-se em externa e interna.

Externa :

Papel

113.107 titulos de 500 frs. = frs. 59.594.000,	
ao cambio de 12 d. . . . .	47.372:760\$000
6.081 bonds do empréstimo da <i>St. John del</i>	
<i>Rey Mining Co.</i> — £ 43.900 — a 12 d.	878:000\$000
	<hr/>
	48.250:760\$000

Interna :

Apolices de 5 % . . . . .	30.513:800\$000
---------------------------	-----------------

Divida fluctuante:

Depositos . . . . .	25.835:032\$000	
Fundo de orphãos . . . . .	2.592:387\$000	
» » ausentes. . . . .	83:754\$000	
Depositos da Caixa Economica.	1.189:860\$700	29.701:033\$000
	<hr/>	
Total da divida fundada e fluctuante,		108.465:593\$000
A divida <i>per caput</i> é de . . . . .		28\$387

O Estado tem garantido empréstimos das municipalidades de Ouro Preto, Juiz de Fôra, Carangola, Cataguazes, S. José de Além Parahyba e Monte Santo, dos quaes apenas Juiz de Fôra tem feito pontualmente o serviço da divida.

Além da divida fundada e fluctuante ha a garantida, cujo serviço annual exigio 1.344:635\$, em 1903.

Os successivos Governos, depois da crise de 1898, teem, não ha duvida, feito o possivel para economisar ; mas, quando só o serviço da divida e de garantias de juros consomem 37 % da receita, é evidente que, com a renda diminuindo de dia para dia, o equilibrio orçamentario é difficilimo de restabelecer-se.

Comtudo parte, quando menos, do augmento da despeza effectuada nos bons tempos foi productiva, e não só tem contribuido para economia da producção, como tambem para valorisar e povoar as terras. Os recursos da tributação em Minas Geraes estão exaustos.

Em 1902 a receita total, ordinaria, foi de 16.623:596\$; para a população de 3.820.919 habitantes esta despeza corresponde a 4\$351 *per caput*, os quaes sommados com 29\$520, relativos á tributação federal, perfazem 33\$871 *per caput*, emquanto que o valor official tambem *per caput* da exportação não passou de 35\$875.

### Goyaz

Elementos de estudo — Collecções de Leis de 1903-1904 — Mensagem do Presidente do Estado, de 1903

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
a) Imposto de exportação. . . . .	—	298:120\$000	40,6
b) » » industrias e profissões . . . . .	—	35:950\$000	5,1
c) Taxa de heranças e legados. . . . .	25:500\$000	—	—
Taxa de transmissão de propriedade	82:000\$000	—	—
Imposto territorial . . . . .	11:400\$000	118:900\$000	16,6
2) Imposto de consumo . . . . .	1:900\$000	—	—
Imposto de consumo de outros Estados . . . . .	23:300\$000	25:200\$000	3,5
		478:170\$000	

RECEITA	Orçada para 1904	Total	Percent.
Transporte . . . . .		478:170\$000	
e) Direitos novos e velhos . . . . .	2:700\$000	—	—
Imposto sobre vencimentos. . . . .	6:000\$000	—	—
Taxa escolar . . . . .	1:400\$000	—	—
Imposto do sello . . . . .	17:100\$000	—	—
Medição e demarcação de terras.	2:200\$000	—	—
Taxa itineraria e officios de justiça	22:600\$000	—	—
Emolumentos . . . . .	3:800\$000	—	—
Passagens de rios. . . . .	38:200\$000	—	—
Procuratorio da fazenda. . . . .	1:200\$000	—	—
Taxa de 10% adicional sobre im-			
postos . . . . .	54:600\$000	—	—
Montepio dos empregados publicos	1:500\$000	151:300\$000	21,1
f) Cobrança da divida activa. . . . .	8:700\$000	—	—
Venda de terras . . . . .	6:800\$000	15:500\$000	2,2
g) Alugueis de proprios do Estado. Renda			
de loterias. . . . .	—	54:950\$000	7,6
f) Imposto de producção. . . . .	—	23:584\$000	3,3
		<u>723:504\$000</u>	
Renda extraordinaria :			
Venda de proprios e objectos do			
Estado. . . . .	—	3:400\$000	—
Indemnisações e restituções —			
Renda eventual. Juros e multas.	—	8:000\$000	—
Rendas não classificadas. . . . .	—	9:600\$000	—
Excesso entre recebimentos e resti-			
tuições; dito sobre o cofre de			
orphãos . . . . .	—	41:000\$000	—
		<u>785:504\$000</u>	

DESPEZA	Fixada para 1904	Total	Percent.
1. Governo—Presidencia . . . . .	—	11:500\$000	1,3
2. Secretaria da Justiça . . . . .	23:820\$000	—	—
Secretaria da Industria . . . . .	26:400\$000	—	—
Secretaria da Fazenda . . . . .	30:256\$000	80:476\$000	9,0
3. Assembléa Legislativa . . . . .	—	36:578\$000	4,1
5. Instrucção Publica . . . . .	—	108:640\$000	12,1
6. Justiça e Magistratura. . . . .	—	135:630\$000	15,1
7. Policia e força publica . . . . .	—	286:880\$000	32,1
8. Mesas de Rendas . . . . .	—	152:620\$000	17,2
9. Varias: Subvenções . . . . .	—	\$	
10. Obras Publicas. . . . .	—	40:000\$000	4,5
		<u>852:324\$000</u>	

DESPESA	Fixada para 1904	Total	Percent.
Transporte. . . . .		852:324\$000	
11. Juros do empréstimo do cofre de orphãos . . . . .	3:000\$000	—	—
Juros de depositos e cauções . . . . .	1:000\$000	—	—
Restituições e reposições . . . . .	2:000\$000	—	—
Juros: montepio . . . . .	500\$000	6:500\$000	0,7
12. Pessoal inactivo . . . . .	—	34:680\$000	3,9
		893:504\$000	

Da receita 40,6 % derivam-se dos impostos de exportação, cujas taxas são as seguintes :

§ 3.º Imposto de exportação, a saber:

I —4\$500 por cabeça de gado bovino, cavallar, muar ou suino.

II —2\$ por cabeça de gado cabrum ou lanigero.

III—300 réis por meio de sola, pelles crúas ou curtidas, sendo as de onça e ariranha a 5\$000.

IV —150 réis por kilogr. de fumo.

V —250 » » » » crystal, salitre ou malacacheta.

VI —250 » » » » borracha.

VII —100 » » » » carne salgada, peixe, toucinho.

VIII—6 % sobre generos de lavoura.

Os impostos de consumo contribuem com 3,5 % para a receita e se distinguem em direitos sobre consumo de productos do Estado e taxas sobre productos de outros Estados.

A receita orçada para 1902 foi de . . . . .	758:200\$000
a receita arrecadada . . . . .	840:126\$000
» despesa fixada . . . . .	781:248\$000
» » realisada . . . . .	724:992\$000
houve, portanto o saldo de . . . . .	115:134\$000

O augmento de receita provém especialmente da exportação de gado e de fumo.

O Estado não tem divida alguma, fluctuante ou fundada; a sua população é de 273.086 habitantes.

A receita estadual em 1902 foi de .	840:126\$000
a renda federal arrecadada de.	198:075\$000
<b>Total . . . . .</b>	<b>1038:201\$000</b>

Na tributação federal não estão incluídos os direitos de importação, que são pagos nos portos de entrada do Rio de Janeiro ou Santos.

Os dados referentes á exportação do Estado não foram enviados a tempo de serem apreciados.

### ANALYSE DA RECEITA DOS ESTADOS E DO DISTRICTO FEDERAL

#### RECEITA ORÇADA PARA 1904

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	RECEITA	RELAÇÃO PARA O TOTAL DOS ESTADOS
Amazonas . . . . .	14.439:000\$000	8,9
Pará . . . . .	13.286:250\$000	8,2
Maranhão . . . . .	2.351:129\$000	1,4
Piauí . . . . .	822:840\$000	0,5
Ceará . . . . .	2.717:470\$000	1,7
Rio Grande do Norte . . . . .	1.060:000\$000	0,6
Parahyba . . . . .	1.382:178\$000	0,8
Pernambuco . . . . .	8.986:000\$000	5,5
Alagoas . . . . .	2.300:201\$000	1,4
Sergipe . . . . .	1.539:080\$000	0,9
Bahia . . . . .	12.269:868\$000	7,6
Espirito Santo . . . . .	2.860:000\$000	1,8
Rio de Janeiro . . . . .	8.834:415\$000	5,4
Districto Federal . . . . .	21.765:085\$000	13,5
Minas Geraes . . . . .	16.819:180\$000	10,3
S. Paulo . . . . .	34.893:000\$000	21,6
Goyaz . . . . .	785:504\$000	0,5
Paraná . . . . .	2.823:213\$000	1,7
Santa Catharina . . . . .	1.224:800\$000	0,8
Rio Grande do Sul . . . . .	9.470:500\$000	5,8
Matto Grosso . . . . .	1.853:886\$000	1,1
<b>Total dos Estados e Districto Federal.</b>	<b>162.483:599\$000</b>	
<b>União . . . . .</b>	<b>358.470:899\$000</b>	
<b>Total geral . . . . .</b>	<b>520.954:498\$000</b>	



RECEITA ORÇADA PARA 1904 — « PER CAPUT »

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	« PER CAPUT »
Amazonas . . . . .	81\$347
Districto Federal. . . . .	34\$703
Pará. . . . .	33\$708
S. Paulo . . . . .	19\$385
Matto Grosso . . . . .	16\$644
Espirito Santo. . . . .	13\$682
Paraná . . . . .	8\$757
Rio de Janeiro. . . . .	8\$395
Rio Grande do Sul . . . . .	8\$271
Pernambuco . . . . .	8\$057
Bahia . . . . .	5\$326
Maranhão . . . . .	4\$547
Minas Geraes . . . . .	4\$402
Sergipe. . . . .	4\$125
Santa Catharina . . . . .	3\$840
Alagôas. . . . .	3\$542
Piauhy . . . . .	2\$384
Rio Grande do Norte . . . . .	3\$293
Parahyba . . . . .	3\$287
Goyaz . . . . .	2\$875
Ceará . . . . .	2\$810
Receita total dos Estados . . . . .	9\$467
» » da União. . . . .	20\$887
 Total geral. . . . .	 30\$354

RECEITA TOTAL DA UNIÃO E DOS ESTADOS, DISCRIMINADA POR TITULOS

*(Exclusive o Estado de Pernambuco)*

TITULOS	IMPORTANCIA	% DO TOTAL
a) Imposto de exportação. . . . .	82.167:789\$000	16,6
b) » de industrias e profissões . . . . .	15.659:188\$000	3,2
c) » predial, decimas, etc. . . . .	24.632:214\$000	5,0
d) » de consumo interno e externo (outros Estados) . . . . .	39.774:536\$000	8,0
e) Impostos diversos (sello, sobre vencimentos, etc., etc.) . . . . .	31.782:560\$000	6,4
f) Cobrança da divida activa, venda de terras . . . . .	3.030:716\$000	0,6
g) Rendimentos, contractos e arrendamentos	60.306:611\$000	12,1
h) Contribuição das municipalidades . . . . .	668:760\$000	0,1
	<hr/> 258.022:374\$000	

Transporte. . . . .	258.022:374\$000	
i) Imposto marítimo . . . . .	34:661\$000	—
j) » sobre a produção, dizimos, etc. . . . .	1.540:697\$000	0,3
k) Imposto territorial . . . . .	2.690:000\$000	0,5
l) Taxa sanitária . . . . .	1.800:000\$000	0,4
m) Imposto de importação. . . . .	231.947:750\$000	46,8
Extraordinária . . . . .	15.933:016\$000	—
Total geral (exclusive Pernambuco). . . . .	511.968:498\$000	
Pernambuco . . . . .	8.986:000\$000	
Total geral. . . . .	<u>520.954:498\$000</u>	

Os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Parahyba orçam a receita englobadamente, sem especificar as respectivas verbas. Para os dois ultimos as verbas separadas tem sido calculadas proporcionalmente, de accordo com as diferentes verbas da receita arrecadada em annos anteriores. Para Pernambuco, apesar dos pedidos feitos, não tem sido possível conseguir dados, pelos quaes possam ser discriminadas as diversas verbas da receita. Por esse motivo será excluída da analyse geral a receita desse Estado.

Da receita total dos 19 Estados (com exclusão de Pernambuco), da Capital Federal e da União, 46,8 % se derivam da importação — 16,8 % da exportação — 12,1 % de rendas, annuidades e contractos — 8 % do imposto de consumo — 6,4 % do sello, — 5 % do imposto predial, decimas e mineraes — 3,2 % do de industrias e profissões — 0,6 % da cobrança da divida activa — 0,5 % do imposto territorial — 0,4 % da taxa sanitária, nesta Capital — 0,3 % do imposto sobre a produção, dizimos, etc. — e 1 % de contribuições de municipalidades. Os direitos de importação e exportação, juntos, fornecem 63,4 % de toda a receita federal e estadual.

Da receita federal, os impostos sobre a importação e marítimos fornecem 66,9 % do total; annuidades e contractos — 15,3%; direitos de consumo — 9,2 %; sellos e vencimentos — 7,3 %; industrias e profissões — 0,7 %; e o imposto predial, decimas e mineraes — 0,6 %.

Da receita dos Estados (excluindo Pernambuco) 55,1 % derivam-se de direitos de exportação ; 15,2 % do imposto predial e sobre mineraes; 8,7 % do de industrias e profissões; 5,2 % do imposto de consumo; 5 % de annuidades, alugueis e contractos ; 4,4 % do sello e diversos ; 2 % da cobrança da divida activa ; 1,8 % do imposto territorial ; 1,2 % da taxa sanitaria ; 1 % do imposto sobre a produção, dizimos, etc. ; e 6,4 % de contribuições municipaes.

O que mais impressiona em tudo isto é a grande variedade de impostos e a excessiva despeza que sua arrecadação deve causar.

A metade das rendas dos Estados é *ad valorem* e, portanto, varia com as altas e baixas do cambio e dos preços dos productos exportados. A outra metade, originada de uma infinidade de impostos, é especifica e, portanto, invariavel.

Esta divisão de impostos em variaveis e invariaveis, sem duvida casual, foi, porém, evidentemente a mais adequada possivel, ao meio circulante, porque, si por um lado o imposto *ad valorem* proporciona o onus á capacidade do contribuinte, pelo outro o imposto especifico attenúa a perda orçamentaria.

Para se obter equilibrio exacto entre a receita e a despeza, seria preciso applicar a esta a mesma regra, metade fixa e metade variavel, conforme as circumstancias.

Actualmente a tendencia se manifesta em sentido contrario, isto é, acabar com os impostos *ad valorem* e reduzir-os todos a impostos fixos, territoriaes e internos, o que póde ser muito commodo para os responsaveis pelas finanças, mas seria presentemente ruinoso para a produção, si, por exemplo, em consequencia de uma alta de cambio a 16 d., os productos da exportação se depreciassem 25 %, enquanto a tributação se mantivesse fixa !

A) IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO E ADDICIONAL—A tributação da exportação pertence aos Estados :

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
S. Paulo . . . . .	22.883:000\$000	67,9
Amazonas . . . . .	13.440:000\$000	95,2
Pará . . . . .	10.620:000\$090	80,0
Minas Geraes. . . . .	10.488:000\$000	62,8
Bahia . . . . .	6.790:000\$000	60,0
Rio de Janeiro . . . . .	5.299:079\$000	61,8
Rio Grande do Sul . . . . .	2.680:000\$000	29,1
Espirito Santo . . . . .	2.100:000\$000	75,4
Ceará . . . . .	1.071:039\$000	40,5
Matto Grosso . . . . .	1.045:386\$000	63,7
Paraná. . . . .	1.093:396\$000	39,2
Alagoás. . . . .	749:500\$000	36,0
Parahyba . . . . .	735:319\$000	53,2
Rio Grande do Norte . . . . .	722:920\$000	72,0
Maranhão . . . . .	710:630\$000	30,3
Santa Catharina . . . . .	660:000\$000	54,7
Sergipe. . . . .	477:000\$000	31,4
Piauhy . . . . .	304:400\$000	37,1
Goyaz . . . . .	298:120\$000	40,6
Districto Federal. . . . .	Não ha	
Pernambuco . . . . .	O Orçamento não especifica	

A verba maior é do Estado de S. Paulo, a menor de Goyaz.

O Districto Federal não tem ainda arrecadado este imposto.

Proporcionalmente á receita total (excluindo sempre Pernambuco), o coefficiente maior, 95,2 %, é do Amazonas e o menor, 29,1 %, do Rio Grande do Sul.

A relação entre os impostos de exportação e a receita total varia de 95,2 %, o maximo, no Pará, para 29,1 %, o minimo, no Rio Grande do Sul.

No Amazonas quasi toda a tributação é arrecadada com notavel economia por meio do imposto sobre a exportação. O direito de 20 % sobre a borracha pôde parecer excessivo, mas si fosse subdividido em 10 ou 20 pequenos impostos, nem por isso seria menos oneroso, e com certeza a arrecadação se tornaria infinitamente mais dispendiosa.

No Rio Grande, pelo contrario, o imposto de exportação representa apenas 29,1% da receita, o que é tambem comprehensivel, visto que a maior parte da assim chamada « exportação » é de facto commercio interestadual e, portanto, não está tão sujeito como o commercio exterior á influencia de variações de cambios.

B) IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES — Para a União e os Estados (exclusive Pernambuco), este titulo ascende a 15.659:188\$ e representa 3,2 % da receita geral.

Separada a União, a despeza dos Estados (sempre com exclusão de Pernambuco) é de 13.059:188\$ ou 8,7 % da receita total, distribuida da seguinte fórmula:

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
União . . . . .	2.600:000\$000	0,7
Districto Federal. . . . .	4.985:000\$000	23,3
Bahia . . . . .	1.381:000\$000	12,2
Rio de Janeiro . . . . .	1.300:000\$000	15,2
Rio Grande do Sul . . . . .	1.250:000\$000	13,6
Alagoas. . . . .	914:177\$000	44,0
Paraná. . . . .	736:566\$000	26,4
Sergipe. . . . .	550:000\$000	36,1
Ceará . . . . .	474:623\$000	17,9
Pará . . . . .	472:500\$000	3,5
Maranhão . . . . .	406:000\$000	17,3
Espirito Santo. . . . .	150:000\$000	5,4
Santa Catharina. . . . .	143:000\$000	11,8
Parahyba . . . . .	121:632\$000	8,8
Piauhy . . . . .	103:740\$000	12,7
Goyaz . . . . .	35:950\$000	5,1
Matto Grosso . . . . .	35:000\$000	2,1
Amazonas . . . . .	Não ha	
Rio Grande do Norte . . . . .	» »	
Minas Geraes. . . . .	» »	
S. Paulo . . . . .	» »	
Pernambuco . . . . .	O orçamento não especifica.	

Excluindo a União e Pernambuco, o titulo maior é do Districto Federal e o menor de Matto Grosso.

Proportionalmente á receita, o coefficente maior, de 44 %, é de Alagoas e o menor de 2,1 % de Matto Grosso.

C) IMPOSTO PREDIAL, DECIMAS, IMMOVEIS, ETC. — Para a União e os Estados (exclusive Pernambuco), este titulo ascende a 24.632:214\$ ou 5 % da receita total.

Excluindo a União, é de 22.552:214\$ ou 15,2 %.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
União . . . . .	2.080:000\$000	0,6
Districto Federal. . . . .	10.100:000\$000	47,2
S. Paulo . . . . .	1.200:000\$000	7,2
Rio Grande do Sul . . . . .	1.770:000\$000	19,2
Minas Geraes. . . . .	1.200:000\$000	7,2
Rio de Janeiro . . . . .	988:879\$000	11,5
Bahia . . . . .	784:000\$000	7,0
Pará. . . . .	562:500\$000	4,2
Ceará . . . . .	386:501\$000	14,6
Amazonas . . . . .	360:000\$000	2,5
Matto Grosso . . . . .	190:400\$000	11,7
Alagoas. . . . .	179:500\$000	8,6
Paraná. . . . .	177:122\$000	6,3
Maranhão . . . . .	126:000\$000	5,4
Parahyba . . . . .	121:632\$000	8,8
Goyaz . . . . .	118:900\$000	16,6
Sergipe. . . . .	107:400\$000	7,0
Rio Grande do Norte . . . . .	56:180\$000	5,6
Piauhy. . . . .	35:000\$000	4,2
Santa Catharina . . . . .	18:200\$000	1,5
Espirito Santo. . . . .		
Pernambuco . . . . .		

O orçamento não especifica.

Excluindo a União e Pernambuco, o titulo maior é do Districto Federal e o menor de Santa Catharina. O Estado do Espirito Santo não parece ter impostos deste genero. Proporcionalmente á receita total (sempre excluindo Pernambuco), o coefficiente maior, 47,2 %, é do Districto Federal e o menor, 1,5 %, de Santa Catharina.

D) IMPOSTO DE CONSUMO INTERNO E DE PRODUCTOS DE OUTROS ESTADOS — Para a União, os Estados e a Capital Federal (excluindo Pernambuco), este titulo ascende a 39.774:536\$ ou 8,0 % da receita total.

Destacando a União e Pernambuco, é de 7.774:536\$, o que representa 5,2 % da receita total.

Nos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Alagoas, Espirito Santo e Rio de Janeiro parece não haver imposto deste genero.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO
		PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
		%
União . . . . .	32.000:000\$000	9,2
Minas Geraes. . . . .	2.480:000\$000	14,8
S. Paulo . . . . .	2.100:000\$000	6,2
Rio Grande do Sul . . . . .	760:000\$000	8,3
Districto Federal. . . . .	600:000\$000	2,8
Ceará . . . . .	455:480\$000	17,2
Paraná. . . . .	299:165\$000	10,7
Maranhão . . . . .	267:000\$000	11,4
Pará. . . . .	247:500\$000	1,8
Parahyba . . . . .	219:091\$000	15,2
Bahia . . . . .	150:000\$000	1,3
Piauhy. . . . .	72:000\$000	8,8
Sergipe. . . . .	65:000\$000	4,2
Santa Catharina. . . . .	40:000\$000	3,3
Goyaz . . . . .	25:200\$000	3,5
Matto Grosso . . . . .	3:100\$000	0,2
Pernambuco . . . . .	Não especifica.	

Abstrahindo da União, Pernambuco e dos Estados onde este imposto não existe, o titulo maior é de Minas Geraes, e o menor de Matto Grosso.

Proporcionalmente á receita total, o coefferiente maior, de 17,2 %, é do Ceará, e o menor, de 0,2 %, de Matto Grosso.

E) IMPOSTOS DIVERSOS SOBRE VENCIMENTOS, SELLO, ETC. — Para a União, os Estados e a Capital Federal (excluindo Pernambuco), este titulo ascende a 31.782:560\$ e representa 6,4 % da receita total.

Separando a União, é de 6.528:543\$ ou 4,4 % da receita total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO
		PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
		%
União. . . . .	25.274:017\$000	7,3
Minas Geraes . . . . .	1.294:830\$000	7,7
S. Paulo. . . . .	865:000\$000	2,6
Districto Federal . . . . .	811:000\$000	3,8
Pará . . . . .	468:000\$000	3,6

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Bahia. . . . .	468:380\$000	4,1
Rio de Janeiro . . . . .	441:521\$000	5,1
Rio Grande do Sul . . . . .	408:000\$000	4,4
Paraná . . . . .	329:966\$000	11,8
Maranhão . . . . .	254:299\$000	10,9
Matto Grosso . . . . .	194:000\$000	11,9
Goyaz. . . . .	151:300\$000	21,1
Espirito Santo. . . . .	139:000\$000	5,0
Amazonas. . . . .	131:000\$000	0,9
Rio Grande do Norte. . . . .	111:300\$000	11,1
Alagoás . . . . .	106:820\$000	5,1
Parahyba . . . . .	100:898\$000	7,3
Piauhy . . . . .	97:500\$000	11,9
Ceará. . . . .	76:049\$000	2,9
Santa Catharina . . . . .	40:500\$000	3,4
Sergipe . . . . .	39:180\$000	2,6
Pernambuco. . . . .	Não especifica	

Sem contar com a União e Pernambuco, o titulo maior é o de Minas e o menor de Sergipe.

Proporcionalmente á receita total, o coefficiente maior, de 21,1 %, é de Goyaz e o menor, de 0,9, é do Amazonas.

F) COBRANÇA DA DIVIDA, VENDA DE TERRAS DEVOLUTAS, ETC. — O segundo destes titulos até pouco tempo figurou exclusivamente nos orçamentos dos Estados.

Não contando com Pernambuco, alcançou a 3.030.716\$ e representa 2 % da receita total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Districto Federal. . . . .	934:085\$000	4,4
Bahia . . . . .	410:000\$000	3,6
Rio Grande do Sul . . . . .	330:000\$000	3,6
S. Paulo . . . . .	255:000\$000	0,8
Espirito Santo. . . . .	200:000\$000	7,1
Amazonas . . . . .	158:000\$000	1,1
Rio de Janeiro . . . . .	113:599\$000	1,3
Santa Catharina. . . . .	105:000\$000	8,7
Paraná. . . . .	99:624\$000	3,6



ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Pará . . . . .	90:000\$000	0,7
Minas Geraes . . . . .	80:000\$000	0,5
Piauhy . . . . .	60:000\$000	7,3
Alagôas . . . . .	52:564\$000	2,5
Ceará . . . . .	31:973\$000	1,2
Matto Grosso . . . . .	31:100\$000	1,8
Sergipe . . . . .	26:880\$000	1,7
Maranhão . . . . .	22:000\$000	0,9
Goyaz . . . . .	15:500\$000	2,2
Rio Grande do Norte . . . . .	8:480\$000	0,8
Parahyba . . . . .	6:911\$000	0,5

Excluindo Pernambuco, o titulo maior é do Districto Federal e o menor da Parahyba do Norte.

Proporcionalmente á receita total, o coefficiente maior, 7,3%, é do Piauhy e o menor, 0,5%, de Minas e Parahyba do Norte.

G) ANNUIDADES, CONTRACTOS, ARRENDAMENTOS, ETC. — Para a União e os Estados reunidos (exclusive Pernambuco) e a Capital Federal, este titulo ascende a 60.306:611\$ e representa 12,1 % da receita total.

Separando a União e Pernambuco, é de 7.426:610\$ e representa 5 % apenas das suas rendas.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
União . . . . .	52.880:001\$000	15,3
Districto Federal . . . . .	2.173:000\$000	10,1
S. Paulo . . . . .	2.060:000\$000	6,1
Bahia . . . . .	1.030:966\$000	9,1
Pará . . . . .	825:750\$000	6,2
Rio Grande do Sul . . . . .	315:500\$000	3,4
Rio de Janeiro . . . . .	215:876\$000	2,5
Espirito Santo . . . . .	201:000\$000	7,1
Minas Geraes . . . . .	160:350\$000	1,0
Maranhão . . . . .	116:300\$000	5,0
Matto Grosso . . . . .	98:500\$000	5,9
Sergipe . . . . .	60:000\$000	3,9
Goyaz . . . . .	54:950\$000	7,6
Santa Catharina . . . . .	46:100\$000	3,8
Amazonas . . . . .	40:000\$000	0,3
Rio Grande do Norte . . . . .	18:020\$000	1,8

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Alagôas. . . . .	4:076\$000	0,2
Piauí . . . . .	4:000\$000	0,5
Ceará . . . . .	2:222\$000	0,1
Parahyba . . . . .	Não ha	
Paraná . . . . .	Não ha	
Pernambuco . . . . .	Não especifica.	

Não contando com a União e Pernambuco, o título maior é do Districto Federal, e o menor do Ceará. Proporcionalmente á receita total, o coefficiente maior, 10,1 %, é do Districto Federal, e o menor, 0,1 %, do Ceará.

H) CONTRIBUIÇÃO DAS MUNICIPALIDADES — Este título alcançou apenas 668:760\$ ou 0,14 % da receita, e figura nos orçamentos dos seguintes quatro Estados:

ESTADOS	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Bahia . . . . .	280:000\$000	2,5
Rio de Janeiro . . . . .	226:760\$000	2,6
Ceará . . . . .	150:000\$000	5,6
Piauí . . . . .	12:000\$000	1,4

I) IMPOSTO MARITIMO — Este attingio sómente a 34:661\$ e apparece apenas nos orçamentos dos tres Estados seguintes:

ESTADOS	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Bahia . . . . .	16:500\$000	0,2
Alagôas. . . . .	11:250\$000	0,5
Parahyba do Norte . . . . .	6:911\$000	0,5

J) IMPOSTOS DIRECTOS SOBRE A PRODUÇÃO, DIZIMOS, ETC. — Este título não excedeo de 1.540:697\$, isto é, 1,0 % da receita total, e figura sómente nos orçamentos dos 11 Estados seguintes:

ESTADOS	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Maranhão . . . . .	441:000\$000	18,8
S. Paulo . . . . .	260:000\$000	0,8
Sergipe. . . . .	200:000\$000	13,1
Santa Catharina . . . . .	154:000\$000	12,8
Piauhy . . . . .	132:200\$000	16,1
Rio Grande do Norte . . . . .	86:920\$000	8,7
Parahyba do Norte. . . . .	78:784\$000	5,7
Alagôas. . . . .	65:000\$000	3,1
Paraná . . . . .	53:609\$000	1,9
Matto Grosso . . . . .	45:600\$000	2,7
Goyaz . . . . .	23:584\$000	3,3

K) IMPOSTO TERRITORIAL — Este foi a 2.690:000\$, o que representa 0,5 % da receita total, apparecendo sómente nos orçamentos dos dois Estados seguintes:

ESTADOS	IMPORTANCIA	RELAÇÃO PARA A RECEITA TOTAL DO ESTADO
Rio Grande do Sul . . . . .	1.690:000\$000	18,4
Minas Geraes . . . . .	1.000:000\$000	6,9

L) TAXA SANITARIA — Com esta denominação figura este titulo o do receita nos orçamentos do Districto Federal por 1.800:000\$, equivalente a 8,4 % de sua receita.

Districto Federal. . . . . 1.800:000\$000 8,4 %

M) IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO — Pertence exclusivamente á União e representa 46,8 % da receita total da mesma União e dos Estados, e 66,9 % exclusivamente da renda federal.

União. . . . . 231.947:750\$000 66,9 %

RENDA EXTRAORDINARIA (MULTAS POR INFRACÇÃO DE LEIS E REGULAMENTOS, RESTITUIÇÕES, REPOSIÇÕES, ETC.)

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA
União . . . . .	11.709:131\$000
S. Paulo . . . . .	1.200:000\$000
Bahia . . . . .	959:022\$000
Districto Federal. . . . .	362:000\$000

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	IMPORTANCIA
Amazonas . . . . .	310:000\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	267:000\$000
Rio de Janeiro . . . . .	248:701\$000
Alagoás. . . . .	217:314\$000
Matto Grosso . . . . .	210:800\$000
Minas-Geraes . . . . .	116:000\$000
Espirito Santo. . . . .	70:000\$000
Ceará . . . . .	69:583\$000
Goyaz . . . . .	62:000\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	56:180\$000
Paraná . . . . .	33:765\$000
Santa Catharina . . . . .	18:000\$000
Sergipe . . . . .	13:620\$000
Maranhão . . . . .	7:900\$000
Piauhy. . . . .	2:000\$000
Pará. . . . .	Nihil
Parahyba do Norte . . . . .	»
Pernambuco . . . . .	Não especifica.

**Quadro da receita orçada para 1904 e da arrecadada em 1902, e da despesa fixada para o mesmo anno de 1904 e da effectuada em 1902**

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	RECEITA		DESPEZA	
	ORÇADA	ARRECADADA	FIXADA	EFFECTUADA
	1904	1902	1904	1902
Amazonas . . . . .	14.439:000\$	13.368:455\$	14.074:498\$	16.889:976\$
Pará . . . . .	13.286:250\$	12.314:070\$	13.275:450\$	14.121:299\$
Maranhão . . . . .	2.351:120\$	1.764:313\$	2.341:001\$	1.597:461\$
Piahy . . . . .	822:840\$	858:592\$	807:519\$	798:660\$
Ceará . . . . .	2.717:470\$	2.397:320\$	2.689:790\$	2.743:629\$
Rio Grande Norte . . . . .	1.060:000\$	1.176:330\$	1.059:709\$	1.093:191\$
Parahyba do Norte . . . . .	1.382:178\$	1.440:570\$	1.485:658\$	1.549:178\$
Pernambuco . . . . .	8.986:000\$	6.922:585\$	8.014:405\$	7.889:788\$
Alagoas . . . . .	2.300:204\$	1.954:716\$	2.183:734\$	2.272:000\$
Sergipe . . . . .	1.539:080\$	1.514:704\$	1.467:981\$	1.613:851\$
Bahia . . . . .	12.239:863\$	10.417:125\$	11.776:333\$	11.951:058\$
Espirito Santo . . . . .	2.860:000\$	2.594:554\$	2.848:765\$	2.661:951\$
Rio de Janeiro . . . . .	8.834:413\$	6.748:000\$	9.933:428\$	18.498:000\$
Districto Federal . . . . .	21.765:083\$	18.091:220\$	21.706:944\$	22.452:108\$
Minas Geraes . . . . .	16.819:180\$	16.623:596\$	16.798:378\$	19.514:187\$
S. Paulo . . . . .	34.893:000\$	37.648:582\$	33.414:261\$	40.912:696\$
Goyaz . . . . .	785:504\$	840:126\$	893:504\$	724:992\$
Paraná . . . . .	2.823:213\$	3.145:072\$	2.823:213\$	4.518:022\$
Santa Catharina . . . . .	1.224:800\$	1.280:853\$	1.224:800\$	1.530:901\$
Rio Grande do Sul . . . . .	9.470:500\$	9.419:670\$	9.457:702\$	8.133:589\$
Matto Grosso . . . . .	1.853:886\$	1.413:195\$	1.796:259\$	c 1.413:195\$
Total dos Estados . . . . .	162.483:599\$	152.003:645\$	160.076:518\$	182.882:692\$
Total federal (União) . . . . .	a 358.470:899\$	b 342.585:379\$	a 361.264:514\$	b 329.411:583\$
	520.954:498\$	494.559:024\$	521.341:059\$	512.294:233\$

**Resumo**

	1902				1902 - «PER CAPUT»			ORÇAMENTO PARA 1904	
	Receita ar- recadada em contos de réis	Despesa ef- fectuada em contos de réis	Deficit	Saldo	Receita	Despesa	Deficit	Receita em contos de réis	Despesa em contos de réis
Federal . . . . .	342.585	329.412	. . . . .	13.173	19\$960	15\$193	. . . . .	358.741	361.265
Estadual . . . . .	152.004	182.883	30.879	. . . . .	8\$857	10\$555	1\$798	162.483	160.076
	494.589	512.295	17.706	. . . . .	28\$317	29\$848	1\$031	521.224	521.341

- a Esta importancia comprehende os depositos.
- b Exclusive depositos.
- c Foi tomada para a despesa effectuada em 1902 a importancia da receita arrecadada no mesmo anno, por não se ter podido obter os dados sobre a despesa realmente effectuada.

A despesa total do Brasil em 1902, federal e estadual, sem levar em linha de conta a dos municipios, foi de 512.294:283\$000; o que representa para uma população de 17.162.807 habitantes um coeffericiente individual de 29\$848.

A receita total proveniente da tributação, com exclusão da municipal, foi de 494.589:024\$, equivalente a 28\$817 *per caput*. Deo-se, portanto, um *deficit* de 17.705:125\$, equivalente a 1\$003 *per caput*, liquidado por meio de creditos.

Fazendo a discriminação do movimento federal e do estadual, verifica-se que, enquanto aquelle demonstra um saldo de 13.173:796\$, o dos Estados em conjuncto apresenta um *deficit* de 30.879:047\$000.

Para 1904 as despesas estadoaes foram reduzidas e as receitas augmentadas por meio de impostos, de maneira a desaparecer o *deficit*, substituindo-se-o pelo saldo, orçado em 2.407:000\$. Mas como as despesas federaes cresceram extraordinariamente além da receita, succede que na melhor hypothese existirá sempre um pequeno desequilibrio de 117:000\$, suppondo que a receita não se eleve até cobrir esta importancia.

DESPEZAS COM O GOVERNO EM DIVERSOS PAIZES

	CENTRAL OU FEDERAL	FEDERAL E ESTADUAL
	<i>Per caput</i>	<i>Per caput</i>
Australia . . . . .	150\$000	150\$000
Uruguay . . . . .	79\$200	79\$200
Grã-Bretanha. . . . .	63\$200	—
Argentina. . . . .	61\$958	75\$928
Canadá. . . . .	37\$200	—
Outras colonias inglezas . . . . .	32\$240	—
Estados Unidos . . . . .	24\$600	—
Egypto. . . . .	23\$560	23\$560
Brasil . . . . .	19\$193	30\$376
Mexico. . . . .	8\$240	—
India . . . . .	5\$440	—

Si o coefficiente da despeza fôsse o unico meio de apreciar o bem ou malestar dos povos, a India, o Mexico e o Brasil seriam dos 12 paizes acima relacionados os mais felizes. Entretanto, são notorias a pobreza e a miseria da India, e pelo que diz respeito a nós, não se pôde ainda dizer que seja prospero o nosso estado.

O coefficiente de tributação não é elemento absoluto para estimativas mas relativo á potencia productiva de cada paiz.

Assim, impostos que seriam exaggerados na India, no Mexico e no Brasil, são supportados facilmente pelos habitantes da Australia, da Argentina ou da Republica Oriental do Uruguay.

E' evidente, portanto, que para se julgar do onus relativo da tributação em diferentes paizes, necessario é outro elemento que, melhor do que qualquer base, nos fornece a producção.

Si fosse possivel conhecer o valor da producção dos diversos paizes, a relação entre esta e a tributação seria o melhor elemento comparativo; na falta de dados completos, pode-se, porém, utilizar para esse fim a exportação.

VALOR DA EXPORTAÇÃO

*Per caput*

Australia . . . . .	200\$000
Grã-Bretanha . . . . .	189\$000
Canadá . . . . .	155\$160
Argentina . . . . .	145\$794
Uruguay . . . . .	136\$560
Colonias Britannicas . . . . .	122\$960
Estados Unidos . . . . .	69\$960
Brasil . . . . .	42\$880
Egypto . . . . .	33\$320
Mexico . . . . .	24\$560
India . . . . .	7\$080

Do nono logar na escala da tributação absoluta, o Brasil subio ao oitavo na ordem da exportação. A Australia, que dos paizes citados é que paga mais impostos, é tambem o primeiro na ordem productora, sendo o valor de sua exportação quasi cinco vezes o da do Brasil. Depois vêm o Canadá, a Argentina e o Uruguay, todos com exportação triplice, *per caput*, da nossa.

Por isto é que, apesar de ser o coefficiente dos impostos no Brasil um dos menores, elles pesam extraordinariamente sobre o contribuinte.

RELAÇÃO ENTRE A DESPEZA PUBLICA E O VALOR DA EXPORTAÇÃO

	ESTADOS	FEDERAL OU CENTRAL	ESTADUAL
India . . . . .		76.8%	—
Australia . . . . .		75.1%	—
Egypto . . . . .		70.7%	—

ESTADOS	FEDERAL OU CENTRAL	ESTADUAL
Uruguay . . . . .	57.4%	—
Grã-Bretanha . . . . .	47.4%	—
Brasil . . . . .	44.8%	69.6%
Argentina . . . . .	42.3%	72.8%
Estados-Unidos . . . . .	35.1%	—
Mexico . . . . .	33.1%	—
Colonias Britannicas . . . . .	28.3%	—
Canadá . . . . .	23.9%	—

As evidentes anomalias que traz a classificação, na mesma categoria, de paizes cuja riqueza differe tanto, como a Australia, a India, e o Egypto, ou o Brasil e a Grã-Bretanha, constituem outra indicação de que nem a relação entre a tributação e a exportação pódem fornecer absolutos elementos comparativos.

No caso da Australia, a despesa inclue a administração da enorme rede de estradas de ferro, que pertence ao Estado e dá 4 % de lucro.

Na Grã-Bretanha a exportação apenas representa uma parte da renda internacional, que é augmentada pelos numerosos capitaes empregados em todos os pontos do mundo e do seu commercio maritimo.

Para fins comparativos, é preciso, portanto, limitar-se aos paizes em condições mais ou menos identicas ás nossas, e sem capitaes proprios, empregados no exterior, ou outros elementos de riqueza fóra de nossa propria producção, nem grandes obras productivas como na Australia. Nestas condições estão mais ou menos a India, o Egypto, o Uruguay, o Brasil, a Argentina, o Mexico, as Colonias Britannicas e o Canadá.

Com excepção do Mexico, cujas condições parecem anomalias, esta ordem corresponde com muita exactidão a um relativo bem estar e prosperidade. O paiz mais pobre é seguramente a India, onde 3/4 partes da exportação são absorvidas no pagamento de impostos. Depois vêm o Brasil, o Uruguay e a Argentina, que apresentam como um estado de paralysação intermedia entre os paizes pobres e os paizes inquestionavelmente ricos e progressistas, como os Estados Unidos, as Colonias Britannicas e o Canadá.

Assim mesmo a comparação é difficil, porque para alguns paizes como o Uruguay e a Australia os coefficients representam a



totalidade da tributação, emquanto que, para outros, como os Estados Unidos, Grã-Bretanha e Argentina são parciaes e representam apenas a tributação federal ou central.

Utilizando o coefficiente geral, a Argentina vem depois da India com 72,8%, o Brasil em seguida com 70,8 %, mais que o pobre Egypto e muito mais que o coefficiente do Uruguay, de 57,9 %.

Com relação tão desproporcionada entre tributo e producção é difficil accumular riqueza ou capital, por muito que o povo se esforce e trabalhe.

Quadro da despesa total (dos Estados da União, e do Districto Federal) fixada para 1904

S. Paulo . . . . .	33.414:261\$000
Districto Federal . . . . .	21.706:944\$000
Minas Geraes . . . . .	16.798:378\$000
Amazonas . . . . .	14.074:498\$000
Pará . . . . .	13.275:450\$000
Bahia . . . . .	11.776:333\$000
Rio de Janeiro . . . . .	9.936:428\$000
Rio Grande do Sul. . . . .	9.457:762\$000
Pernambuco. . . . .	8.014:465\$000
Espirito Santo . . . . .	2.848:765\$000
Paraná . . . . .	2.823:213\$000
Ceará . . . . .	2.689:796\$000
Maranhão . . . . .	2.341:001\$000
Alagôas . . . . .	2.183:734\$000
Matto Grosso . . . . .	1.796:259\$000
Parahyba do Norte. . . . .	1.485:658\$000
Sergipe . . . . .	1.467:981\$000
Santa Catharina . . . . .	1.224:800\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	1.059:769\$000
Goyaz. . . . .	893:504\$000
Piauhy . . . . .	807:519\$000
Total dos 20 Estados e Districto Federal.	160.076:518\$000
União . . . . .	361.264:541\$000
Total Geral da Despesa (União e Estados).	521.341:059\$000

A despesa total, estadual e federal, foi fixada para 1904 em 521.341:059\$, equivalente a 30\$376 *per caput*, dos quaes 160.076:518\$ ou 9\$527 *per caput* para os Estados e 361.264:541\$ ou 21\$049 para a União.

A despesa se distribue assim pelas seguintes verbas :

		% DO TOTAL
Governo. . . . .	1.342:221\$000	0,3
Secretarias. . . . .	15.922:692\$000	3,0
Assembléa Legislativa . . . . .	7.245:017\$000	1,4
Higiene e Soccorros Publicos. . . . .	10.712:408\$000	2,1
Instrução Publica e Bibliotheca . . . . .	29.693:058\$000	5,7
Justiça e Magistratura . . . . .	12.281:004\$000	2,4
Policia, Marinha, Guerra, Força publica, etc.	114.693:540\$000	22,0
Collectorias, Mesas de Rendas, Recebedorias .	24.145:574\$000	4,6
Diversas despezas. . . . .	7.471:457\$000	1,4
Obras Publicas, Estradas de Ferro, etc. . . .	104.518:793\$000	20,0
Serviço da divida. . . . .	157.452:788\$000	30,2
Pessoal inactivo . . . . .	14.879:109\$000	2,9
Extraordinaria . . . . .	20.983:400\$000	4,0
<b>Total geral. . . . .</b>	<b>521.341:061\$000</b>	

A verba maior é a do serviço da divida, que alcança a 157.452:788\$ e corresponde a 30,2% da receita dos Estados e da União reunidas.

Da divida total, fundada e fluctuante, de 2.501.503:272\$ esta verba corresponde a 6% annuaes.

CUSTO DO SERVIÇO DA DIVIDA		EM RELAÇÃO Á RECEITA
França . . . . .	967.048:116\$000	35,9
Grã-Bretanha . . . . .	451.942:124\$000	19,4
Australia . . . . .	181.832:000\$000	27,2
Brasil (Estados e União) . . . . .	157.452:788\$000	23,8
India Ingleza. . . . .	135.885:600\$000	10,3
Brasil (União). . . . .	126.072:227\$000	35,1
Estados Unidos . . . . .	110.171:780\$000	4,0
Argentina . . . . .	107.609:508\$000	42,5
Portugal . . . . .	86.231:280\$000	77,0
Egypto . . . . .	80.254:548\$000	35,5
Canadá . . . . .	53.568:000\$000	26,2
Mexico . . . . .	42.798:756\$000	36,5
Uruguay . . . . .	24.224:000\$000	36,2

Adoptando os algarismos referentes á União para comparação, resulta que a despeza de 126.072:227\$ com o serviço da divida federal é apenas menor do que as da França, Grã-Bretanha, Australia e India Ingleza; si fosse incluido o serviço da divida estadual seria maior do que a desta ultima.

Com relação á receita, a posição é ainda peor, pois o serviço da divida federal do Brasil figura no quinto lugar, absorvendo 35,1%.

da receita da União, quota apenas excedida pela Republica Argentina, Portugal, Uruguay, Mexico e Egypto.

O paiz com o menor coefficiente é os Estados Unidos, onde o serviço da divida representa 4,0% da sua receita e o maior é o de Portugal, onde alcança 77 %.

Em segundo logar vem a força publica, de mar e terra, e a policia, que dão conta de 114.693:540\$, equivalentes a 22,0% da receita; em seguida vem a despesa com—obras publicas—que absorve 104.518:793\$ ou 20,0%.

Muito abaixo, com 29.693:058\$ ou 5,7% da receita, figura e verba para a—instrucção publica—, e mais abaixo ainda, no oitavo logar, a administração da justiça com 12.281:004\$ ou 2,4% da receita.

Na arrecadação da receita, effectuada pelas alfandegas e mesas de rendas, etc., gastam-se 24.145:574\$ ou 4,6% da receita total.

I — GOVERNO — Para a União e os Estados reunidos esta verba ascende a 1.342:221\$ e representa 0,3% da despesa geral; excluindo a primeira, a despesa dos Estados pela mesma verba é de 1.051:181\$ ou 0,7% da total, distribuida da seguinte forma:

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO A DESPEZA
União . . . . .	291:040\$000	0,1
Amazonas . . . . .	204:000\$000	1,4
Pará. . . . .	110:925\$000	0,8
Districto Federal. . . . .	97:400\$000	0,4
S. Paulo . . . . .	72:400\$000	0,2
Rio de Janeiro. . . . .	60:000\$000	0,6
Pernambuco . . . . .	51:000\$000	0,6
Ceará . . . . .	47:944\$000	1,8
Maranhão . . . . .	37:800\$000	1,6
Minas Geraes. . . . .	36:000\$000	0,2
Matto Grosso . . . . .	36:000\$000	2,0
Rio Grande do Sul . . . . .	35:000\$000	0,4
Sergipe. . . . .	34:000\$000	2,3
Santa Catharina. . . . .	33:412\$000	2,7
Paraná. . . . .	32:600\$000	1,2
Alagoás. . . . .	30:000\$000	1,4
Bahia . . . . .	28:000\$000	0,2
Rio Grande do Norte . . . . .	27:200\$000	2,6

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO Á DESPEZA
Parahyba . . . . .	24:000\$000	0,8
Piauhy . . . . .	16:000\$000	2,0
Goyaz . . . . .	11:500\$000	1,3

Não contando com a União, a verba maior é a do Amazonas e a menor a de Goyaz. Proporcionalmente á despeza total, o coeffericiente de 2,7%, que é o maior, pertence a Santa Catharina e o menor, 0,2 % a S. Paulo, Minas Geraes e Bahia.

II — SECRETARIAS — Para a União e os Estados reunidos esta verba ascende a 15.922:692\$ e representa 3,0 % da despeza total. Si não se contar com a União, a despeza dos Estados pela mesma verba será de 8.275:744\$ ou 5,2 % da total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO Á DESPEZA
União . . . . .	7.646:948\$000	2,1
Districto Federal . . . . .	1.197:940\$000	5,5
S. Paulo . . . . .	1.193:667\$000	3,6
Amazonas . . . . .	967:920\$000	6,9
Rio Grande do Sul . . . . .	759:030\$000	8,0
Rio de Janeiro . . . . .	689:172\$000	6,9
Bahia . . . . .	573:947\$000	5,3
Minas Geraes . . . . .	454:660\$000	2,7
Pará . . . . .	419:512\$000	3,2
Pernambuco . . . . .	403:000\$000	5,0
Paraná . . . . .	234:960\$000	8,3
Ceará . . . . .	208:850\$000	7,8
Santa Catharina . . . . .	174:928\$000	14,3
Rio Grande do Norte . . . . .	167:100\$000	15,7
Alagôas . . . . .	162:462\$000	7,4
Sergipe . . . . .	124:190\$000	8,4
Espirito Santo . . . . .	113:340\$000	4,0
Piauhy . . . . .	111:900\$000	13,9
Parahyba . . . . .	91:250\$000	6,1
Matto Grosso . . . . .	80:740\$000	4,5
Goyaz . . . . .	80:470\$000	9,0
Maranhão . . . . .	67:800\$000	3,0
<b>Total . . . . .</b>	<b>15.922:692\$000</b>	

Excluindo a União, a verba maior é a da Capital Federal e a menor a do Maranhão. Proporcionalmente á despeza total, o coeffericiente

maior, de 15,7 %, é do Rio Grande do Norte e o menor, de 2,7 %, de Minas Geraes.

III — ASSEMBLÉAS LEGISLATIVAS — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 7.245:017\$ ou 1,4 % da despesa total.

Si se destacar a União, a despesa dos Estados pela mesma verba será de 3.841:150\$ ou 2,4 % da total.

ESTADOS E DISTRICITO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO Á DESPEZA
União . . . . .	3.403:867\$000	1,0
S. Paulo . . . . .	503:000\$000	1,5
Bahia . . . . .	466:896\$000	3,9
Minas Geraes . . . . .	408:114\$000	2,4
Rio de Janeiro. . . . .	354:800\$000	3,6
Districito Federal . . . . .	351:200\$000	1,6
Pará. . . . .	348:525\$000	2,6
Pernambuco . . . . .	333:680\$000	4,2
Amazonas . . . . .	331:152\$000	2,3
Alagôas. . . . .	101:442\$000	4,6
Rio Grande do Sul . . . . .	89:200\$000	0,9
Maranhão . . . . .	76:700\$000	3,3
Paraná. . . . .	76:480\$000	2,7
Ceará . . . . .	75:232\$000	2,8
Espirito Santo. . . . .	53:800\$000	1,9
Matto Grosso . . . . .	46:250\$000	2,6
Sergipe. . . . .	43:000\$000	2,9
Parahyba . . . . .	43:000\$000	2,9
Goyaz . . . . .	36:578\$000	4,1
Rio Grande do Norte. . . . .	34:560\$000	3,6
Piauhy . . . . .	34:900\$000	4,3
Santa Catharina. . . . .	32:641\$000	2,7

Excluindo a União, a despesa maior por esta verba é a de São Paulo e a menor a de Santa Catharina.

Proporcionalmente á despesa, o coefficiente maior, de 4,6 %, é de Alagôas, e o menor, de 0,9 %, do Rio Grande do Sul.

IV — HYGIENE E SOCCORROS PUBLICOS — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 10.712:408\$ ou 2,1 % da despesa total. Não se contando com a União, a despesa dos Estados pela mesma verba será de 7.722:432\$ ou 4,8 % da total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO Á DESPEZA
União . . . . .	2.989:976\$000	0,8
Districto Federal . . . . .	3.960:017\$000	18,3
S. Paulo . . . . .	1.667:100\$000	5,0
Pará. . . . .	479:025\$000	3,6
Rio de Janeiro . . . . .	382:031\$000	3,8
Bahia . . . . .	347:499\$000	2,9
Minas Geraes. . . . .	236:600\$000	1,4
Amazonas . . . . .	161:800\$000	1,2
Rio Grande do Sul. . . . .	127:000\$000	1,3
Maranhão . . . . .	90:900\$000	3,9
Rio Grande do Norte . . . . .	60:000\$000	5,6
Pernambuco . . . . .	55:901\$000	0,7
Ceará . . . . .	36:498\$000	1,4
Paraná . . . . .	25:200\$000	0,9
Piauhv . . . . .	23:180\$000	2,9
Espirito Santo. . . . .	13:900\$000	0,5
Alagôas. . . . .	13:157\$000	0,6
Sergipe. . . . .	13:074\$000	1,0
Matto Grosso . . . . .	12:040\$000	0,7
Parahyba . . . . .	9:800\$000	0,7
Santa Catharina . . . . .	7:710\$000	0,6
Goyaz . . . . .	—	—

Excluindo a União, a despesa maior por esta verba é do Districto Federal, e a menor de Santa Catharina, salvo Goyaz, onde não ha verba com esta applicação.

Proporcionalmente á despesa total, o coefficente maior é o de 18,3 % da Capital Federal e o menor o de Santa Catharina, 0,6 %.

V — INSTRUCÇÃO E BIBLIOTHECAS PUBLICAS — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 29.693:058\$ ou 5,7 % da despesa total.

Si não se levar em linha de conta a União, a despesa dos Estados pela mesma verba será de 25.676:815\$ ou 16,1 % da total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO Á DESPEZA
União. . . . .	4.016:243\$000	1,1
S. Paulo . . . . .	6.084:664\$000	18,3
Districto Federal. . . . .	4.155:353\$000	19,1
Pará. . . . .	2.474:384\$000	18,6
Minas Geraes. . . . .	2.400:100\$000	14,3
Rio Grande do Sul. . . . .	2.399:242\$000	25,4
Amazonas . . . . .	1.621:120\$000	11,5

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
Rio de Janeiro. . . . .	1.174:387\$000	11,8
Pernambuco . . . . .	1.141:881\$000	14,3
Bahia. . . . .	883:583\$000	7,5
Ceará . . . . .	607:759\$000	22,6
Alagoas. . . . .	455:189\$000	20,9
Paraná. . . . .	431:336\$000	15,3
Maranhão . . . . .	409:640\$000	17,5
Sergipe. . . . .	345:017\$000	23,6
Espirito Santo. . . . .	220:040\$000	7,7
Parahyba . . . . .	218:018\$000	14,7
Santa Catharina . . . . .	159:084\$000	13,0
Matto Grosso . . . . .	152:290\$000	8,5
Rio Grande do Norte. . . . .	123:600\$000	11,6
Piahy. . . . .	111:490\$000	13,8
Goyaz . . . . .	108:640\$000	12,1

Não contando com a da União, a despesa maior por esta verba é a de S. Paulo, 18,3 %, e a menor a de Goyaz, 12,1 %.

Proporcionalmente á despesa total, o coefficiente maior, 25,4 %, é do Rio Grande do Sul e o menor, 7,5 %, da Bahia.

VI — JUSTIÇA E MAGISTRATURA — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 12.281:004\$, ou 2,4 % da despesa total. A dos Estados pela mesma verba é de 10.688:907\$ ou 6,7 % da total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
União . . . . .	1.592:097\$000	0,4
Minas Geraes. . . . .	1.372:600\$000	8,2
Bahia . . . . .	1.199:592\$000	10,2
S. Paulo . . . . .	1.197:000\$000	3,6
Pernambuco. . . . .	1.046:352\$000	13,1
Rio Grande do Sul . . . . .	819:570\$000	8,7
Pará. . . . .	768:465\$000	5,8
Amazonas . . . . .	735:160\$000	5,1
Rio de Janeiro. . . . .	661:603\$000	6,7
Maranhão . . . . .	414:930\$000	17,7
Ceará . . . . .	366:942\$000	13,5
Alagôas. . . . .	285:214\$000	13,1
Districto Federal. . . . .	279:000\$000	1,3
Paraná . . . . .	258:000\$000	9,1
Parahyba . . . . .	191:364\$000	12,9
Sergipe. . . . .	171:218\$000	11,6
Espirito Santo. . . . .	170:220\$000	6,0

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
Matto Grosso . . . . .	156:530\$000	8,7
Rio Grande do Norte . . . . .	155:340\$000	14,6
Santa Catharina . . . . .	154:177\$000	12,6
Piauhy . . . . .	150:000\$000	18,6
Goyaz . . . . .	135:630\$000	15,1

Não contando com a da União, a despesa maior é a de Minas Geraes e a menor a de Goyaz.

Proporcionalmente á despesa total, o coefficiente maior, 18,6 %, é do Piauhy e o menor, 1,3 %, do Districto Federal.

VII — FORÇAS DE MAR E TERRA, POLICIA, CADEIAS, ETC. — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 114.693:540\$ ou 22,0 % da despesa total. A dos Estados pela mesma verba é de 30.238:855\$ ou 18,0 % da total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
União . . . . .	84.454:685\$000	23,4
S. Paulo . . . . .	8.343:157\$000	25,0
Pará . . . . .	3.443:340\$000	26,0
Minas Geraes . . . . .	2.947:229\$000	17,5
Bahia . . . . .	2.764:509\$000	23,4
Amazonas . . . . .	2.759:456\$000	19,6
Rio Grande do Sul . . . . .	2.264:880\$000	24,0
Pernambuco . . . . .	1.370:447\$000	17,2
Rio de Janeiro . . . . .	1.222:315\$000	12,3
Matto Grosso . . . . .	661:802\$000	36,7
Ceará . . . . .	624:028\$000	23,2
Paraná . . . . .	612:540\$000	21,8
Alagôas . . . . .	519:861\$000	23,9
Maranhão . . . . .	550:035\$000	23,5
Parahyba . . . . .	464:459\$000	31,3
Sergipe . . . . .	347:437\$000	23,8
Espirito Santo . . . . .	298:949\$000	10,5
Goyaz . . . . .	286:880\$000	32,1
Rio Grande do Norte . . . . .	273:928\$000	25,8
Piauhy . . . . .	244:669\$000	30,3
Santa Catharina . . . . .	238:934\$000	19,6
Districto Federal . . . . .	—	—

Excluindo a da União, a despesa maior por esta verba é a de S. Paulo e a menor a de Santa Catharina. O Districto Federal não tem verba para a Policia, cuja despesa é feita pela União na razão de metade, correndo a outra metade por conta do producto dos im-



postos de indústrias e profissões e transmissão de propriedade, arrecadados pela União.

Proporcionalmente á despesa total, o coefficiente maior, 36,7 %, é de Matto Grosso e o menor, 10,5 %, do Espirito Santo.

VIII — ALFANDEGAS, MESAS DE RENDAS, RECEBEDORIAS E COLLECTORIAS — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 24.145:574\$ ou 4,6 % da despesa total.

Excluindo a da União, a despesa dos Estados pela mesma verba é de 8.620:558\$ ou 5,4 % da total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO Á DESPEZA
União . . . . .	15.525:016\$000	4,3
S. Paulo . . . . .	1.612:740\$000	4,8
Rio Grande do Sul. . . . .	1.064:000\$000	11,2
Minas Geraes. . . . .	946:070\$000	5,6
Districto Federal. . . . .	868:350\$000	4,0
Rio de Janeiro . . . . .	702:208\$000	7,1
Bahia . . . . .	564:500\$000	4,7
Pernambuco . . . . .	457:000\$000	5,6
Amazonas . . . . .	417:120\$000	2,9
Maranhão . . . . .	289:160\$000	12,3
Alagôas. . . . .	258:232\$000	11,8
Ceará . . . . .	237:206\$000	8,8
Pará. . . . .	230:032\$000	1,7
Sergipe . . . . .	181:000\$000	12,3
Paraná . . . . .	179:960\$000	6,4
Parahyba . . . . .	179:000\$000	12,0
Goyaz . . . . .	152:620\$000	17,2
Espirito Santo. . . . .	150:700\$000	5,2
Piauhý . . . . .	70.000\$000	8,7
Matto Grosso . . . . .	60:600\$000	3,4
Rio Grande do Norte . . . . .	—	—
Santa Catharina . . . . .	—	—

Excluindo a da União, a despesa maior, por esta verba é a de S. Paulo e a menor a de Matto Grosso. O Rio Grande do Norte e Santa Catharina não discriminam o *quantum* desta verba.

Proporcionalmente á despesa total, o coefficiente maior, 17,2 %, é de Goyaz e o menor, 2,9 %, do Amazonas.

IX — DESPEZAS DIVERSAS — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 7.471:457\$ ou 1,4 % da despesa total. A despesa dos Estados é de 6.664:687\$ ou 4,2 % da total.

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
União . . . . .	806:770\$000	0,2
S. Paulo . . . . .	1.986:798\$000	5,9
Bahia . . . . .	1.149:009\$000	9,7
Districto Federal. . . . .	659:970\$000	3,0
Minas Geraes . . . . .	650:880\$000	3,9
Amazonas . . . . .	625:240\$000	4,5
Pará . . . . .	487:910\$000	3,7
Rio Grande do Sul . . . . .	224:160\$000	2,4
Paraná . . . . .	111:560\$000	3,9
Rio de Janeiro. . . . .	156:660\$000	1,6
Espirito Santo. . . . .	97:500\$000	3,4
Maranhão . . . . .	90:120\$000	3,8
Ceará . . . . .	88:239\$000	3,3
Matto Grosso . . . . .	76:740\$000	4,3
Santa Catharina . . . . .	58:692\$000	4,6
Alagôas. . . . .	52:744\$000	2,4
Pernambuco . . . . .	49:260\$000	0,6
Sergipe . . . . .	40:400\$000	2,7
Parahyba . . . . .	40:125\$000	2,7
Rio Grande do Norte. . . . .	18:880\$000	1,8
Piauhy . . . . .	—	—
Goyaz . . . . .	—	—

Não contando com a União, a despesa maior por esta verba é de S. Paulo e a menor do Rio Grande do Norte, Piauhy e Goyaz não fixam quantias para ella.

Proporcionalmente á despesa total, o coeſiciente maior, de 9,7 %, é da Bahia e o menor, de 0,6 %, de Pernambuco.

X — OBRAS PUBLICAS, ESTRADAS DE FERRO E NAVEGAÇÃO, IMMIGRAÇÃO, ETC. — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 104.518:793\$ ou 20 % da despesa total. A despesa dos Estados pela mesma verba é de 20.628:705\$ ou 12,8 %, da total :

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
União . . . . .	83.890:088\$000	23,3
S. Paulo . . . . .	4.256:900\$000	12,7
Districto Federal. . . . .	3.951:040\$000	18,2
Amazonas . . . . .	3.150:530\$000	22,5
Pará . . . . .	2.508:889\$000	20,2
Rio de Janeiro. . . . .	1.426:507\$000	14,4
Bahia . . . . .	1.370:579\$000	11,6
Minas Geraes. . . . .	1.122:810\$000	6,7
Pernambuco . . . . .	765:470\$000	9,6

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
Rio Grande do Sul . . . . .	644:785\$000	6,8
Espirito Santo. . . . .	388:940\$000	13,7
Matto Grosso . . . . .	258:320\$000	14,4
Ceará . . . . .	212:300\$000	7,9
Santa Catharina . . . . .	108:932\$000	8,9
Paraná . . . . .	105:537\$000	3,7
Alagôas. . . . .	83:600\$000	3,8
Maranhão . . . . .	70:500\$000	3,0
Rio Grande do Norte . . . . .	50:000\$000	4,7
Parahyba . . . . .	54:686\$000	3,7
Sergipe . . . . .	42:600\$000	2,9
Goyaz . . . . .	40:000\$000	4,5
Piauhy . . . . .	15:780\$000	1,9

Excluindo a da União, a despesa maior por esta verba é de São Paulo e a menor do Piauhy.

Proporcionalmente á despesa total, o coefficente maior, de 22,5 %, é do Amazonas, e o menor, de 1,9 %, do Piauhy.

XI — SERVIÇO DA DIVIDA PUBLICA, JUROS E AMORTIZAÇÕES, EXERCICIOS FINDOS, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 157.452:788\$ ou 30,2 % da despesa total. A despesa dos Estados pela mesma verba é de 31.380:561\$ ou 19,5 % da total:

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO À DESPEZA
União . . . . .	126.072:227\$000	34,8
Minas Geraes . . . . .	5.893:672\$000	35,1
S. Paulo . . . . .	5.786:558\$000	17,3
Districto Federal. . . . .	5.476:674\$000	25,3
Amazonas . . . . .	2.750:000\$000	19,6
Rio de Janeiro . . . . .	2.545:000\$000	25,6
Pernambuco . . . . .	1.867:873\$000	23,3
Bahia . . . . .	1.828:399\$000	15,5
Pará. . . . .	1.689:613\$000	11,5
Espirito Santo. . . . .	1.250:000\$000	43,9
Rio Grande do Sul . . . . .	830:393\$000	8,8
Paraná . . . . .	666:298\$000	23,7
Matto Grosso . . . . .	224:424\$000	12,5
Santa Catharina . . . . .	206:290\$000	16,9
Maranhão . . . . .	173:516\$000	7,4
Alagôas. . . . .	63:780\$000	2,9
Parahyba . . . . .	40:000\$000	2,7
Rio Grande do Norte . . . . .	36:571\$000	3,1
Sergipe . . . . .	33:000\$000	2,2
Goyaz . . . . .	6:500\$000	0,7
Ceará . . . . .	6:000\$000	0,2
Piauhy . . . . .	6:000\$000	0,7

Excluindo a da União, a despeza maior por esta verba é de Minas Geraes e a menor do Piauhy.

Proporcionalmente á despeza total, o coefficiente maior, de 43,9 %, é do Espirito Santo e o menor, de 0,7 %, do Piauhy.

XII — PESSOAL INACTIVO — PENSÕES, MONTE PIO, ETC. — Para a União e os Estados reunidos, esta verba ascende a 14.879:119\$ ou 2,9 % da despeza total. A despeza dos Estados pela mesma verba é de 5.286:923\$ ou 3,4 % da total :

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VERBAS	EM RELAÇÃO Á DESPEZA
União . . . . .	9.599:186\$000	2,7
S. Paulo . . . . .	711:277\$000	2,1
Districto Federal. . . . .	710:000\$000	3,3
Bahia . . . . .	599:820\$000	5,1
Rio de Janeiro. . . . .	561:745\$000	5,6
Pernambuco . . . . .	472:601\$000	5,8
Amazonas . . . . .	351:000\$000	2,5
Minas Geraes . . . . .	329:643\$000	2,0
Pará. . . . .	315:000\$600	2,3
Rio Grande do Sul . . . . .	200:502\$000	2,1
Ceará . . . . .	178:798\$000	6,7
Alagôas. . . . .	158:023\$000	7,2
Parahyba . . . . .	127:958\$000	8,6
Rio Grande do Norte . . . . .	112:590\$000	10,6
Sergipe. . . . .	93:045\$000	6,3
Paraná.. . . .	88:742\$000	3,0
Maranhão . . . . .	70:000\$000	3,0
Espirito Santo . . . . .	67:376\$000	2,4
Santa Catharina . . . . .	50:000\$000	4,1
Goyaz . . . . .	34:680\$000	3,9
Matto Grosso. . . . .	30:523\$000	1,7
Piauhy. . . . .	23:600\$000	2,9

Excluindo a União, a despeza maior por esta verba é de S. Paulo e a menor do Piauhy.

Proporcionalmente á despeza total, o coefficiente maior, de 10,6 %, é do Rio Grande do Norte e o menor, de 1,7 %, de Matto Grosso.

XIII — EXTRAORDINARIA (ESPECIAL) — Esta verba comprehende os fundos para resgate e garantia de papel moeda, e é exclusivamente federal; ascende a 20.983:400\$ e representa 4,0 % da despeza total.

OS DEFICITS

1902

ESTADOS	SALDO	DEFICIT	RECEITA ARRECADADA EM 1902	RELAÇÃO DO DEFICIT PARA A RECEITA
Rio Grande do Norte . . . . .	83:139\$	—	1.176:330\$	19.6 %
Rio Grande do Sul . . . . .	1.286:081\$	—	9.419:670\$	13.7 %
Goyaz . . . . .	115:134\$	—	840:126\$	13.7 %
Piauhý . . . . .	59:932\$	—	858:592\$	10.3 %
Maranhão . . . . .	166:852\$	—	1.764:313\$	9.5 %
Matto Grosso . . . . .	—	—	1.413:195\$	—
Rio de Janeiro . . . . .	—	11.750:000\$	6.748:000\$	174.0 %
Paraná . . . . .	—	1.372:960\$	3.145:072\$	43.7 %
Espirito Santo . . . . .	—	70:397\$	2.594:554\$	27.1 %
Amazonas . . . . .	—	3.521:521\$	13.368:455\$	26.3 %
Districto Federal . . . . .	—	4.360:888\$	18.091:220\$	24.1 %
Santa Catharina . . . . .	—	250:048\$	1.280:853\$	19.5 %
Minas Geraes . . . . .	—	2.890:591\$	16.623:596\$	17.4 %
Alagoás . . . . .	—	317:284\$	1.954:716\$	16.2 %
Pará . . . . .	—	1.807:228\$	12.314:070\$	14.7 %
Ceará . . . . .	—	346:308\$	2.397:320\$	14.4 %
Pernambuco . . . . .	—	897:153\$	6.992:585\$	12.8 %
Bahia . . . . .	—	1.533:933\$	10.417:125\$	10.7 %
S. Paulo . . . . .	—	3.264:114\$	37.648:582\$	8.7 %
Parahyba . . . . .	—	108:608\$	1.440:570\$	7.5 %
Sergipe . . . . .	—	99:150\$	1.514:701\$	6.5 %
	1.711:138\$	32.590:185\$	152.003:645\$	

Do relatório deste ministério, em 1903, resultou, excluídas as operações de crédito, um saldo sujeito a modificações, de 9.085:703\$, ouro e o *deficit* de 7.269:633\$, papel; equivalentes ao câmbio de 12 d., ao saldo líquido de 13.063:799\$000.

Além disto, cinco Estados — Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Goyaz, Piauhý e Maranhão — mostraram também saldos de 1.711:138\$ ao todo.

Com relação ao Estado de Matto Grosso não é conhecido com exactidão o resultado financeiro de 1902.

Quanto aos outros 15 Estados deixaram *deficits* que, juntos, alcançam á respeitavel somma de 32.590:185\$000.

Reunidos, o movimento financeiro da União e o dos Estados, deixaram um *deficit* líquido no anno de 1902, de 17.705:251\$, saldado por meio de operações de crédito.

Não é conhecido o movimento financeiro de todos elles durante os 14 annos decorridos desde 1889, quando as enormes emissões de papel-moeda começaram; mas é crível que, em seus traços geraes, hão de se assemelhar muito ao movimento dos Estados de

S. Paulo e Minas, como atrás ficou referido, porque as mesmas causas quando não são contrabalançadas, hão de produzir fatalmente effeitos, identicos.

S. PAULO		MINAS GERAES	
ORÇAMENTOS		RENDA ARRECADADA	
1890-1891. . . . .	6.243:460\$000	1890 . . . . .	5.379:900\$000
1896 . . . . .	35.588:445\$000	1897 . . . . .	20.456:000\$000
1897 . . . . .	46.624:414\$000	1900 . . . . .	14.069:000\$000
1904 . . . . .	32.914:261\$000	1904 . . . . .	15.586:139\$000

Partindo de 1890, as emissões do papel-moeda se seguiam, e a depreciação augmentava todos os annos, chegando ao seu maximo em 1897.

A divida total do Brasil (federal e estadual), inclusive a responsabilidade pelo papel-moeda, foi em 1903 de 3.176.998:878\$, ou 185\$110 por cabeça, equivalente, ao cambio de 12 d., a £ 158.849.943 ou £ 9,3 *per caput*.

A divida foi assim distribuida em contos de réis:

DIVIDA	FUNDADA			FLUCTUANTE	TOTAL FUNDADA E FLUCTUANTE		TOTAL REDUZIDO A OURO E PAPEL A 12 D OU 225 % DE AGIO	
	Interna	Externa	Total		Ouro	Papel	Total em papel a 225 % de agio	Equivalente em £, a 12 d.
Federal. . . . .	598.743	1.318.363	1.917.105	180.409	613.198	717.819	2.097.514	104.875.725
Estadual . . . . .	154.940	171.651	326.592	77.397	76.643	231.544	403.939	20.199.438
Total. . . . .	753.683	1.490.014	2.243.697	257.806	689.841	949.363	2.501.503	125.075.163
Papel moeda em circulação . . . . .							675.496	33.774.780
Total. . . . .							3.176.999	158.849.943

Excluindo-se a responsabilidade pelo papel-moeda, a divida total, fundada e fluctuante, foi de 2.501.503:272\$ ou 145\$752 por pessoa, equivalente, a 12 d., a £ 125.075.163 ou £ 7,3 *per caput*, da qual

2.097.514 contos, ou 122\$213 *per caput*, correspondem á divida federal e 675.496:000\$, ou 39\$358 *per caput*, ao papel moeda em circulaçãõ e 403.988:764\$, ou 23\$539 *per caput*, á divida fundada estadoal.

Da divida total, 2.243.697:468\$, ou 89,7 %, correspondem á divida fundada e 257.805:000\$, ou 10,3 %, á divida fluctuante.

Da divida total, a parte exigivel em ouro é 689.840:655\$, equivalente com o cambio ao par (27 d.) a £ 77.606.104 ou, ao cambio de 12 d., a 1.552.122:080\$ ou 48,9 %.

Da divida total, 1.008.489:568\$ ou 40,4 % representam a divida interna, fundada e fluctuante, e 1.490.013:704\$ ou 59,6 % a divida externa.

CONFRONTAÇÃO DA DIVIDA NACIONAL BRASILEIRA COM AS DIVIDAS DE OUTROS PAIZES

	CONTOS DE RÉIS (PAPEL)	GOVERNO
1. França (1) . . . . .	23.202.767	Central.
2. Grã-Bretanha . . . . .	12.243.695	»
3. Australia . . . . .	4.732.220	Central e estadoal.
4. India . . . . .	4.126.415	Central.
5. Estados Unidos . . . . .	3.877.829	Federal.
6. Portugal . . . . .	2.680.885	Central.
7. Brasil . . . . .	2.501.503	Estadoal e federal.
8. » . . . . .	2.097.514	Federal.
9. Argentina . . . . .	2.033.418	»
10. Egypto . . . . .	2.001.711	Central.
11. Canadá. . . . .	1.061.976	»
12. Mexico . . . . .	675.085	»
13. Uruguay . . . . .	497.497	»
14. Chile . . . . .	452.960	»

Quanto ao volume da divida, o Brasil se acha em posição intermedia, entre a Australia e o Canadá, colonias inglezas, em condições semelhantes ás nossas sob o ponto de vista do desenvolvimento.

A simples confrontação da massa da divida, porém, pouco adianta para o reconhecimento do respectivo onus; para isto é necessario

(1) Os valores estão representados em contos de réis (papel-moeda) a 4\$ cada um dollar e foram extrahidos da « *Statistical Abstract* » dos Estados Unidos para 1902.

tomar-se em conta outros factores, visto haver paizes que, como a Australia, progridem e se enriquecem sob o peso de uma divida que para outros seria esmagadora.

COEFFICIENTES DA DIVIDA NACIONAL « PER CAPUT »

	Em mil réis, papel
1. Australia . . . . .	1:055\$600
2. França . . . . .	602\$440
3. Uruguay . . . . .	592\$240
4. Portugal . . . . .	575\$280
5. Argentina . . . . .	515\$400
6. Grã-Bretanha . . . . .	299\$320
7. Egypto . . . . .	214\$440
8. Canadá . . . . .	202\$360
9. Brasil (federal e estadual) . . . . .	145\$752
11. » (federal) . . . . .	122\$213
10. Chile . . . . .	145\$640
12. Mexico . . . . .	53\$440
13. Estados Unidos . . . . .	49\$080
14. India . . . . .	18\$680

Na confrontação *per caput* as posições mudaram, figurando o Brasil ainda mais vantajosamente no nono ou undecimo logar, pela divida geral ou pela federal respectivamente.

Mas o coefficiente individual por si só é tambem pouco significativo; exprime apenas a parte da divida que corresponde a cada um, sem nada adiantar sobre o onus que acarreta.

Basta examinar a tabella acima para se convencer desta verdade: enquanto alguns paizes, como a India, supportam com difficuldade uma divida infima de 18\$680 *per caput*; outros, como a Australia, progridem e se enriquecem rapidamente com coefficiente 50 vezes maior!

Algumas estatisticas adoptam a relação entre a divida e a receita como norma para a confrontação, segundo a tabella seguinte:



RELAÇÃO DA DIVIDA PARA A RECEITA

	VEZES A RECEITA ANNUAL
1. Portugal . . . . .	11,9
2. Egypto . . . . .	8,8
3. França . . . . .	8,4
4. Argentina . . . . .	8,0
5. Uruguay . . . . .	7,5
6. Australia . . . . .	7,0
7. Brasil ( estadual e federal ) . . . . .	6,1
8. » ( federal ) . . . . .	5,1
9. Mexico . . . . .	5,7
10. Canadá . . . . .	5,2
11. Grã-Bretanha . . . . .	5,2
12. India . . . . .	3,3
13. Chile . . . . .	2,6
14. Estados Unidos . . . . .	1,4

Por esta tabella se vê que, emquanto Portugal com a receita actual só chegaria a pagar a sua divida em 11,9 annos, os Estados Unidos pagariam a sua em 1,4 annos, e o Brasil, pagaria toda a sua estadual e federal em 6,1 annos e a divida federal é sómente em 5,1 annos.

A sua posição, portanto, julgada pela receita é sómente entre os Estados Unidos, o melhor, e Portugal, o peor de todos.

Mas a receita de um paiz pôde ser grande e no emtanto inteiramente desproporcional aos seus verdadeiros recursos, de maneira que a relação entre esta e a divida não fornece elementos comparativos satisfactorios.

Na falta de dados exactos relativos á producção, parece que o melhor modo de apreciar o onus da divida é o que se obtem por meio da relação entre ella e a exportação.

RELAÇÃO DA DIVIDA PARA O VALOR DA EXPORTAÇÃO

1. Portugal . . . . .	22,0 %	
2. França . . . . .	7,2 %	
3. Egypto . . . . .	6,4 %	
4. Australia . . . . .	5,3 %	
5. Uruguay . . . . .	4,3 %	
6. Brasil . . . . .	4,3 %	Fundada, fluctuante e papel-moeda em circulação, federal e estadual.
7. Brasil . . . . .	3,4 %	Fundada e fluctuante, federal e estadual.
8. Argentina . . . . .	2,8 %	» » » federal apenas.

9.	India . . . . .	2,6 %
10	{ Grã-Bretanha . . . . .	2,2 %
	{ Mexico . . . . .	2,2 %
11.	Chile . . . . .	1,8 %
12.	Canadá . . . . .	1,6 %
13.	Estados Unidos . . . . .	0,7 %

Emquanto Portugal necessitaria de 22 annos para pagar com a exportação a sua divida, os Estados Unidos para pagarem a sua por esse meio apenas careceriam de sete ou oito mezes.

A Grã-Bretanha, além de sua exportação, tem recursos internacionaes de grande importancia, como tambem a França; mas ainda assim, apezar de ser enorme a sua divida, aquelle paiz chegaria a pagal-a com a exportação em 2,2 annos apenas.

O Brasil necessitaria para pagar toda a sua divida externa e interna, fundada, fluctuante, e papel-moeda em circulação, um periodo de 3,4 annos ou de 2,7 annos para pagar somente a divida federal.

Comparada com a da Australia, a posição do Brasil é folgada, mas em confronto com a de paizes, como os Estados Unidos ou o Canadá, que são reconhecidamente dos mais prosperos, o seu onus é respectivamente cinco e duas vezes maior.

Comparada com a de outros paizes, quer *per caput*, quer em relação á receita ou pelo valor da exportação, a situação do Brasil com referencia á divida é intermedia, nem muito má, nem muito boa.

Si por um lado a sua divida é muito menor que a da Australia, por outro não pôde mostrar, como este paiz, uma rêde numerosa e remunerativa de estradas de ferro, construidas pelo Estado, as quaes teem contribuido e ainda contribuirão muito para o seu desenvolvimento, e que já apresentam na média um lucro de 4%, bastante para pagamento dos juros de grande parte dos capitães nellas empregados.

#### DIVIDA DOS ESTADOS

Reduzindo-se a parte exigivel em ouro a papel, á razão de 12 d., a divida fundada e fluctuante de todos os Estados somma 403.949:815\$.

equivalentes ao mesmo cambio a £ 20.197.491. Daquella importancia 76.625:151\$ são equivalentes ao cambio de 12 d., a 172.406:590\$ e são exigíveis em ouro e 231.543:225\$ em papel-moeda.

Da divida total dos Estados, reduzida toda á mesma denominação a 12 d. por mil réis, 326.552:017\$ correspondem á divida fundada e 77.396:998\$ á fluctuante.

Tambem do total, ao cambio de 12 d., 231.543:225\$ ou £ 11.577.161 correspondem á divida externa e £ 8.620.324 á divida interna dos Estados.

De quatro ou cinco annos para cá a divida externa, ouro, tem sido augmentada por operações realisadas pelos Estados de Minas Geraes, S. Paulo, Espirito-Santo, Amazonas e Pará, de fórma a representarem agora estas dividas 40,2 % do total.

Como, porém, 55 % da tributação total dos Estados é derivada dos impostos *ad valorem* sobre a exportação, o augmento da divida exterior não representa o mesmo perigo, caso os impostos fossem todos especificos (como acontece com os municipaes) e em papel.

A metade da receita dos Estados representa, portanto, um valor real em ouro relativamente fixo, que varia sómente na razão do volume e dos preços no exterior dos productos da exportação, e não é affectado por differenças de cambio.

A substituição da divida, ouro, por divida papel, até 50 % do total, que corresponde á proporção entre a receita arrecadada *ad valorem*, relativamente fixa, e o valor variavel da parte arrecadada em papel, não é tão perigosa para os Estados e poderá contribuir para harmonisar interesses desencontrados da União e dos Estados relativamente ao cambio.

O perigo da divida externa dos Estados não reside tanto nas differenças creadas pelas oscillações do cambio, mas na possibilidade de uma baixa violenta dos preços dos productos de exportação no exterior, como aconteceu ha pouco aos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, com os seus cafés e aos do Amazonas e Pará com a borracha.

DIVIDA DOS ESTADOS

ESTADOS E DISTRICITO FEDERAL	DIVIDA FUNDADA			TOTAL	DIVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA	DIVIDA FLUCTUANTE	TOTAL GERAL DA DIVIDA INTERNA, EXTERNA E FLUCTUANTE
	INTERNA	EXTERNA					
	Em papel	Em ouro	Equivalente em papel 225 % agio				
Minas Geraes . . . . .	30.518.800\$000	43.900	48.250.760\$000	78.764.560\$000	29.701.032\$000	498.465.598\$000	
Districto Federal . . . . .	33.530.875\$000	59.574.000	9.132.108\$000	49.728.053\$000	4.109.293\$000	56.838.324\$000	
S. Paulo . . . . .	1.664.000\$000	459.603	36.525.000\$000	38.189.000\$000	6.023.103\$000	44.210.403\$000	
Bahia . . . . .	8.979.400\$000	1.826.300	22.043.065\$000	31.022.188\$000	42.452.000\$000	43.475.065\$000	
Estado do Rio de Janeiro . . . . .	21.117.600\$000	—	—	21.117.600\$000	43.524.702\$000	34.644.302\$000	
Amazonas (1) . . . . .	15.938.000\$000	631.965	42.639.900\$000	25.637.300\$000	2.468.623\$000	31.406.423\$000	
Paranambuco . . . . .	27.209.974\$000	1.450.000	20.000.000\$000	29.000.000\$000	1.862.758\$000	21.072.732\$000	
Pará . . . . .	—	700.000	41.000.000\$000	41.000.000\$000	1.520.250\$000	23.000.000\$000	
Espirito Santo . . . . .	1.687.400\$000	1.000.000	(na divida fluctuante)	1.687.400\$000	—	17.207.650\$000	
Paraná . . . . .	2.621.898\$000	—	—	2.621.898\$000	3.090.000\$000	5.621.596\$000	
Santa Catharina . . . . .	3.859.576\$000	—	—	3.859.576\$000	740.565\$000	4.400.141\$000	
Rio Grande do Sul . . . . .	2.885.250\$000	—	—	2.885.250\$000	300.078\$000	3.185.328\$000	
Matto Grosso . . . . .	2.085.092\$000	—	—	2.085.092\$000	722.818\$000	2.807.910\$000	
Maranhão . . . . .	1.229.600\$000	—	—	1.229.600\$000	—	1.229.600\$000	
Parahyba do Norte . . . . .	627.700\$000	—	—	627.700\$000	292.350\$000	927.050\$000	
Alagoas . . . . .	665.600\$000	—	—	665.600\$000	—	665.600\$000	
Rio Grande do Norte . . . . .	274.693\$000	—	—	274.693\$000	274.736\$000	546.429\$000	
Ceará . . . . .	28.300\$000	—	—	28.300\$000	394.083\$000	422.980\$000	
Piahy . . . . .	168.000\$000	—	—	168.000\$000	—	168.000\$000	
Goyaz . . . . .	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	Nihil	
Total dos Estados . . . . .	454.040.477\$000	8.582.564	474.051.283\$000	326.501.762\$000	77.896.992\$000	403.988.761\$000	
Total Federal . . . . .	598.743.237\$000	65.913.421	1.315.362.418\$000	1.917.406.706\$000	180.408.805\$000	2.097.514.511\$000	
Total geral . . . . .	753.683.763\$000	74.500.655	1.490.043.703\$000	2.243.697.418\$000	257.805.801\$000	2.501.503.272\$000	

Equivalente em \$  
 { Divida Estadual £ 20.499.438  
 } Federal £ 104.875.725  
 Total . . . . £ 125.375.163

(1) O emprestimo externo do Amazonas já foi elevado a £ 1.500.000.

Ha apenas dois Estados, Goyaz e Piauhy, que em 1903 não tinham divida alguma, nem fundada, nem fluctuante.

Os Estados com divida maior são : o de Minas Geraes, onde ella alcança a 108.425:367\$ e representa 26,8 % da divida total dos Estados ; seguem o Districto Federal com 11,6 % ; S. Paulo, com 10,9 % ; Bahia, com 10,8 % ; Amazonas, com 7,7 % ; Pernambuco, com 7,1 % ; Pará, com 7 % e Espirito Santo, com 4,3 %.

A divida destes nove Estados representa, portanto, 94,3 % do total de todos os Estados.

**Coefficiente das dividas estadoaes « per caput »**

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	ESTADUAL	FEDERAL PROPORCIONAL	TOTAL
Amazonas . . . . .	175\$948	145\$752	321\$000
Espirito Santo . . . . .	82\$320	145\$752	228\$072
Districto Federal . . . . .	74\$671	145\$752	220\$423
Pará. . . . .	73\$577	145\$752	219\$329
Rio de Janero . . . . .	32\$926	145\$752	178\$678
Minas Geraes . . . . .	28\$388	145\$752	174\$140
Pernambuco. . . . .	26\$069	145\$752	171\$821
Matto Grosso . . . . .	25\$207	145\$752	170\$959
S. Paulo. . . . .	24\$561	145\$752	170\$313
Bahia . . . . .	18\$872	145\$752	164\$624
Paraná. . . . .	17\$440	145\$752	163\$192
Santa Catharina . . . . .	13\$791	145\$752	159\$543
Rio Grande do Sul . . . . .	2\$782	145\$752	148\$534
Maranhão . . . . .	2\$378	145\$752	148\$130
Parahyba. . . . .	2\$205	145\$752	147\$957
R'io Grande do Norte . . . . .	1\$697	145\$752	147\$449
Alagoas . . . . .	1\$024	145\$752	146\$776
Sergipe . . . . .	\$450	145\$752	146\$202
Ceará . . . . .	\$437	145\$752	146\$189
Piauhy . . . . .	\$	145\$752	145\$752
Goyaz . . . . .	\$	145\$752	145\$752
Média . . . . .	23\$539	145\$752	169\$288

O coefficiente maior é do Amazonas, onde alcança *per caput* 175\$248.

Com a quota de 145\$752 correspondente á divida federal, cada habitante do Amazonas, homem, mulher ou criança, tem que responder por uma divida total de 321\$, que é coefficiente maior do que o da Grã-Bretanha (299\$320), porém menor que o da Republica Argentina (515\$400), Portugal (575\$280) e do Uruguay (592\$240).

Mas, como já tive occasião de dizer, pouco significa o coefficiente individual por si, sem tomar-se tambem conhecimento da riqueza relativa, que por falta de outros dados, pode ser avaliada pela respectiva receita estadual.

Relativamente á receita annual, a posição dos Estados, como o seguinte quadro demonstra, é muito differente.

RELAÇÃO DAS DIVIDAS PARA A RECEITA DOS ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL

ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL	VEZES A RECEITA ANNUAL
1. Espirito Santo . . . . .	6,6
2. Minas Geraes . . . . .	6,5
3. Rio de Janeiro . . . . .	5,1
4. Pernambuco . . . . .	4,2
5. Bahia . . . . .	4,2
6. Santa Catharina . . . . .	3,4
7. Districto Federal . . . . .	2,6
8. Pará . . . . .	2,4
9. Amazonas . . . . .	2,3
10. Mattó Grosso . . . . .	2,0
11. Paraná . . . . .	1,8
12. S. Paulo . . . . .	1,2
13. Maranhão . . . . .	0,07
14. Parahyba . . . . .	0,06
15. Rio Grande do Norte . . . . .	0,05
16. Rio Grande do Sul . . . . .	0,04
17. Alagôas . . . . .	0,03
18. Ceará . . . . .	0,02
19. Sergipe . . . . .	0,001
20. Goyaz . . . . .	—
21. Piauhy . . . . .	—
Total . . . . .	2,7

A posição agora é muito diversa :

De mais onerado *per caput*, o Estado do Amazonas passou a figurar no nono lugar, enquanto o Espírito Santo passou para o primeiro, precisando da receita de 6,6 annos para pagar a sua divida; o Amazonas liquidaria a sua em 2,3 e o Pará em 2,4 annos.

De todos os grandes Estados o mais individado é o de Minas Geraes, que liquidaria sua divida em 6,5, e o que vai melhor é o do Rio Grande do Sul, que poderia liquidar a sua divida com 0,44 % dos recursos de um só exercicio, seguindo-se S. Paulo, onde seria preciso, apesar da divida ser muito maior, de 1,2 de exercicio, apenas.

A divida de todos os Estados se liquidaria com as receitas correspondentes de 2,7 exercicios, e a Federal com a de 5,1 exercicios.

Ha muitos outros paizes, onde o coefficiente é ainda maior, cuja riqueza é já desenvolvida e que não fornecem os innumerados recursos latentes do Brasil.

Na ha duvida que este paiz comportaria uma divida muito maior, como a da Australia, onde ella alcança a 700 % da receita; mas para isto seria preciso que produzisse em proporção e que os capitaes emprestados fossem productivamente empregados.

A conclusão a tirar é que, embora grande e pesada, relativamente á sua producção e população, com o desenvolvimento que devem tomar essa população e as industrias, ella é insignificante.

Para isso, porém, é preciso que, a par do augmento da divida, se desenvolva a riqueza nacional.

Actualmente o paiz não é dos mais onerados; mas ainda que a divida se mantenha na razão ou á altura da producção, por enquanto ella não deve ser elevada.